

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CASCAVEL				
Nome Fantasia	RÁDIO UNIVERSITÁRIA FM	CNPJ	46.532.977/0001-50		
Endereço da sede:	Rua Universitária, nº 474				
Município:	Cascavel	UF:	PR	CEP:	85819-110
Nome do Representante Legal	Jaime Martins da Silva				
Endereço eletrônico (email)	radiouniversitariacvel@gmail.com				
Endereço de correspondência	Rua Universitária, nº 474				
Município:	Cascavel	UF:	PR	CEP:	85819-110
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	Rua Arquitetura, nº 1097				
Município:	Cascavel	UF:	PR	CEP:	85819-230
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	Latitude: GG° MM" SS' (N/S)			24° 59' 15" S	
	Longitude: GG° MM" SS' (W/E)			053° 26' 45" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.


IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;


XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	ANDERSON DOS SANTOS TOSTI				
Cargo:	DIRETOR TÉCNICO		Título de eleitor:	0902 5749 0698	
RG:	100807335	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	062.561.629-43
Endereço	Rua Salgado Filho, nº 4692				
Município:	Cascavel	UF:	PR	CEP:	85811-100
Assinatura:					


Nome do dirigente:	JAIME MARTINS DA SILVA				
Cargo:	PRESIDENTE		Título de eleitor:	0828 9021 0680	
RG:	6457013	Órgão Emissor:	MT/SC	CPF:	058.748.039-47
Endereço	Rua Ciências Sociais, nº 652				
Município:	Cascavel	UF:	PR	CEP:	85819-120
Assinatura:					

Nome do dirigente:	LÚCIA INÊS KUHN				
Cargo:	SECRETÁRIA		Título de eleitor:	0393 9184 0612	
RG:	39590247	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	525.118.809-97
Endereço	Rua Prates, nº 1687				

Município:	Cascavel	UF:	PR	CEP:	85819-010
Assinatura:					

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




NOME
ANDERSON DOS SANTOS TOSTI

FILIAÇÃO
LAURO SEBASTIÃO TOSTI
CORINA MARIANA DOS SANTOS TOSTI

DATA NASCIMENTO 23/03/1988
NATURALIDADE CASCAVEL/PR

ÓRGÃO EXPEDIDOR
IIPR

ASSINATURA DO TITULAR 

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 10.080.733-5
REGISTRO CIVIL
COMARCA=CASCATEL/PR, 2 OFÍCIO
C.NASC=5066, LVRO=9A, FOLHA=266

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2020

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




NOME
ANDERSON DOS SANTOS TOSTI

FILIAÇÃO
LAURO SEBASTIÃO TOSTI
CORINA MARIANA DOS SANTOS TOSTI

DATA NASCIMENTO 23/03/1988
NATURALIDADE CASCAVEL/PR

ORGÃO EXPEDIDOR
IIPR

ASSINATURA DO TITULAR 

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 10.080.733-5
REGISTRO CIVIL
COMARCA=CASCATEL/PR, 2 OFÍCIO
C.NASC=5066, LVRO=9A, FOLHA=266

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2020

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR 
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.725.903-8



POLEGAR DIREITO



Jaime Martins da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.725.903-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/02/2011

NOME: JAIME MARTINS DA SILVA

FILIAÇÃO: ORLANDO MARTINS DA SILVA

FRANCISCA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE: T.BARRAS PARANA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 03/07/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA=CATANDUVAS/PR, TRES B PARANA

C.NASC=9091, LIVRO=21A, FOLHA=65

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.725.903-8



POLEGAR DIREITO



Jaimé Martins da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.725.903-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/02/2011

NOME: JAIME MARTINS DA SILVA

FILIAÇÃO: ORLANDO MARTINS DA SILVA

FRANCISCA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE: T.BARRAS PARANA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 03/07/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA=CATANDUVAS/PR, TRES B PARANA

C.NASC=9091, LIVRO=21A, FOLHA=65

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.959.024-7

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.959.024-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/11/2017

NOME: LUCIA INES KUHN SCHIMANKO

FILIAÇÃO: ALCIDES KUHN

ARZENIA MARIA KUHN

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCATEL/PR, 1 OFÍCIO

C.CAS=10394, LIVRO=44B, FOLHA=171

CPF: 525.118.809-97

CURRIBAI/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.959.024-7

POLEGAR DIREITO



Lucia Ines Kuhn Schimanko

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.959.024-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/11/2017

NOME: LUCIA INES KUHN SCHIMANKO

FILIAÇÃO: ALCIDES KUHN

ARZENIA MARIA KUHN

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCATEL/PR, 1 OFÍCIO

C.CAS=10394, LIVRO=44B, FOLHA=171


CPF: 525.118.809-97

CURRIBAI/PR

Lucia Ines Kuhn Schimanko
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIACAO DE COM. COMUNITARIA DE CASCAVEL	CNPJ ou CPF do Contribuinte	46.532.977/0001-50
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN5DB25FB80F3BFA6F311735D9DE0431]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85810000001-3 00000254188-2 22042122465-4 32977000150-2



TERM 00459701 AGENTE 459901 AUTE 38570
COBAN:055491 LOJA:0001 POV:459701
27/05/2022 BANCO DO BRASIL 09:16:31
146049101 CORRESPONDENTE BANCARIO 0023

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

85810000001 00000254188 22042122465

32977000150

NR. DOCUMENTO 19.701

NR. CONVENIO 95.541-8

DATA DO PAGAMENTO 27/05/2022

VLR DO PAGAMENTO 100,00

NR.AUTENTICACAO 6.AF7.7B1.FBC.101.8BD

VIA DO CLIENTE

1ª RCD-PR - Registro de Títulos, Documentos e Empresas

Jurídicas da Comarca de Cascavel - PR

Selo 1304978qzUmYz2CQ6rHGPy3M

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Emolumentos: R\$73,80 (VRC 300), Funarejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,48,

FUNDEF: R\$3,63, Funarpen: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51,

Diligência: Não incide, Fotocópia: R\$89,20, Microfilme: R\$3,00.

Total: R\$194,10

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua São Pedro, 1303 - Fone: (45) 3037-431

Protocolado sob nº 0295238

Registrado sob nº 0004098

Livro A-762, fl. 143/167

Cascavel/PR, 19/05/2022



Escritura Pública - *Assinatura Delegada*

Ata de Assembleia - *Ata de Conselho*

Ata de Reunião - *Ata de Conselho* - *Resolução*

1º RTDPJ

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná
Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 85.801-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431

Eliane Maria Marchesini
Agente Delegada

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de 19 de maio de 2022, foi feito o registro do ESTATUTO SOCIAL da: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL sob o nº 4.098 do Livro A-762 de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Cascavel, 19 de maio de 2022.

- Eliane Maria Marchesini · Titular
- Anna Paula Marchesini · Escrevente
- José Ronaldo T. Costa Junior · Escrevente

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS
FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS
CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
1304M.78qdZ.umha2
CQLY7.GPy3A
<https://selo.funarpen.com.br>

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede e foro na Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, situada à Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110, fundada em 07 de janeiro de dois mil e vinte e dois (07/01/2022).

Parágrafo único. A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Janeiro *At* *T*

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado;

- a) É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas
- b) É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas, através de seus representantes legais o direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 6º A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a lista de presença da assembleia geral extraordinária de fundação.
- b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

Parágrafo Único - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º São direitos dos associados:

- a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
- f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;

- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único. O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou renunciar de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade.

CAPÍTULO III DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

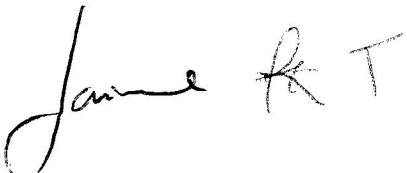
Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos deliberativos e administrativos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente da associação ou seu substituto legal, pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a desistemia ou destituição de dirigentes, o que devera ser observado pelo paragrafo unicio do art.10, ou ainda tal deliberação se relacione sobre alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.



§ 3º A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, deste artigo.

§ 4º A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens, imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, deste artigo.

§ 5º As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 13. A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1º e § 4º, Art. 12º.

§ 2º A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade, ou seja, a composição da Diretoria caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14. São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais através de seu presidente;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar a associação ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente; Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, juntamente com o tesoureiro, bem como assinar as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e

Jane R T

- extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.
- b) **Compete ao Secretário:** Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; abrir, movimentar e encerrar conta bancária juntamente com o Presidente; assinar juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual; secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade.
- c) **Compete ao Diretor Técnico:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

§ 1º É facultado à entidade se fazer representar por procurador.

§ 2º É vedada a procuração que outorgue poderes de gerência ou administração

SEÇÃO III DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente constituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 16. O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- a) Fiscalizar a programação da emissora;
- b) Solicitar a Diretoria da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada;
- d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e
- f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 17. As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL

Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110

Cascavel/PR

expresso consentimento de seus membros bem como do *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL.

§3º Será adotada cédula única para a votação, contendo o nome dos componentes de todas as chapas regularmente inscritas, por ordem alfabética.

§4º Todo o material da eleição deve ser rubricado pela Comissão Eleitoral, antes de iniciar a votação.

§5º Será nulo o voto duvidoso ou que conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação.

§6º A votação será por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal.

§7º Caso necessário, a Comissão Eleitoral convocará associados para auxiliarem na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições, desde que não estejam concorrendo a alguma das chapas.

§8º O processo de votação poderá ser dispensado pela Comissão Eleitoral em caso de haver chapa única regularmente inscrita, hipótese em que os candidatos serão eleitos, por aclamação, ou por maioria dos presentes, na Assembléia Geral.

Art. 18. A comissão eleitoral será eleita em assembleia geral extraordinária, com até 30 dias de antecedência as eleições, sendo composta por 03 membros associados.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ 1º Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§ 2º A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer

Jane R T

meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

§ 3º A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

CAPÍTULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

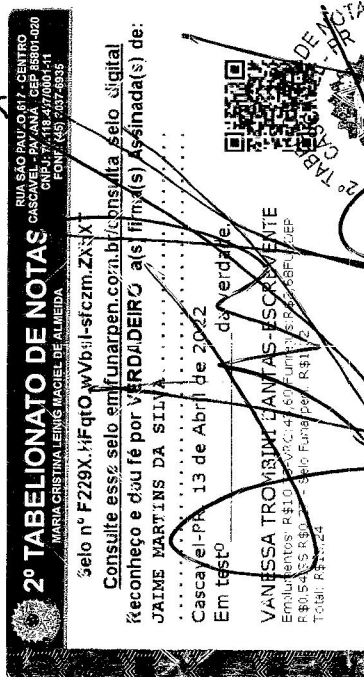
Art. 22. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia, obedecendo à convocação e votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 24. O presente estatuto foi aprovado na assembleia geral de fundação realizada em 22/07/2019 e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Cascavel (PR), 07 de janeiro de 2022.



Jaime Martins da Silva
JAIME MARTINS DA SILVA
Presidente

Palácio & BarONIO
Advogados Associados

OAB/PR 2882

CNPJ. 12.433.831/0001-36

Marcelo Labaco

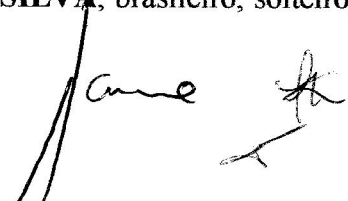
FIRM. RECONHECIDA
2º TABELIONATO

T

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL
Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110
Cascavel/PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO SEDE E DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, REALIZADA EM SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/01/2022).

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (07/01/2022), ~~às~~ nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, situada à Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas: **JAIME MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, de maior, jornalista, residente e domiciliado à Rua Ciências Sociais, nº 652, Jardim Universitário CEP 85819120, Município Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6457013/MT/SC e do CPF nº 058.748.039.47; **LUCIA INÊS KUHN**, brasileira, viúva, de maior, secretária acadêmica, residente e domiciliada à Rua Prates, 1687, CEP 85.819-010, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade, RG n.3.959.024-7 SSP/PR e do CPF n.525.118.809-97; e, **ANDERSON DOS SANTOS TOSTI**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Salgado Filho, 4692, Parque São Paulo, CEP 85811-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG n.10.080.733-5 SSP/PR e do CPF n.062.561.629-43, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária e que neste ato serão considerados como membros fundadores da associação. Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação de todos, **JAIME MARTINS DA SILVA**, acima qualificado, que convidou a mim, **LUCIA INÊS KUHN**, acima qualificada, para secretariá-lo o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o Presidente explicou que os motivos da realização desta Assembleia é a constituição de uma associação, que tem como proposta de denominação “**ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**” e endereço sede “Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110 – Cascavel/PR”, a qual será uma entidade sem fins econômicos e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Presidente, o mesmo colocou em votação a proposta de denominação e endereço sede, ficando aprovada por unanimidade dos presentes, após, propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuído aos presentes cópias do estatuto social, que se encontrava previamente pronto, o qual foi lido, artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada por unanimidade a constituição da associação e o seu referido estatuto social, o qual segue anexo como parte integrante desta ATA. Em seguida o Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: JAIME MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, de



ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL

Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110

Cascavel/PR

maior, jornalista, residente e domiciliado à Rua Ciências Sociais, nº 652, Jardim Universitário, CEP 85819120, Município Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6457013 MT/SC e do CPF nº 058.748.039.47; **Secretária: LUCIA INÊS KUHN**, brasileira, viúva, de maior, secretária acadêmica, residente e domiciliada à Rua Prates, 1687, Jardim Universitário, CEP 85.819-010, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n.3.959.024-7 SSP/PR e do CPF n.525.118.809-97; e, **Diretor Técnico: ANDERSON DOS SANTOS TOSTI**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Salgado Filho, 4692, Parque São Paulo, CEP 85811-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG n.10.080.733-5 SSP/PR e do CPF n.062.561.629-43. Após a eleição da diretoria os mesmos foram empossados, tendo início imediato o seu mandato, para o quadriênio compreendido entre **07/01/2022 à 07/01/2026**, ficando assim constituída a **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**. Ato contínuo, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembleia. E para constar, Eu, **LUCIA INÊS KUHN**, secretária da assembleia, lavrei esta ata, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim, pelo presidente da assembleia, e os demais presentes assinam na lista de presença.

Cascavel (PR), 07 de janeiro de 2022

Jaime Martins da Silva
JAIME MARTINS DA SILVA
Presidente

Lucia Inês Kuhn
LUCIA INÊS KUHN
Secretária

FIRM. RECONHECIDA
2º TABELIONATO

2º TABELIONATO DE NOTAS
CASCAVEL - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SÃO PAULO, 617 - CEP: 85.811-100 - CASCAVEL - PARANÁ - FONE: (41) 3337-8996
MARIA CRISTINA LEINIC MACIEL DE ALMEIDA
CNPJ: 16.119.437/0001411 FONE: (41) 3337-8935

Selo nº F229X.H7q10.wVbsl-stW2G.ZXbXT
Consulte esse selo em funarpen.com.br/consulta_selo para conferir a validade e o reconhecimento.

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firm(a)s Assinada(s) de *Jaime Martins da Silva*
JAIME MARTINS DA SILVA
Castavel-PR, 15 de Abril de 2022
Em test. _____ de verdade.

VANESSA TROMBINI DANTAS - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$5,35 - VRT - 21,13 - ESCRIV. R\$1,34 - FUND. 2022
R\$0,27 - ISS R\$0,13 - Selo - Funarpen, R\$1,02
Total: R\$8,11



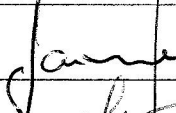
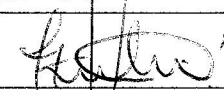

TOSTI

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL

Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110

Cascavel/PR

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL, REALIZADA EM 07/01/2022, ÀS 09H30MIN EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, SITO À RUA UNIVERSITÁRIA, 474, JD. UNIVERSITÁRIO, CASCAVEL/PR.

NOME	ASSINATURA
JAIME MARTINS DA SILVA	
LUCIA INÊS KUHN	
ANDERSON DOS SANTOS TOSTI	

Visto

Cascavel (PR), 07 de janeiro de 2022


JAIME MARTINS DA SILVA
CPF 058.748.039.47
Presidente

1º RTD21 - Registro de Títulos, Documentos e Pessoas

Juiz de Direito da Comarca de Cascavel - Pr.

Selo 1304M78qdZumya2CQ6rHGPY3M

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Emolumentos: R\$73,80 (VRC 300), Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,48,

FUNDEF: R\$3,69, Funarpen: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51,

Diligência: Não incide, Fotocópia: R\$89,20, Microfilme: R\$3,00,

Total: R\$194,10

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431

Protocolado sob nº 0295238

Registrado sob nº 0004098

Livro A-762, fs. 143/167

Cascavel/PR, 19/05/2022

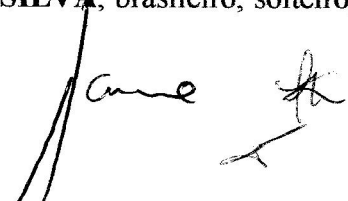


- II *Selo de Autenticidade*
- II *Selo de Autenticidade*
- II *Selo de Autenticidade*

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL
Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110
Cascavel/PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO SEDE E DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, REALIZADA EM SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/01/2022).

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (07/01/2022), às nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, situada à Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas: **JAIME MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, de maior, jornalista, residente e domiciliado à Rua Ciências Sociais, nº 652, Jardim Universitário CEP 85819120, Município Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6457013/MT/SC e do CPF nº 058.748.039.47; **LUCIA INÊS KUHN**, brasileira, viúva, de maior, secretária acadêmica, residente e domiciliada à Rua Prates, 1687, CEP 85.819-010, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade, RG n.3.959.024-7 SSP/PR e do CPF n.525.118.809-97; e, **ANDERSON DOS SANTOS TOSTI**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Salgado Filho, 4692, Parque São Paulo, CEP 85811-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG n.10.080.733-5 SSP/PR e do CPF n.062.561.629-43, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária e que neste ato serão considerados como membros fundadores da associação. Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação de todos, **JAIME MARTINS DA SILVA**, acima qualificado, que convidou a mim, **LUCIA INÊS KUHN**, acima qualificada, para secretariá-lo o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o Presidente explicou que os motivos da realização desta Assembleia é a constituição de uma associação, que tem como proposta de denominação “**ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**” e endereço sede “Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110 – Cascavel/PR”, a qual será uma entidade sem fins econômicos e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Presidente, o mesmo colocou em votação a proposta de denominação e endereço sede, ficando aprovada por unanimidade dos presentes, após, propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuído aos presentes cópias do estatuto social, que se encontrava previamente pronto, o qual foi lido, artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada por unanimidade a constituição da associação e o seu referido estatuto social, o qual segue anexo como parte integrante desta ATA. Em seguida o Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: JAIME MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, de



ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL

Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110

Cascavel/PR

maior, jornalista, residente e domiciliado à Rua Ciências Sociais, nº 652, Jardim Universitário, CEP 85819120, Município Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6457013 MT/SC e do CPF nº 058.748.039.47; **Secretária: LUCIA INÊS KUHN**, brasileira, viúva, de maior, secretária acadêmica, residente e domiciliada à Rua Prates, 1687, Jardim Universitário, CEP 85.819-010, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n.3.959.024-7 SSP/PR e do CPF n.525.118.809-97; e, **Diretor Técnico: ANDERSON DOS SANTOS TOSTI**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Salgado Filho, 4692, Parque São Paulo, CEP 85811-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG n.10.080.733-5 SSP/PR e do CPF n.062.561.629-43. Após a eleição da diretoria os mesmos foram empossados, tendo início imediato o seu mandato, para o quadriênio compreendido entre **07/01/2022 à 07/01/2026**, ficando assim constituída a **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**. Ato contínuo, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembleia. E para constar, Eu, **LUCIA INÊS KUHN**, secretária da assembleia, lavrei esta ata, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim, pelo presidente da assembleia, e os demais presentes assinam na lista de presença.

Cascavel (PR), 07 de janeiro de 2022

Jaime Martins da Silva
JAIME MARTINS DA SILVA
Presidente

Lucia Inês Kuhn
LUCIA INÊS KUHN
Secretária

FIRM. RECONHECIDA
2º TABELIONATO


2º TABELIONATO DE NOTAS
CASCAVEL - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SÃO PAULO, 617 - CEP: 85.819-110 CASCAVEL - PARANÁ - FONE: (41) 3337-8996
MARIA CRISTINA LEINIC MACIEL DE ALMEIDA
CNPJ: 16.119.437/0001411 FONE: (41) 3337-8935

Selo nº F229X.H7q10.wVbsl-stW2G.ZXbXT
Consulte esse selo em funarpen.com.br/consulta_selo para conferir a validade.

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firm(a)s Assinada(s) de
JAIME MARTINS DA SILVA
Castavel-PR, 15 de Abril de 2022
Em test.
de verdade.

VANESSA TROMBINI DANTAS ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$5,35-VAR. 21 - 3 Emol. Jus R\$1,34-FUNDO F. R\$0,27-SS R\$0,13 - Selo Funarpen R\$1,02
Total: R\$8,11



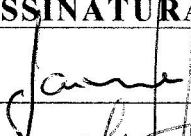
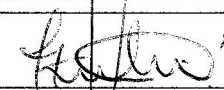

TOSTI

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL

Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110

Cascavel/PR

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL, REALIZADA EM 07/01/2022, ÀS 09H30MIN EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, SITO À RUA UNIVERSITÁRIA, 474, JD. UNIVERSITÁRIO, CASCAVEL/PR.

NOME	ASSINATURA
JAIME MARTINS DA SILVA	
LUCIA INÊS KUHN	
ANDERSON DOS SANTOS TOSTI	

Visto

Cascavel (PR), 07 de janeiro de 2022


JAIME MARTINS DA SILVA
CPF 058.748.039.47
Presidente

1º RTD21 - Registro de Títulos, Documentos e Pessoas

Juiz de Direito da Comarca de Cascavel - Pr.

Selo 1304M78qdZumya2CQ6rHGPY3M

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Emolumentos: R\$73,80 (VRC 300), Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,48,

FUNDEF: R\$3,69, Funarpen: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51,

Diligência: Não incide, Fotocópia: R\$89,20, Microfilme: R\$3,00,

Total: R\$194,10

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431

Protocolado sob nº 0295238

Registrado sob nº 0004098

Livro A-762, fs. 143/167

Cascavel/PR, 19/05/2022



- II *Selo de Matrícula* - Matrícula de Pessoa Delapada
- II *Selo de Matrícula* - Matrícula de Pessoa Jurídica
- II *Selo de Matrícula* - Matrícula de Documento

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA - EPP		
Endereço:	R. PARANÁ, 3033	CNPJ:	77.866.259/0001-44
Município:	CASCADEL	UF:	PR CEP: 85.801-000
Nome do representante legal:	x CAIO VIFIRA GOTTLIEB		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCADEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-52, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 17 de maio de 2022.

Caio Gottlieb

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

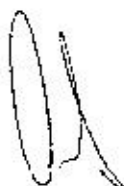
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	COSTAVET AGRO NEGÓCIOS LTDA		
Endereço:	AV. ASSUNÇÃO, 821	CNPJ:	12419.029/0001-91
Município:	CASCATEL	UF:	PR CEP: 85805-030
Nome do representante legal:	x OSWALDO FERNANDES C. JUNIOR		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 17 de maio de 2022.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	OLIGO BASICS AGRINDUSTRIAL LTDA		
Endereço:	R. SERGIO GASPARETO, 503	CNPJ:	03.131.168/0001-03
Município:	CASCATEL	UF:	PR CEF: 85804-608
Nome do representante legal:	* MIRIAM CLORINDA FRUGIS		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, CNPJ nº 46.532.077/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 20 de MAIO de 2022

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	TRANSPORTES CHICO GUILHERMES LTDA		
Endereço:	ROD. BR 467	CNPJ:	07030017/0001-30
Município:	CASCATEL	UF:	PR
		CNP:	85818650
Nome do representante legal:	SILVIA M CHAD		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, CNPJ nº 46.532.977/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 06 de maio de 2022.

Silvia Marysca Chad
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		
Endereço:	R. PLO XII, 339	CNPJ:	79.953.554/0001-70
Município:	CASCATEL	UF:	PR CEP: 85802-170
Nome do representante legal:	ROBSON TIAGO GÖTZ KROTH		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 18 de MAIO de 2022

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

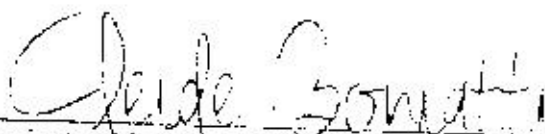
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	BONIATTI E BONIATTI		
Endereço:	RUA MARANHÃO, 2946	CNPJ:	11145237/0001-87
Município:	CASCATEL	UF:	PR CEP: 85805-220
Nome do representante legal:	* CLEIDE AP. PRIMON BONIATTI		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 19 de maio de 2022


 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	DK IMOBILIARIA LTDA		
Endereço:	RUA RECIFE, 659	CNPJ:	77.866.259/001-44
Município:	CASCAVEL	UF:	PR CEP: 85810-030
Nome do representante legal:	* SERGIO CARLOS KASPRZAK		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, CNPJ nº 46.532.979/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 20 de MAIO de 2022

S. Kasprzak

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA		
Endereço:	R. UNIVERSITÁRIA, 474	CNPJ:	31.620.421/0001-26
Município:	CASCATEL	UF:	PR CEP: 85.819-110
Nome do representante legal:	* PEDRO A DOS SANTOS SIMONARIO		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, CNPJ nº 46.532.937/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 13 de MAIO de 2022.



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	ACOMPAIS - COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA		
Endereço:	AV. DOUTOR EZVEL PORTES, 20443	CNPJ:	21657326/000155
Município:	CASCADEL	UF:	PR CEP: 85804-195
Nome do representante legal:	x HAROLDO M. MENDONÇA		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCADEL, CNPJ nº 46.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 18 de MAIO de 2022

Haroldo Mendonça
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	CLINICA DR. BIBIANO LTDA			
Endereço:	RUA SANTA CATARINA, 2909	CNPJ:	03962.299/0001-53	
Município:	CASCADEL	UF:	PR	CEP: 85805-210
Nome do representante legal:	x CLAUDIO BIBIANO DE OLIVEIRA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCADEL**, CNPJ nº 40.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 18 de MAIO de 2022.

Claudio Bibiano

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	CLIMSYSTEM COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTOA		
Endereço:	TV BARÃO DO RIO BRANCO, 460	CNPJ:	01385127/0001-39
Município:	CASCATEL	UF:	PR CEP: 85813-180
Nome do representante legal:	x MARCELO ALVES		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, CNPJ nº 46.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 20 de Maio de 2022

Marcelo Alves
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	DIMENAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA		
Endereço:	RUA ROCHA FOMBO, 1170	CNPJ:	72.336/0001-74
Município:	CASCABEL	UF:	PR CEP: 85816-540
Nome do representante legal:	x ANTONIO SESTITO SOBRINHO		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 19 de maio de 2022.

ANTÔNIO SOBRINHO

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	CENTRO NEURO CIRURGICO CASCAVEL LTDA		
Endereço:	RUA LONDRIANA, 2382	CNPJ:	01544755/0001-10
Município:	CASCAVEL	UF:	PR CEP: 85812-055
Nome do representante legal:	JOÃO LUIZ CORSO BANDEIRA		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 18 de MAIO de 2022.

João Luiz Corso Bandeira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	COMERCIO DE PEGAS EUROTEC LTDA		
Endereço:	AV. TRACREDO NEVES, 1513	CNPJ:	04294624/0001-90
Município:	CASCATEL	UF:	PR CEP: 85805-000
Nome do representante legal:	> ANDERSON LORA PORTES		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, CNPJ nº 06.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 20 de Maio de 2022

Anderson L. Portes
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	CJV SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI		
Endereço:	AVENIDA TRANCREDO NEVES, 2442	CNPJ:	81193.823/001-82
Município:	CASCADEL	UF:	PR CEP: 85805036
Nome do representante legal:	* VILSON DEVES NETO.		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCADEL, CNPJ nº 46.532.977/001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 20 de maio de 2022

LEAEE
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	SISTEMA INTEGRADO DE COM WMV E RELU		
Endereço:	R. CIÊNCIAS SOCIAIS	CNPJ:	31.026.049/0001-69
Município:	CASCADEL	UF:	PR
		CEP:	85.819-100
Nome do representante legal:	MARLI DE MIRANDA VETASQUE		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCADEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 20 de MAIO de 2022.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora


MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI		
Endereço:	R. ALEXANDRE DE GUSMÃO 562	CNPJ:	24.811.536/0001-55
Município:	CASCADEL	UF:	PR CEP: 85.819-530
Nome do representante legal:	ANA CAROLINE K. SCHIMANKO		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCADEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-56 que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 20 de MAIO de 2022



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

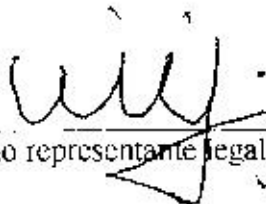
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	UNIVERSITARIA PRODUÇÕES ON LINE LTDA		
Endereço:	R JORGELACERDA 798	CNPJ:	08.474.048/0001-43
Município:	CASCATEL	UF:	PR
		CEP:	85.810-270
Nome do representante legal:	MARLI DE MIRANDA VELASQUE		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 20 de Maio de 2022


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	U, STA. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA		
Endereço:	R. SOUZA NAVES 3983	CNPJ:	13.813.2415/0001-80
Município:	CASCATEL	UF:	PR CEP: 85.810-070
Nome do representante legal:	ANA CAROLINE K. SCHIMANKO		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 20 de MAIO de 2022



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA			
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO, 3055	CNPJ:	73080357/0001-99	
Município:	CASCAVEL	UF:	PR	CEP: 85810-090
Nome do representante legal:	x ANDRÉ RICARDO CASAGRANDE			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 17 de MAIO de 2022



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	COMERCIÓ DE COMBUSTÍVEIS GUARICANIAS LTDA			
Endereço:	R. SÃO GABRIEL, 829	CNPJ:	10456.078/0001-79	
Município:	CASCAVEL	UF:	PR	CEP: 85815170
Nome do representante legal:	× OLEMILDE M. FISTAROL			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 18 de MAIO de 2022



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	BNC CADASTROS E COBRANÇAS LTDA			
Endereço:	AV. BRASIL, 6241	CNPJ:	13442.119/0001-66	
Município:	CASCADEL.	UF:	PR	CEP: 85801-000
Nome do representante legal:	x REGINA ERICA ZAMA TASAKI			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCADEL**, CNPJ nº 46.532.977/0003-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 18 de MAIO de 2022,

Regina K. Tasaki
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

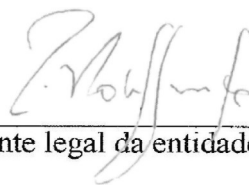
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	CLINICA UROLOGICA DO OESTE LTDA				
Endereço:	R. SOUZA NAVES, 3378	CNPJ:	80539778/0001-02		
Município:	CASCADEL	UF:	PR	CEP:	85801-120
Nome do representante legal:	x MILTON TANAKA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCADEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-90 que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 19 de MAIO de 2022



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.657.328/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2015
NOME EMPRESARIAL ACOMAI - COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOMAI TELHAS DE ACO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOUTOR EZUEL PORTES	NÚMERO 20443	COMPLEMENTO	
CEP 85.804-195	BAIRRO/DISTRITO 14 DE NOVENBRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSBIPO@CARLOSBIPO.COM.BR		TELEFONE (44) 3624-3365	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/06/2018** às **11:11:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	21.657.328/0001-55
NOME EMPRESARIAL:	ACOMAIS - COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HAROLDO MARQUES MENDONCA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/05/2022** às **14:35** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.620.471/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDIO NORTE PUBLICIDADE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 60.10-1-00 - Atividades de rádio 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R UNIVERSITARIA	NÚMERO 474	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.819-110	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO APOIOACONTABILIDADE@OUTLOOK.COM	TELEFONE (45) 9823-4604/ (45) 9144-9416
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **19:49:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

40 - 900 31/30/2019

AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.620.471/0001-26

1. **JOSÉ APARECIDO DE MELO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 20/05/1987 em Capitão Leônidas Marques - PR, residente e domiciliado em Cascavel - PR., à Rua Itaqui, 233, Canada, CEP: 85.813-610, portador do RG nº: 9.021.048-3/SSP-PR e CPF/MF: 057.056.009-84 e 2. **DAYANE GRACIELA PORTES DE MELO**, brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida no dia 19/03/1988 em Toledo - PR, residente e domiciliada em Cascavel - PR., à Rua Itaqui, 233, Canada, CEP: 85.813-610, portadora do RG nº: 9.688.552-0/SSP-PR e CPF/MF: 061.505.569-99.
Únicos sócios da empresa **AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41208894296 em 27/09/2018, inscrita no CNPJ/MF.: 31.620.471/0001-26, com sede e foro na Avenida Barão do Rio Branco, 694, Sala: 03, Bairro: São Cristóvão, Cascavel - PR, CEP: 85.812-230. Resolvem assim, alterar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios: **JOSÉ APARECIDO DE MELO** e **DAYANE GRACIELA PORTES DE MELO**, devidamente qualificado no preâmbulo desta alteração, retiram-se da sociedade nesta data, transferindo a propriedade da totalidade de suas cota de participação no capital social da mesma, ao sócio ingressante, **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SIMONARIO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 24/11/1983 em Cascavel-PR., residente e domiciliado em Cascavel-PR. a Rua Universitária, 474, Bairro Universitario, CEP: 85.819-110, portador do RG. nº: 9.811.805-7 e CPF/MF: 046.475.699-50, ao preço nominal de R\$ 1,00 (um real) por cada cota, totalizando assim R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios retirantes: **JOSÉ APARECIDO DE MELO** e **DAYANE GRACIELA PORTES DE MELO**, declaram haverem recebido nesta data, o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ajustado no item acima pelo qual dá a plena quitação, nada mais havendo a reclamar da cessionária e da sociedade, no presente e no futuro.

CLÁUSULA TERCEIRA: De outro lado, a sociedade eximem os sócios retirantes, a contar desta data, de toda e quaisquer responsabilidades, quer de ordem gerencial, administrativa e financeira, e lhe dão geral quitação nada devendo a presente sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 14:27 SOB Nº 20192912801.
PROTOCOLO: 192912801 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902454050. NIRE: 41208894296.
AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.620.471/0001-26

2/6

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social totalmente pertencente a sócio Ingressante **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SIMONARIO** e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica inalterado, conforme os termos do Art. 1031, § 1º, inc V, do Código Civil, Lei – 10.406/02, e o valor é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

Parágrafo único – O Sócio ingressante aumenta o capital em R\$80.000,00 (Oitenta mil Reais), a integralizar da seguinte forma:

- a) R\$20.000,00 (Vinte mil reais) no presente ato, em moeda corrente nacional;
- b) R\$60.000,00 (Sescenta mil reais) a integralizar até 31/12/2019.

Com a elevação do capital social para R\$100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$1,00 (Hum real) cada, ficará assim distribuído para o sócio:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SIMONARIO	100.000	R\$100.000,00	100
TOTAL	100.000	R\$100.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade permanecerá UNIPESSOAL, pela falta de pluralidade dos sócios, devendo recompor seu quadro societário no prazo de 180 (Cento e Oitenta dias), conforme previsto no Art. 1033, inc IV, do Código Civil, Lei – 10.406/02.

CLAUSULA SETIMA: A sede da empresa que era à Avenida Barão do Rio Branco, 694, Sala: 03, Bairro: São Cristovão, Cascavel – PR, CEP: 85.812-230, passa à Rua Universitária, 474, Bairro Universitario, Cascavel – PR., CEP: 85.819-110.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do seu contrato primitivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 14:27 SOB Nº 20192912801.
PROTOCOLO: 192912801 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902454050. NIRE: 41208894296.
AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.620.471/0001-26

CLAUSULA NONA: Á vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.620.471/000126
NIRE: 41208894296 - DATA: 27/08/2018

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SIMONARIO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 24/11/1983 em Cascavel-PR., residente e domiciliado em Cascavel-PR. a Rua Universitária, 474 Bairro Universitario, CEP: 85.819-110 portadora da cédula de identidade Civil RG nº. 4.206.126-3/SSP-PR, e CPF sob nº. 555.002.269-91.

Único sócio da empresa **AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41208894296 em 27/09/2018, inscrita no CNPJ/MF.: 31.620.471/0001-26, com sede e foro na Rua Universitária, 474, Bairro Universitario, Cascavel – PR., CEP: 85.819-110. Resolve assim, consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.** e terá sua sede e domicilio a Rua Universitária, 474, Bairro Universitario, Cascavel – PR., CEP: 85.819-110.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade exercerá a atividade econômica no ramo de Prestação de Serviços em: Agência de Propaganda e Publicidade, Marketing, Editora de jornais e revistas, Criação de Portais e outros serviços de informação na internet, Promoção e Produção de Eventos Musicais, espetáculo de danças e teatral, Estação de Rádio e Serviços de Rádio Comunitária.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 14:27 SOB Nº 20192912801.
PROTOCOLO: 192912801 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902454050. NIRE: 41208894296.
AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.

4/6

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.620.471/0001-26

CLÁUSULA QUARTA: O capital social totalmente pertencente ao sócio **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SIMONARIO** e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, conforme os termos do Art. 1031, § 1º, inc V, do Código Civil, Lei – 10.406/02, e o valor é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas , no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SIMONARIO	100.000	R\$ 100.000,00	100
TOTAL	100.000	R\$100.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SIMONARIO**, com os poderes e atribuições de administração a qual compete da empresa, representações ativas e passivas, judiciais ou extrajudiciais da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, à qual fica dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, com poderes outorgados a ambos, com assinaturas individuais inclusive podendo substabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 14:27 SOB Nº 20192912801.
PROTOCOLO: 192912801 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902454050. NIRE: 41208894296.
AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.

5/6

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.620.471/0001-26

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaram todos os sócios, para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da presente empresa, não excederá o limite fixado, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel – Pr., para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade, e para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em uma (01) via, obrigando-se, inclusive por seus herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo, fielmente, em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 14:27 SOB Nº 20192912801.
PROTOCOLO: 192912801 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902454050. NIRE: 41208894296.
AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.

1/6

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.620.471/0001-26

1. **JOSÉ APARECIDO DE MELO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 20/05/1987 em Capitão Leônidas Marques - PR, residente e domiciliado em Cascavel - PR., à Rua Itaquí, 233, Canada, CEP: 85.813-610, portador do RG nº: 9.021.048-3/SSP-PR e CPF/MF: 057.056.009-84 e 2. **DAYANE GRACIELA PORTES DE MELO**, brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida no dia 19/03/1988 em Toledo - PR, residente e domiciliada em Cascavel - PR., à Rua Itaquí, 233, Canada, CEP: 85.813-610, portadora do RG nº: 9.688.552-0/SSP-PR e CPF/MF: 061.505.569-99.

Únicos sócios da empresa **AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41208894296 em 27/09/2018, inscrita no CNPJ/MF.: 31.620.471/0001-26, com sede e foro na Avenida Barão do Rio Branco, 694, Sala: 03, Bairro: São Cristóvão, Cascavel - PR, CEP: 85.812-230. Resolvem assim, alterar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios: **JOSÉ APARECIDO DE MELO** e **DAYANE GRACIELA PORTES DE MELO**, devidamente qualificado no preâmbulo desta alteração, retiram-se da sociedade nesta data, transferindo a propriedade da totalidade de suas cota de participação no capital social da mesma, ao sócio ingressante, **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SIMONARIO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 24/11/1983 em Cascavel-PR., residente e domiciliado em Cascavel-PR. a Rua Universitária, 474, Bairro Universitario, CEP: 85.819-110, portador do RG. nº: 9.811.805-7 e CPF/MF: 046.475.699-50, ao preço nominal de R\$ 1,00 (um real) por cada cota, totalizando assim R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios retirantes: **JOSÉ APARECIDO DE MELO** e **DAYANE GRACIELA PORTES DE MELO**, declaram haverem recebido nesta data, o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ajustado no item acima pelo qual dá a plena quitação, nada mais havendo a reclamar da cessionária e da sociedade, no presente e no futuro.

CLÁUSULA TERCEIRA: De outro lado, a sociedade eximem os sócios retirantes, a contar desta data, de toda e quaisquer responsabilidades, quer de ordem gerencial, administrativa e financeira, e lhe dão geral quitação nada devendo a presente sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 14:27 SOB N° 20192912801.
PROTOCOLO: 192912801 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902454050. NIRE: 41208894296.
AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br


AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.620.471/0001-26

6/6

Cascavel - PR, 01 de Maio de 2019.
Partes:


FIRMA RECONHECIDA
2º TABELIONATO

José Aparecido de Melo



4º Tabelionato de Notas

Dayane Graciela Portes de Melo

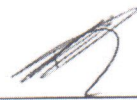

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO

Pedro Henrique dos Santos Simonario

Testemunhas:



Laudelino Alves do Nascimento
RG nº 4.408.834-7/SESP-PR



Irineu Siqueira Barboza
RG nº 4.634.847-8/SESP-PR



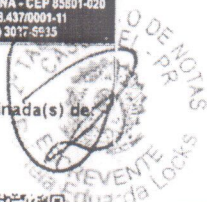
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 14:27 SOB Nº 20192912801.
PROTOCOLO: 192912801 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902454050. NIRE: 41208894296.
AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SÃO PAULO, 617 - CENTRO
CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-020
CNPJ: 78.116.437/0001-11
FONE: (45) 3037-6935

Selo nº rJVkt . fVIGV . 3eQvH - nz/rN Qqmk8
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) Assinada(s) de:
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SIMONARIO.....
Cascavel-PR, 23 de Maio de 2019
Em testº da verdade

RAFAELA EDUARDA LOCKS-ESCREVENTE
Empulmentos R\$8,41 - C 21, 13 Funerius R\$2,10 FADEP R\$0,42
ISS R\$0,21 - Total R\$11,14 - Selo Funarpen R\$0,80



4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ
Mariana Esteves Santos - Tabelã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ



Selo Digital jrcvZ.HZcx.d.cJt6s-Qnum7.kDf7V
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

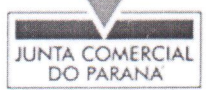
Reconheço por verdadeira a assinatura de **DAYANE GRACIELA PORTES DE MELO (32660)** .0094* 227750*
Dou fé, Cascavel/PR, 24 de maio de 2019.
Em Testº da Verdade
MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada



2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SÃO PAULO, 617 - CENTRO
CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-020
CNPJ: 78.116.437/0001-11
FONE: (45) 3037-6935

Selo nº VJVkt . MCseG . 5RZLv - 6vFbA - qTwQ8
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) Assinada(s) de:
JOSE APARECIDO DE MELO.....
Cascavel-PR, 23 de Maio de 2019
Em testº da verdade

RAFAELA EDUARDA LOCKS-ESCREVENTE
Empulmentos R\$8,41 - C 21, 13 Funerius R\$2,10 FADEP R\$0,42
ISS R\$0,21 - Total R\$11,14 - Selo Funarpen R\$0,80



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 14:27 SOB Nº 20192912801.
PROTOCOLO: 192912801 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902454050. NIRE: 41208894296.
AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	13.442.119/0001-66
NOME EMPRESARIAL:	BNC CADASTROS E COBRANCAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$700.000,00 (Setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	REGINA ERICA ZAMA TASAKI
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	KENZO ZAMA TASAKI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	NILVO MURARO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NERI ANTONIO MURARO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2022 às 14:40 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.442.119/0001-66
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/03/2011

NOME EMPRESARIAL
BNC CADASTROS E COBRANÇAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
6241

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
85.801-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CASCAVEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3574-5489

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2022 às 14:03:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.145.237/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2009	
NOME EMPRESARIAL BONIATTI E BONIATTI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BONIATTI E BONIATTI		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARANHÃO	NÚMERO 2946	COMPLEMENTO	
CEP 85.805-220	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BONIATTI@BONIATTIATACADO.COM.BR		TELEFONE (45) 3242-1368 / (45) 3242-2268	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/09/2019** às **09:02:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.145.237/0001-87
NOME EMPRESARIAL:	BONIATTI E BONIATTI LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLEIDE APARECIDA PRIMON BONIATTI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	LEONI BONIATTI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2022 às 14:28 (data e hora de Brasília).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.870.799/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/2003
NOME EMPRESARIAL BOSCHIROLLI, GALLIO & OLIVEIRA- ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 493	COMPLEMENTO	
CEP 85.810-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/09/2017** às **09:53:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.870.799/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	BOSCHIROLLI & GALLIO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCOS VINICIUS DACOL BOSCHIROLLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALEX SANDER DA SILVA GALLIO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2022 às 14:56 (data e hora de Brasília).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.866.259/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 07/02/1979
NOME EMPRESARIAL CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 3033	COMPLEMENTO 13 ANDAR CONJ.134	
CEP 85.801-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (045) 2237-227	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/06/2015** às **08:09:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	77.866.259/0001-44
NOME EMPRESARIAL:	CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CAIO VIEIRA GOTTLIEB
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LIGIA LOPES GOTTLIEB SALOMAO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

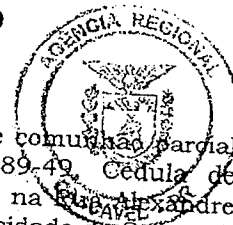
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2022 às 14:14 (data e hora de Brasília).

TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 07.030.017/0001 - 30

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Pelo presente instrumento, as abaixo assinadas senhoras:

ANGELA CHLAD RENOSTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº. 779.560.289-49, Cédula de Identidade RG nº. 5.346.849-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Alexandre de Gusmão nº. 1193, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-530, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

SILVIA MENEGUZZI CHLAD, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº. 801.194.099-68, Cédula de Identidade RG nº. 2.246.635-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Mobraal nº. 257, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-505, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.030.017/0001-30, tendo sua sede e foro localizada na Rua Mobraal nº. 257, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-505, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205334834 em sessão de 11 de outubro de 2004 e Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivado sob nº. 20096426365 em sessão de 08 de outubro de 2009, têm, entre si, como justo e contratado a proceder a Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social desta sociedade a qual é regida pelo Decreto nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável à este tipo societário, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **FRANCISCO CHLAD**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, aposentado, portador do CPF/MF nº. 056.224.179-53, Cédula de Identidade RG nº. 651.208 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Mobraal nº. 257, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-505, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda nacional do País, estando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
ANGELA CHLAD RENOSTO	10.000	10.000,00	50,00
SILVIA MENEGUZZI CHLAD	10.000	10.000,00	50,00
TOTAIS	20.000	20.000,00	100,00

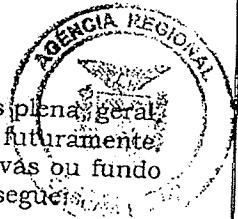
CLÁUSULA TERCEIRA - DA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DO SÓCIO INGRESSANTE: O sócio ingressante **FRANCISCO CHLAD**, integraliza a quantia de 268.000 (duzentos e sessenta e oito mil) quotas do capital social, no valor de R\$-1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor certo e ajustado de R\$-268.000,00

TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

REGISTRO COMERCIAL DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 07.030.017/0001 - 30



(duzentos e sessenta e oito mil reais), dando neste instrumento, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar neste ato ou futuramente, desistindo ao mesmo tempo de qualquer valorização a fundo de reservas ou fundo do comércio relativo às quotas alienadas neste ato, em bens conforme segue:

Parágrafo Primeiro: 01 Veículo Caminhão **FORD/CARGO 815 S, 2004/2004**, Branco, Placas **AMG-5439**, CHASSI n°. **9BFV2UHG148838335**, no valor líquido conforme Declaração de Ajuste Anual, Exercício 2010, Ano-Calendário 2009 de **R\$-46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais). A sociedade declara que a partir de 01 de janeiro de 2010, assume o financiamento do referido veículo.

Parágrafo Segundo: 01 Veículo Caminhão **M.BENZ/ATEGO 1725, 2006/2006**, Branco, Placas **ACG-6018**, CHASSI n°. **9BM9580746B510750**, no valor líquido conforme Declaração de Ajuste Anual, Exercício 2010, Ano-Calendário 2009 de **R\$-111.633,65** (cento e onze mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos). A sociedade declara que a partir de 01 de janeiro de 2010, assume o financiamento do referido veículo.

Parágrafo Terceiro: 01 Veículo Caminhão **VW/5.140E DELIVERY, 2008/2009**, Branco, Placas **AQV-1710**, CHASSI n°. **9BWA932PX9R907391**, no valor líquido conforme Declaração de Ajuste Anual, Exercício 2010, Ano-Calendário 2009 de **R\$-35.200,37** (trinta e cinco mil, duzentos reais e trinta e sete centavos). A sociedade declara que a partir de 01 de janeiro de 2010, assume o financiamento do referido veículo.

Parágrafo Quarto: 01 Veículo Caminhão **VW/9.150E CUMMINS, 2009/2009**, Prata, Placas **ARE-2331**, CHASSI n°. **9BWGA62R79R922807**, no valor líquido conforme Declaração de Ajuste Anual, Exercício 2010, Ano-Calendário 2009 de **R\$-33.307,58** (trinta e três mil, trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos). A sociedade declara que a partir de 01 de janeiro de 2010, assume o financiamento do referido veículo.

Parágrafo Quinto: 01 Plataforma para Caminhão modelo PQ 3500, no valor líquido conforme Declaração de Ajuste Anual, Exercício 2010, Ano-Calendário 2009 de **R\$-2.000,00** (dois mil reais).

Parágrafo Sexto: 01 Plataforma Auto-Socorro para transporte de veículos sem asa delta, modelo PL 12600, no valor líquido conforme Declaração de Ajuste Anual, Exercício 2010, Ano-Calendário 2009 de **R\$-39.358,40** (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo Sétimo: O sócio ingressante **FRANCISCO CHLAD**, se responsabiliza pela desalienação dos veículos, imediatamente após o pagamento dos financiamentos e se compromete também a fazer as devidas transferências para a empresa.

TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 07.030.017/0001 - 30

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL APÓS AS ALTERAÇÕES: O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$-288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) dividido em 288.000 (duzentos e oitenta e oito mil) quotas de R\$-1,00 cada uma, integralizado em moeda nacional do País, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
FRANCISCO CHLAD	268.000	268.000,00	93,06
ANGELA CHLAD RENOSTO	10.000	10.000,00	3,47
SILVIA MENEGUZZI CHLAD	10.000	10.000,00	3,47
TOTAIS	288.000	288.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade passa a ser administrada por dois sócios administradores aos quais competem o uso da firma em conjunto e a representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial da sociedade sendo-lhes vedado, entretanto o emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A administração da sociedade fica a cargo das sócias **ANGELA CHLAD RENOSTO** e **SILVIA MENEGUZZI CHLAD**, dispensadas de prestarem caução, sendo-lhes as assinaturas em conjunto, podendo substabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRO LABORE DOS ADMINISTRADORES: Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios administradores **PRO LABORE**, quantia mensal, levada a conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Único: O valor do pró - labore será fixado pelos sócios em assembleia ou reunião anual, podendo antes de completar um ano proceder - se nova reunião ou assembleia para alterar a quantia estipulada anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício social, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial o Balanço de resultado econômico.

Q
Aul

[Handwritten signature]

TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 07.030.017/0001 - 30

Parágrafo Único: Os resultados obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ao valor de suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios ser distribuídos anualmente ou mensalmente, ou ficar em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando preço, prazo, forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Segundo: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Terceiro: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 07.030.017/0001 - 30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação de quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação a sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e/ou alteração contratual, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 1.072 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quinto: Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DESIMPEDIMENTOS: O sócio quotista ingressante e as sócias administradoras declaram, sob as penas da lei, de não estarem impedidos de exercerem as atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, C.C./2002).

Parágrafo Único: O sócio quotista ingressante e as sócias administradoras declara conhecer a situação econômica financeira atual da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO: O presente instrumento foi elaborado pelo Sr. **MARCIO APARECIDO FILUS**, brasileiro, separado judicialmente, contador, registrado no CRC PR sob o nº. 037322/O-2, portador do CPF/MF nº. 813.139.429-87, Cédula de Identidade RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº. 1334, Centro, CEP 85.810-021 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no qual também assina o presente instrumento.

TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 07.030.017/0001 - 30

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Em virtude da presente alteração, e para atender o que determina o artigo 2.031 da Lei n° 10.406/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ANGELA CHLAD RENOSTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF n° 779.560.289-49, Cédula de Identidade RG n° 5.346.849-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Alexandre de Gusmão n° 1193, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-530, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

FRANCISCO CHLAD, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, aposentado, portador do CPF/MF n° 056.224.179-53, Cédula de Identidade RG n° 651.208 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Mobraal n° 257, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-505, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

SILVIA MENEGUZZI CHLAD, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF n° 801.194.099-68, Cédula de Identidade RG n° 2.246.635-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Mobraal n° 257, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-505, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira, sob o nome empresarial de **TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF n° 07.030.017/0001-30, tendo sua sede e foro localizada na Rua Mobraal n° 257, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-505, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41205334834 em sessão de 11 de outubro de 2004 e Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivado sob n° 20096426365 em sessão de 08 de outubro de 2009, têm, entre si, como justo e contratado, a proceder a Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social desta sociedade a qual é regida pelo Decreto n° 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade empresária gira com o nome empresarial de **TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE: O endereço da sede da sociedade está localizado na Rua Mobraal n° 257, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-505, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo o seu estabelecimento mudar de endereço, bem como criar ou fechar filiais em outras localidades, ora inexistentes.

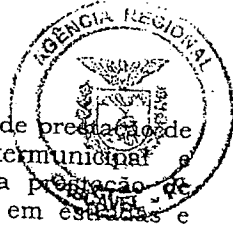
Acuf

AO

TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 07.030.017/0001 - 30



CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: A sociedade explora o ramo de prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual, e a exploração de estacionamento para veículos, a prestação de serviços de guincho (reboque), a assistência e socorro a veículos em estradas e serviços de apoio ao transporte de passageiros e táxi.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. A sociedade teve início de suas atividades na data de 20 de outubro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) dividido em 288.000 (duzentos e oitenta e oito mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda nacional do País, está assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
FRANCISCO CHLAD	268.000	268.000,00	93,06
ANGELA CHLAD RENOSTO	10.000	10.000,00	3,47
SILVIA MENEGUZZI CHLAD	10.000	10.000,00	3,47
TOTAIS	288.000	288.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade está administrada por dois sócios administradores aos quais competem o uso da firma em conjunto e a representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial da sociedade sendo-lhes vedado, entretanto o emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A administração da sociedade está a cargo das sócias **ANGELA CHLAD RENOSTO** e **SILVIA MENEGUZZI CHLAD**, dispensadas de prestarem caução, sendo-lhes as assinaturas em conjunto, podendo substabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRO LABORE DOS ADMINISTRADORES: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios administradores **PRO LABORE**, quantia mensal, levada a conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Único: O valor do pró - labore será fixado pelos sócios em assembléia ou reunião anual, podendo antes de completar um ano proceder - se nova reunião ou assembléia para alterar a quantia estipulada anteriormente.

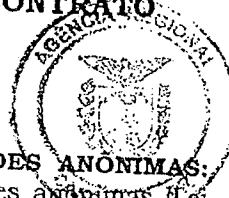
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de janeiro de 1919.

9
Auff

100

TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 07.030.017/0001 - 30



CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício social, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial o Balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Os resultados obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ao valor de suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios ser distribuídos anualmente ou mensalmente, ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando preço, prazo, forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 07.030.017/0001 - 30

Parágrafo Segundo: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Terceiro: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação de quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembléias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação a sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

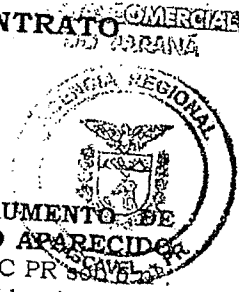
Parágrafo Quarto: Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e/ou alteração contratual, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 1.072 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quinto: Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DESIMPEDIMENTOS: As sócias administradoras e o sócio quotista declaram, sob as penas da lei, de não estarem impedidos de exercerem as atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, C.C./2002).

TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 07.030.017/0001-30

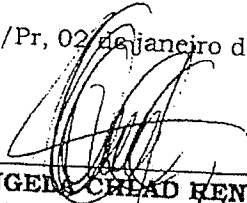


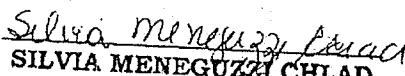
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO: O presente instrumento foi elaborado pelo Sr. **MARCIO APARECIDO FILUS**, brasileiro, separado judicialmente, contador, registrado no CRC PR 037322/O-2, portador do CPF/MF nº. 813.139.429-87, Cédula de Identidade RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº. 1334, Centro, CEP 85.810-021 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no qual também assina o presente instrumento.

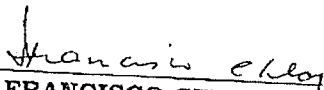
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Elegem as partes o Foro Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.


E, por estarem justos e contratados, lavram, datam assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Cascavel/Pr, 02 de janeiro de 2010.

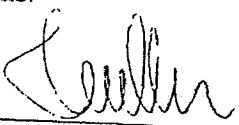

ANGELA CHLAD FENOSTO
Sócia Administradora

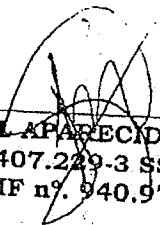

SILVIA MENEGUZZI CHLAD
Sócia Administradora


FRANCISCO CHLAD
Sócio Ingressante Quotista


MARCIO APARECIDO FILUS
RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR
CRC PR nº. 037322/O-2

Testemunhas:


ANDRÉ CANCELLI
RG nº. 8.302.501-8 SSP/PR
CPF/MF nº. 037.621.979-38


MICHEL APARECIDO DE LIMA
6.407.229-3 SSP/PR
CPF/MF nº. 940.979.849-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2010
SOB NÚMERO: 20106522850
Protocolo: 10/652285-0, DE 28/06/2010

Empresa: 41 2 0533483 4
TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.030.017/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2004	
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHICO GUINCHOS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-01 - Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR-467	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 117.3	
CEP 85.818-650	BAIRRO/DISTRITO CATARATAS	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3223-6018		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **15:03:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.193.823/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/04/1989
NOME EMPRESARIAL CJV SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 2.442	COMPLEMENTO	
CEP 85.805-036	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3036-4550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/03/2019** às **16:45:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	81.193.823/0001-82
NOME EMPRESARIAL:	CJV SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VILSON DEVES NETO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/05/2022** às **14:26** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.385.127/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/1996	
NOME EMPRESARIAL CLIMSYSTEM COMERCIO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMSYSTEM		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 460	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.813-180	BAIRRO/DISTRITO BRASMADEIRA	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3224-1827		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2020** às **11:26:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.385.127/0001-39
NOME EMPRESARIAL:	CLIMSYSTEM COMERCIO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO ALVES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JERSON LUIZ ALVES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2022 às 14:25 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.539.778/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/1988	
NOME EMPRESARIAL CLINICA UROLOGICA DO OESTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SOUZA NAVES	NÚMERO 3378	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.801-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **15:08:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Alteração Contratual

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE LIMITADA:
CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2

Folha 1 de 10



Os signatários deste instrumento:

1) **JOSÉ BARBOSA MENDES JÚNIOR**, brasileiro, natural de Campinas – Estado de São Paulo, CASADO pelo regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, nascido em 21/05/1959, médico, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina n.º 855, Centro, Cep. 85.802-680, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.365.209/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, expedida em 08/08/1975 e inscrito no CPF/MF sob n.º 053.146.618-37; e

2) **MILTON TATSUO TANAKA**, brasileiro, natural de Bandeirantes – Estado do Paraná, CASADO pelo regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, nascido em 05/04/1954, médico, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso n.º 1.637 – apto. 901, Centro, Cep. 85.802-680, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.140.328/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 11/09/1973 e inscrito no CPF/MF sob n.º 360.306.789-49;

ÚNICOS sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP**, com sede e foro na Rua Souza Naves n.º 3.378, Centro, Cep. 85.801-120, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE n.º 41.2.0199957-2** em 10/03/1988 e inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02**;

RESOLVEM, assim, alterar seus atos constitutivos mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.ª CLÁUSULA – Extinção de Filial: Fica extinta a filial do Largo Chico Mendes n.º 210, Centro, Cep. 85.903.260, na cidade de Toledo – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE n.º 41.9.0035499-6** e inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0002-93** e seu capital social, destacado para efeitos fiscais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), é reincorporado ao da matriz.



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL CASCAVEL S/S LTDA

Rua Castro Alves n.º 2141 – 1.º andar, Centro, Cep. 85.810-100
Fone/Fax: (45) 3225-2112 – e-mail: occ@certo.com.br - Cascavel – Paraná

8

8

Alteração Contratual

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE LIMITADA:
CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2

Folha 2 de 10

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR o contrato social, tornando assim SEM EFEITO, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2

1) **JOSÉ BARBOSA MENDES JÚNIOR**, brasileiro, natural de Campinas – Estado de São Paulo, CASADO pelo regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, nascido em 21/05/1959, médico, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina n.º 855, Centro, Cep. 85.802-680, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.365.209/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, expedida em 08/08/1975 e inscrito no CPF/MF sob n.º 053.146.618-37; e

2) **MILTON TATSUO TANAKA**, brasileiro, natural de Bandeirantes – Estado do Paraná, CASADO pelo regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, nascido em 05/04/1954, médico, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso n.º 1.637 - apto. 901, Centro, Cep. 85.802-680, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.140.328/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 11/09/1973 e inscrito no CPF/MF sob n.º 360.306.789-49;

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL CASCAVEL S/S LTDA

Rua Castro Alves n.º 2141 – 1.º andar, Centro, Cep. 85.810-100
Fone/Fax: (45) 3225-2112 – e-mail: occ@certo.com.br - Cascavel – Paraná

x *nel*

Paulo

Alteração Contratual

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE LIMITADA: CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2



Folha 3 de 1

1.ª **CLÁUSULA** – Denominação Social: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP**, e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

2.ª **CLÁUSULA** – Sede e Foro: A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Souza Naves n.º 3.378, Centro, Cep. 85.801-120, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

3.ª **CLÁUSULA** – Objeto Social: A sociedade tem como objeto social o ramo de: CLÍNICA DE TRATAMENTO DE UROLOGIA GERAL, INFANTIL, ANDROLOGIA, ENDOUROLOGIA, TRANSPLANTE RENAL, SERVIÇOS DE HOSPITAL COM INTERNAMENTO E SERVIÇOS DE RADIOLOGIA., em todo o território nacional.

4.ª **CLÁUSULA** – Início das Atividades: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/1988 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

5.ª **CLÁUSULA** – Capital Social: O capital social da sociedade é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), divididos em 72.000 (setenta e duas mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL CASCAVEL S/S LTDA

Rua Castro Alves n.º 2141 – 1.º andar, Centro, Cep. 85.810-100
Fone/Fax: (45) 3225-2112 – e-mail: occ@certo.com.br - Cascavel – Paraná

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

8

Alteração Contratual

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE LIMITADA: **CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP**

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2



Folha 4 de 10

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
JOSÉ BARBOSA MENDES JÚNIOR	50,00	36.000	36.000,00
MILTON TATSUO TANAKA	50,00	36.000	36.000,00
Total	100,00	72.000	72.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

6.ª CLÁUSULA – Cessão e Transferências de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL CASCAVEL S/S LTDA

Rua Castro Alves n.º 2141 – 1.º andar, Centro, Cep. 85.810-100

Fone/Fax: (45) 3225-2112 – e-mail: occ@certto.com.br - Cascavel – Paraná

Alteração Contratual

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE LIMITADA: **CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP**

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2



Folha 5 de 10

7.ª CLÁUSULA – Administração: A administração da sociedade permanecerá a cargo dos sócios **JOSÉ BARBOSA MENDES JÚNIOR** e **MILTON TATSUO TANAKA**, a quem compete, a partir da data de assinatura do presente contrato, praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial ISOLADAMENTE.

Parágrafo Primeiro - Facultam-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativa dos administradores, os quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto - É vedado os administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

8.ª CLÁUSULA – Declaração de Desimpedimento: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL CASCAVEL S/S LTDA

Rua Castro Alves n.º 2141 – 1.º andar, Centro, Cep. 85.810-100

Fone/Fax: (45) 3225-2112 – e-mail: occ@certo.com.br - Cascavel – Paraná

Alteração Contratual

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE LIMITADA: **CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP**

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2



Folha 6 de 10

9.ª CLÁUSULA – Retirada de Pró-Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10.ª CLÁUSULA – Designação de Administradores não sócios:

- I) Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II) A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações sociais e Reunião de quotistas

11.ª CLÁUSULA – Deliberações Sociais e Reunião de Sócios: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d) pedido de concordata;
- e) transformação da sociedade; e
- f) exclusão de sócio por justa causa;

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecida o disposto no artigo 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL CASCAVEL S/S LTDA

Rua Castro Alves n.º 2141 – 1.º andar, Centro, Cep. 85.810-100
Fone/Fax: (45) 3225-2112 – e-mail: occ@certo.com.br - Cascavel – Paraná

Alteração Contratual

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE LIMITADA: **CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP**

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2

Folha 7 de 10

Parágrafo Segundo - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

Parágrafo Terceiro - O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto - As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada uma ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto - Para produzir seus efeitos legais, a cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

Parágrafo Oitavo - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

12.ª CLÁUSULA – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL CASCAVEL S/S LTDA

Rua Castro Alves n.º 2141 – 1.º andar, Centro, Cep. 85.810-100
Fone/Fax: (45) 3225-2112 – e-mail: occ@certo.com.br - Cascavel – Paraná

Alteração Contratual

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE LIMITADA: **CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP**

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2



Folha 8 de 10

13.ª CLÁUSULA – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14.ª CLÁUSULA - Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei n.º 10.406 de 2002.

15.ª CLÁUSULA – Exclusão de Sócio Por Justa Causa: Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por JUSTA CAUSA, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11.ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL CASCAVEL S/S LTDA

Rua Castro Alves n.º 2141 – 1.º andar, Centro, Cep. 85.810-100
Fone/Fax: (45) 3225-2112 – e-mail: occ@certo.com.br - Cascavel – Paraná

Alteração Contratual

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE LIMITADA:
CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2



CAPÍTULO VII

Demonstrações financeiras, contábeis e sociais

16.ª CLÁUSULA – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1.º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei n.º 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

17.ª CLÁUSULA – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Enquadramento

18.ª CLÁUSULA – Enquadramento: A sociedade declara para fins do artigo 4.º da Lei n.º 9.841/99, que:

- Enquadrou-se na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 2.º da Lei n.º 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1.º do mesmo artigo;
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3.º da mesma Lei.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

A



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL CASCAVEL S/S LTDA

Rua Castro Alves n.º 2141 – 1.º andar, Centro, Cep. 85.810-100

Fone/Fax: (45) 3225-2112 – e-mail: occ@certo.com.br - Cascavel – Paraná

8

Alteração Contratual

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE LIMITADA: **CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP**

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2

Folha 10 de 10

19.ª CLÁUSULA – Casos Omissos: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

20.ª CLÁUSULA – Foro: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção das sócias ora presentes e que as supostas assinem na presença de duas testemunhas e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 25 de julho de 2006



JOSÉ BARBOSA MENDES JÚNIOR



MILTON TATSUO TANAKA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:



MICHEL VITOR ALVES LOPES

CRC/PR n.º 49.579/O-9

Assinatura:



PAULO DE TARSO VIEIRA LOPES

CRC/PR n.º 17.948/O-4

Elaborado por: _____



NELSON VIEIRA LOPES JÚNIOR

CRC/PR n.º 18.898/O-5



OR 1398646

Rua Castro Alves n.º 2141 – 1.º andar, Centro, Cep. 85.810-100
Fone/Fax: (45) 3225-2112 – e-mail: occ@certto.com.br - Cascavel – Paraná





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.953.584/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/1987
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUCAL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PIO XII	NÚMERO 339	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.802-170	BAIRRO/DISTRITO NEVA	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASAPAGAR@CONSTRUCAL.COM	TELEFONE (45) 3224-6087
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **15:04:17** (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 1 de 13


Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **HILÁRIO JOSÉ KROTH**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.306.539-87, portador da carteira de identidade civil RG nº. 13R/311.349 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua Pio XII, 339, Apartamento 02, Bairro Neva, Cascavel-PR, CEP: 85802-170.
- 2) **ROBSON TIAGO GOETZ KROTH**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/09/1988, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.206.399-70, portador da carteira de identidade RG nº. 9.092.263-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Pio XII, 339, Apartamento 01, Bairro Neva, Cascavel-PR, CEP: 85802-170.



Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Pio XII, 339, Bairro Neva, Cascavel-PR, CEP 85802-170, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.953.584/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0183103-5 em 03/02/1987 e última alteração contratual registrada sob nº. 20192646079 em 06/05/2019; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO: De acordo com o Protocolo e Justificativa de Incorporação de 30 de outubro de 2019 e Laudo de Avaliação de 30 de outubro de 2019, devidamente aprovados pela unanimidade dos sócios das empresas envolvidas na operação e que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento, fica



Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial:

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 2 de 13

INCORPORADA por esta sociedade a empresa **ASV COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 618, Bairro Neva, CEP 85.802-180, em Cascavel/PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.470.050/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.0918388-1 por despacho em sessão em 29/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: De conformidade com os protocolos citados, foi nomeada como perito a empresa **BRUNETTO & CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA**, com sede na Rua Fortaleza, 1140, Centro, Cascavel-PR, CEP: 85810-050, com seu contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas Marchesini sob nº 2370 e 2820, no livro APJ, em 18/11/1998 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.858.079/0001-11, CRC PR-0004883/O-8, neste ato representada por seu sócio administrador, **CLAUDIO LUIZ BRUNETTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, inscrito no CPF/MF sob nº. 670.520.379-04, portador da carteira de identidade civil RG nº 4.520.712-9/SSP-PR, CRC/PR 040176/O-4, residente e domiciliado na Rua Acre, nº 1001, Condomínio Residencial Elis Regina – Casa 04, Bairro Country, CEP 85.813-390, que procederam à avaliação do Patrimônio Líquido da companhia a ser INCORPORADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO: Pelo Perito foi apresentado o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da empresa a ser incorporada, o qual, após ser devidamente analisado, foi aprovado por unanimidade, passando a fazer parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCORPORAÇÃO: É considerada incorporada a empresa denominada **ASV COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, cujo Patrimônio Líquido à ser absorvido pela INCORPORADORA é no

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial:

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 3 de 13

valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da mesma forma assumindo a INCORPORADORA todo o ativo e passivo, direitos e obrigações da sociedade ora incorporada, na qualidade de sucessora legal para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO DE CAPITAL POR FORÇA DA INCORPORAÇÃO: Por força da incorporação procedida e por deliberação unânime dos sócios, o capital social no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 1.450.000 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 1.550.000 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja elevação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é inteiramente subscrito neste ato através da Incorporação da sociedade INCORPORADA, ficando assim o aumento do Capital Social dividido entre os sócios da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Hilário José Kroth	38,50%	38.500	38.500,00
Robson Tiago Goetz Kroth	61,50%	61.500	61.500,00
Total	100,00%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social, no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 1.550.000 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido e distribuído entre os sócios quotistas:



**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 4 de 13

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Hilário José Kroth	38,50%	596.750	596.750,00
Robson Tiago Goetz Kroth	61,50%	953.250	953.250,00
Total	100,00%	1.550.000	1.550.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica constituída uma filial com sede à Rua Osvaldo Cruz, nº 129, Neva, CEP 85.802-160, em Cascavel/PR. A filial terá como objeto *Comércio varejista de materiais de construção*, e fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins fiscais.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **HILÁRIO JOSÉ KROTH**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.306.539-87, portador da carteira de identidade civil RG nº. 13R/311.349 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua Pio XII, 339, Apartamento 02, Bairro Neva, Cascavel-PR, CEP: 85802-170.

- 2) **ROBSON TIAGO GOETZ KROTH**, brasileiro, solteiro, nascido em

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial:

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 5 de 13

21/09/1988, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.206.399-70, portador da carteira de identidade RG nº. 9.092.263-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Pio XII, 339, Apartamento 01, Bairro Neva, Cascavel-PR, CEP: 85802-170.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Pio XII, 339, Bairro Neva, Cascavel-PR, CEP 85802-170, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.953.584/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0183103-5 em 03/02/1987 e última alteração contratual registrada sob nº. 20192646079 em 06/05/2019; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Pio XII, 339, Bairro Neva, Cascavel-PR, CEP 85802-170.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

- **Filial "01" – Centro de Distribuição:** Localizada na cidade de Cascavel/PR, na rua Pio XII, nº308, Bairro Neva, CEP: 85.802-170, CNPJ/MF 79.953.584/0002-50, com objeto social os ramos de *Comércio varejista de materiais de construção, móveis,*

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial:

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 6 de 13

madeira e artefatos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de uso pessoal e doméstico, suprimentos de informática, cama, mesa e banho, materiais para pintura, materiais elétricos, vidros, materiais hidráulicos, atividade de transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e de mudanças, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, NIRE 419.0111884-6, com capital social destacado para fins fiscais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- **Filial "02"**: Localizada na cidade de Cascavel/PR, na Rua Caiçaras, nº. 416, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-340, CNPJ/MF 79.953.584/0003-31, com objeto social os ramos de *Comércio varejista de materiais de construção, móveis, madeira e artefatos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de uso pessoal e doméstico, suprimentos de informática, cama, mesa e banho, materiais para pintura, materiais elétricos, vidros, materiais hidráulicos, atividade de transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e de mudanças, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, NIRE 419.0126699-3, com capital social destacado para fins fiscais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);*
- **Filial "03"**: Localizada na cidade de Cascavel/PR, na Avenida Doutor Ezuel Portes, nº. 17663, Bairro Santa Felicidade, CEP 85.803-483, CNPJ/MF: 79.953.584/0004-12, com objeto social os ramos de *Comércio varejista de materiais de construção, móveis, madeira e artefatos, eletrodomésticos, equipamentos de*

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 7 de 13

áudio e vídeo, artigos de uso pessoal e doméstico, suprimentos de informática, cama, mesa e banho, materiais para pintura, materiais elétricos, vidros, materiais hidráulicos, atividade de transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e de mudanças, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, NIRE 419.0137230-1, com capital social destacado para fins fiscais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- **Filial "04"**: Localizada na cidade de Cascavel/PR, na Avenida Papagaios, nº. 1664, Bairro Floresta, CEP: 85.814-760, CNPJ/MF: 79.953.584/0005-01, com objeto social os ramos de *Comércio varejista de materiais de construção, móveis, madeira e artefatos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de uso pessoal e doméstico, suprimentos de informática, cama, mesa e banho, materiais para pintura, materiais elétricos, vidros, materiais hidráulicos, atividade de transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e de mudanças, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, NIRE 419.0143223-1, com capital social destacado para fins fiscais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);*
- **Filial "05"**: Localizada na cidade de Cascavel/PR, na Rua Pio XII, nº. 260, Bairro Neva, CEP 85.802-170, com objeto social os ramos de *Comércio varejista de materiais de construção, móveis, madeira e artefatos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de uso pessoal e doméstico, suprimentos de informática, cama, mesa e banho, materiais para pintura,*

.....
Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial:

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 8 de: 13

materiais elétricos, vidros, materiais hidráulicos; atividade de transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e de mudanças, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, com capital social destacado para fins fiscais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial "06"**: Localizada na cidade de Cascavel/PR, na Rua Osvaldo Cruz, nº 129, Neva, CEP 85.802-160, em Cascavel/PR, com objeto social a exploração do ramo de *Comércio varejista de materiais de construção*, e com capital social destacado para fins fiscais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1987 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: *Comércio varejista de materiais de construção, móveis, madeira e artefatos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de uso pessoal e doméstico, suprimentos de informática, cama, mesa e banho, materiais para pintura, materiais elétricos, vidros, materiais hidráulicos; atividade de transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e de mudanças; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.*

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social, no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 1.550.000 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido e distribuído entre os sócios

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial:

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 9 de 13

quotistas:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Hilário José Kroth	38,50%	596.750	596.750,00
Robson Tiago Goetz Kroth	61,50%	953.250	953.250,00
Total	100,00%	1.550.000	1.550.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial:

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 10 de 13

EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **HILÁRIO JOSÉ KROTH** e **ROBSON TIAGO GOETZ KROTH**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo segundo - É VEDADO aos sócios e ao administrador prestar aval a terceiros em obrigações particulares e estranhas a sociedade. A vedação não abrange as obrigações que vierem a serem contraídas pela empresa desde que atenda aos interesses da mesma.

Parágrafo terceiro - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, e prazo de validade, com exceção das procurações com poderes "ad-judicia".

Parágrafo quarto - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo quinto - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial:

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 11 de 13

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. As quais serão pagas de acordo com a disponibilidade em caixa, e que não poderá ser inferior a um salário mínimo vigente, entretanto, caso não haja caixa disponível, o pró-labore poderá ser pago nos meses subsequentes, sem nenhum acréscimo de juros ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social de 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção ou não das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 12 de 13

de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo primeiro – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo segundo – Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa,

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 13 de 13

mediante alteração do contrato social.

Parágrafo primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima primeira deste contrato.

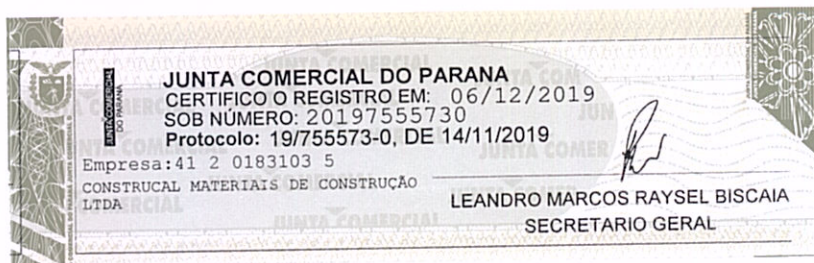
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel-PR, 30 de outubro de 2019.

HILÁRIO JOSÉ KROTH

ROBSON TIAGO GOETZ KROTH



Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.419.029/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COSTAVET AGRONEGOCIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COSTAVET	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ASSUNCAO	NÚMERO 821	COMPLEMENTO SALA: 01;
----------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP 85.805-030	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SPEROTTO@SPEROTTO.COM.BR	TELEFONE (45) 3055-4363
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **15:09:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COSTAVET AGRONEGÓCIOS LTDA EPP
CNPJ NR. 12.419.029/0001-91
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OSWALDO FERNANDES COSTA JUNIOR, brasileiro, natural de Maringá/PR, nascido em 26/07/1971, divorciado, médico veterinário, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária sob nº 3243-PR, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.932.027-4 SSP/PR e CPF sob nº 739.016.019-53, residente e domiciliado na Rua Carlos de Carvalho, nº 4066, Apto 502, Centro, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85810-080,

AYRES BENJAMIN ANDREOLLA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 11/09/1988, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.857.733 SSP/SC e CPF sob nº 010.340.919-05, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1590, Apto 102, Centro, nesta cidade de Toledo/PR, CEP 85900-220,

EDUARDO ERNESTO ANDREOLLA ZARDO, brasileiro, natural de Toledo/PR, nascido em 06/02/1992, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.712.092-7 SSP/PR e CPF sob nº 082.068.789-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Gazzoni, nº 267, Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo/PR, CEP 85902-622,

FERNANDO ANTONIO ANDREOLLA ZARDO, brasileiro, natural de Toledo/PR, nascido em 03/08/1989, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.466.058 SSP/SC e CPF sob nº 070.872.209-18, residente e domiciliado na Rua Luiz Gazzoni, nº 267, Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo/PR, CEP 85902-622 e

RAFAEL LUIZ BECKER, brasileiro, natural de Sinop/MT, nascido em 13/03/1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.376.830-6 SSP/PR e CPF sob nº 037.615.999-51, residente e domiciliado na Rua Anápolis, nº 256, Jardim Anápolis, nesta cidade de Toledo/ PR, CEP 85905-400, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de:

COSTAVET AGRONEGÓCIOS LTDA EPP, com sede e foro na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 95 Sala 01 Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel – PR, CEP 85805-040, Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206848548 em sessão de 18/08/2010 e Segunda Alteração Contratual sob nº 20118399101 em sessão de 23/11/2011, inscrita no CNPJ sob nº 12.419.029/0001-91, **RESOLVEM**, alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações



COSTAVET AGRONEGÓCIOS LTDA EPP
CNPJ NR. 12.419.029/0001-91
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contratuais, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que é: Comércio varejista e atacadista de produtos agropecuários, veterinários, rações para animais, comércio de sêmen para animais, inseminação artificial, melhoramento genético, comércio de equipamentos para agropecuária, comércio de triciclos, motos, veículos novos e usados, concessionária, peças e acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de manutenção, reparo de veículos automotores e representações comerciais **PASSA A SER:** **Comércio varejista e atacadista de produtos agropecuários, veterinários, rações para animais, comércio de sêmen para animais, inseminação artificial, melhoramento genético, comércio de equipamentos para agropecuária e representações comerciais. Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto transporte de produtos perigosos e mudanças.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Alteração do endereço comercial.

Parágrafo Único: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 95, Sala 01, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel/ PR, CEP 85805-040, **PASSA A SER:** Avenida Assunção, nº 821, Sala 01, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel/ PR, CEP 85805-030.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida - se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

OSWALDO FERNANDES COSTA JUNIOR, brasileiro, natural de Maringá/PR, nascido em 26/07/1971, divorciado, médico veterinário, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária sob nº 3243-PR, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.932.027-4 SSP/PR e CPF sob nº 739.016.019-53, residente e domiciliado na Rua Carlos de Carvalho, nº 4066, Apto 502, Centro, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85810-080,



COSTAVET AGRONEGÓCIOS LTDA EPP
CNPJ NR. 12.419.029/0001-91
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AYRES BENJAMIN ANDREOLLA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 11/09/1988, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.857.733 SSP/SC e CPF sob nº 010.340.919-05, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1590, Apto 102, Centro, nesta cidade de Toledo/PR, CEP 85900-220,

EDUARDO ERNESTO ANDREOLLA ZARDO, brasileiro, natural de Toledo/PR, nascido em 06/02/1992, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.712.092-7 SSP/PR e CPF sob nº 082.068.789-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Gazzoni, nº 267, Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo/PR, CEP 85902-622,

FERNANDO ANTONIO ANDREOLLA ZARDO, brasileiro, natural de Toledo/PR, nascido em 03/08/1989, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.466.058 SSP/SC e CPF sob nº 070.872.209-18, residente e domiciliado na Rua Luiz Gazzoni, nº 267, Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo/PR, CEP 85902-622 e

RAFAEL LUIZ BECKER, brasileiro, natural de Sinop/MT, nascido em 13/03/1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.376.830-6 SSP/PR e CPF sob nº 037.615.999-51, residente e domiciliado na Rua Anápolis, nº 256, Jardim Anápolis, nesta cidade de Toledo/ PR, CEP 85905-400, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de:

COSTAVET AGRONEGÓCIOS LTDA EPP, com sede e foro na Avenida Assunção, nº 821, Sala 01, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel/ PR, CEP 85805-030, Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206848548 em sessão de 18/08/2010 e Segunda Alteração Contratual sob nº 20118399101 em sessão de 23/11/2011, inscrita no CNPJ sob nº 12.419.029/0001-91, **RESOLVEM**, consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976.

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **COSTAVET AGRONEGÓCIOS LTDA EPP**.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Assunção, nº 821, Sala 01, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel/ PR, CEP 85805-030.



COSTAVET AGRONEGÓCIOS LTDA EPP
CNPJ NR. 12.419.029/0001-91
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 3ª – O objeto social é: Comércio varejista e atacadista de produtos agropecuários, veterinários, rações para animais, comércio de sêmen para animais, inseminação artificial, melhoramento genético, comércio de equipamentos para agropecuária e representações comerciais. Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto transporte de produtos perigosos e mudanças.

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Quadro Societário	Qtde Quotas	Percentual	R\$ - Capital
Oswaldo Fernandes Costa Junior	40.000	40,00 %	40.000,00
Ayres Benjamin Andreolla	25.000	25,00 %	25.000,00
Eduardo Ernesto Andreolla Zardo	12.500	12,50 %	12.500,00
Fernando Antonio Andreolla Zardo	12.500	12,50 %	12.500,00
Rafael Luiz Becker	10.000	10,00 %	10.000,00
Total Capital Social	100.000	100,00 %	100.000,00

Cláusula 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2010 e seu prazo é **INDETERMINADO**;

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª – A administração da sociedade caberá ao sócio **OSWALDO FERNANDES COSTA JUNIOR**, ao qual compete o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios: **PROIBIÇÕES**: aval, endosso, fiança e caução de favor.

COSTAVET AGRONEGÓCIOS LTDA EPP
CNPJ NR. 12.419.029/0001-91
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 11ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 13ª – O administrador **OSWALDO FERNANDES COSTA JUNIOR** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª – As partes convencionam e elegem em consonância com os Arts. 2º § 2º e 4º da Lei nº 9.307/96, a **CAMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TOLEDO-PR – ARBITRAT** - situada na Avenida Largo São Vicente de Paulo, nº 1335, Centro, 1º andar - para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

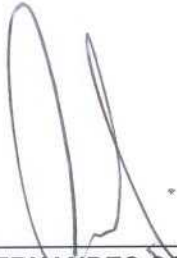
Cláusula 15ª – Fica eleito o foro da comarca de Toledo, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



COSTAVET AGRONEGÓCIOS LTDA EPP
CNPJ NR. 12.419.029/0001-91
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TOLEDO, 13 de Janeiro de 2015.



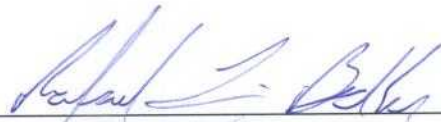
OSWALDO FERNANDES COSTA JUNIOR
(Sócio Administrador)



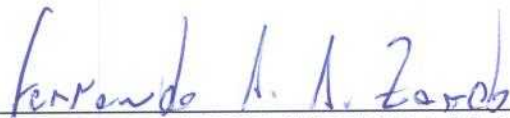
AYRES BENJAMIN ANDREOLLA
(Sócio Quotista)



EDUARDO ERNESTO ANDREOLLA ZARDO
(Sócio Quotista)



RAFAEL LUIZ BECKER
(Sócio Quotista)

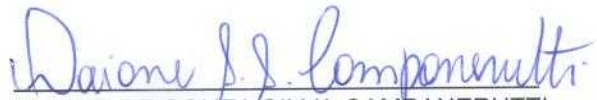


FERNANDO ANTONIO ANDREOLLA ZARDO
(Sócio Quotista)

TESTEMUNHAS:



WILSON STEFFEN
3.152.560-7 SSP/PR



DAIANE DE SOUZA SILVA CAMPANERUTTI
8.614.413-1 SSP/PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.242.174/0001-60
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/10/1994

NOME EMPRESARIAL
D K IMOBILIARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
D K IMOBILIARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RECIFE

NÚMERO
659

COMPLEMENTO

CEP
85.810-030

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CASCADEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3224-3340

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2019** às **08:52:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	00.242.174/0001-60
NOME EMPRESARIAL:	D K IMOBILIARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SERGIO CARLOS KASPRZAK
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SUSANA GASPAROVIC KASPRZAK
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2022 às 14:16 (data e hora de Brasília).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.336.258/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/1993
NOME EMPRESARIAL DIMENAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIMENAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ROCHA POMBO	NÚMERO 1170	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 85.816-540	BAIRRO/DISTRITO JDM. GRAMADO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (045) 2274-466	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/07/2015** às **17:30:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	72.336.258/0001-74
NOME EMPRESARIAL:	DIMENAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO SESTITO SOBRINHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ARTHUR BERGO SESTITO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2022 às 13:42 (data e hora de Brasília).

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.962.299/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2000
NOME EMPRESARIAL CLINICA DR. BIBIANO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DR. BIBIANO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 2909	COMPLEMENTO
CEP 85.805-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR		TELEFONE (045) 2267-722
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/10/2018** às **14:55:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.962.299/0001-53
NOME EMPRESARIAL:	CLINICA DR. BIBIANO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDIO BIBIANO DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/05/2022** às **14:24** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.811.536/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUDACOM MARKETING INTEGRADO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R ALEXANDRE DE GUSMAO	NÚMERO 561	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.819-530	BAIRRO/DISTRITO MARIA LUIZA	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DUDACOM.NET	TELEFONE (45) 3037-5107/ (45) 9940-1033
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **19:38:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
CNPJ Nº 24.811.536/0001-55
NIRE Nº 41600736168
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO, brasileiro, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Universitária nº 474, Bairro Universitário, CEP 85819-110, Cascavel/PR, RG nº 10.575.156-7, SSP-PR, nascida em 06/11/1990, natural de Cascavel/Pr e CPF nº. **056.876.909-05**, titular da Empresa Individual de Responsabilidade limitada “**DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI**”, inscrita no CNPJ nº 24.811.536/0001-55, com sede e foro em Cascavel Estado do Paraná, na rua Rubens Lopes n.º 435, sala 01 DCE, bairro Universitário, CEP 85819-170, suas atividades iniciadas em 17/05/2016, por prazo indeterminado, registrada na Junta Comercial de Cascavel, sob o NIRE 41600736168 em sessão de 20/07/2018, resolve pelo presente instrumento, promover a sua primeira alteração do ato constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa passa a ser na rua Alexandre de Gusmão nº 561, Bairro Maria Luiza, Cascavel/PR, CEP 85819-530.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Consolida-se o Ato Constitutivo, nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI

CNPJ Nº 24.811.536/0001-55

NIRE 41600736168

ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO, brasileiro, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Universitária nº 474, Bairro Universitário, CEP 85819-110, Cascavel/PR, RG nº 10.575.156-7, SSP-PR, nascida em 06/11/1990, natural de Cascavel/Pr e CPF nº. **056.876.909-05**, titular da Empresa Individual de Responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de **DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.811.536/0001-55, com sede e foro em Cascavel Estado do Paraná, na rua Alexandre de Gusmão nº 561, Bairro Maria Luiza, Cascavel/PR, CEP 85819-530, RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
CNPJ Nº 24.811.536/0001-55
NIRE Nº 41600736168
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa Individual de Responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de “**DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI**”, inscrita no CNPJ **24.811.536/0001-55**, com sede e foro na Rua Alexandre de Gusmão nº 561, Bairro Maria Luiza, Cascavel/PR, CEP 85819-530.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é: Prestação de serviços de agencia de publicidade considerando - se o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna e supervisão de execução externa, intermediação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, e prestação de serviços de atividades de marketing integrado.

Parágrafo único: Os atos reservados à competência de profissionais legalmente reguladas serão praticados pelos sócios que preencherem tal condição ou mediante contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 17/05/2016 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e devidamente integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 100.000.00 (um milhão) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma

TITULAR	QUOTAS	%	TOTAL
ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO	100.000.00	100	1.000.000,00
TOTAL	100.000.00	100	1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá a titular **ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
CNPJ Nº 24.811.536/0001-55
NIRE Nº 41600736168
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Segundo – E Facultado ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A titular elege o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
CNPJ Nº 24.811.536/0001-55
NIRE Nº 41600736168
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular da EIRELI, declara que a empresa continua enquadrada na condição de ME – Microempresa, conforme prevê o art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Cascavel, Paraná.

E, por concordar, data e assina o presente instrumento particular de alteração em via única, obrigando – se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri - lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR 15 de dezembro de 2021.

ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05687690905	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.294.624/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EUROTEC DISTRIBUIDORA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 1813	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.805-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@EUROTEC.NET.BR	TELEFONE (45) 3225-0633/ (45) 3225-0633
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/12/2020** às **11:16:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.294.624/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDERSON LORA PORTES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VINICIUS LORA PORTES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2022 às 14:21 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.456.078/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2008	
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GUARICANAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GUARICANAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO GABRIEL	NÚMERO 829	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.815-170	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONESUL@POSTOSARARAJUBA.COM.BR	TELEFONE (45) 3227-4421		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **15:07:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA.
CNPJ: 10.456.078/0001-79
NIRE: 412.0633028-0**

folha 01 de 06

Motivos:

- a – Alteração de Endereço
- b – Consolidação do Contrato Social

CLEMILDE MARCHI FISTAROL, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.163.899-0, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 600.384.209-10, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 2771, Apto 1302, Edifício Saint Moritz, centro, CEP: 85.812-030, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada, que gira na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e;

LUANA FISTAROL, brasileira, solteira, maior de idade, nascida em 29/12/1990, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.974.034-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.882.369-06, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, nº 2771, apto 1302, 13º andar, Edifício Saint Moritz, centro, CEP: 85.812-030, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná; Sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de “**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA.**”, com sede e foro em Cascavel-PR, Rua São Gabriel nº. 829, Bairro Jardim Alvorada, Cep nº. 85816-020, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41.206.330-280 por despacho em sessão de 27/10/2008. Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e modificar as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DADOS DE SÓCIO: Os dados da sócia **LUANA FISTAROL**, passa ser: brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/12/1990, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.974.034-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.882.369-06, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rebouças, 2828, Apto 1302, Edifício Excellence, Centro, CEP: 85.812-130, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO: O endereço da sócia **CLEMILDE MARCHI FISTAROL** a partir desta data passa a ser: Rua Engenheiro Rebouças, 2828, Apto 1302, Edifício Excellence, centro, CEP: 85.812-130, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO: A sede da sociedade fica transferida para a Rua São Gabriel, 829, Bairro Brasília, CEP: 85.815-170, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 09:53 SOB Nº 20180008587.
PROTOCOLO: 180008587 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800152528. NIRE: 41206330280.
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA.
CNPJ: 10.456.078/0001-79
NIRE: 412.0633028-0**

folha 02 de 06

CLAUSULA QUARTA – DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA.
CNPJ: 10.456.078/0001-79
NIRE: 412.0633028-0**

CLEMILDE MARCHI FISTAROL, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.163.899-0, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 600.384.209-10, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2828, apto 1302, Edifício Excellence, centro, CEP: 85.812-130, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná; Sócios componentes da sociedade empresária Limitada, que gira na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e;

LUANA FISTAROL, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/12/1990, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.974.034-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.882.369-06, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rebouças, 2828, apto 1302, Edifício Excellence, centro, CEP: 85.812-130, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada, que gira na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sob o nome de “**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA.**”, com sede e foro à Rua São Gabriel, 829, Bairro Brasília, CEP: 85.815-170, inscrita no CNPJ: sob nº. 10.456.078/0001-79, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrado sob NIRE nº 412.0633028-0 por despacho em sessão de 27 de outubro de 2008. Resolvem por este instrumento consolidar seu contrato social e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA.**”, com sede e foro à Rua São Gabriel, 829, Bairro Brasília, CEP: 85.815-170, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo do Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores, lavagem e lubrificação de veículos, loja de conveniência.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 09:53 SOB Nº 20180008587.
PROTOCOLO: 180008587 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800152528. NIRE: 41206330280.
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA.
CNPJ: 10.456.078/0001-79
NIRE: 412.0633028-0**

folha 03 de 06

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2008, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: O capital social inteiramente integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CLEMILDE MARCHI FISTAROL	95,00	475.000	475.000,00
LUANA FISTAROL	5,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é limitada e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade diferida pelo art. 999 da lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUOTAS: A sociedade é constituída com *intuito personai*, sendo suas quotas indivisíveis, impenhoráveis e inalienáveis, não podendo ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na proporção das quotas que possuem na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de um prazo de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada por um sócio administrador competindo-lhe privativa e individualmente uso da firma e a representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo, entretanto, vedado o seu emprego do nome comercial da empresa sob especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sob pena de não valer em



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 09:53 SOB Nº 20180008587.
PROTOCOLO: 180008587 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800152528. NIRE: 41206330280.
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA.
CNPJ: 10.456.078/0001-79
NIRE: 412.0633028-0**

folha 04 de 06

relação a sociedade, que subsistira sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito o uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato, e pelos atos violadores do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMUNERAÇÃO: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberão os sócios administradores a título de remuneração “Pró-labore”, quantia mensal, fixada em comum acordo, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADMINISTRADORES: Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia CLEMILDE MARCHI FISTAROL, isenta da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O ano social coincidirá com ano civil, onde se iniciará em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano e deverá ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os seus sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade a critério dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REUNIÃO DOS SÓCIOS: As reuniões dos sócios quotistas serão realizadas na sede social da empresa e serão convocadas por qualquer dos sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias em primeira convocação e de 5 (cinco) dias em segunda convocação. O anúncio de convocação da reunião deverá ser remetido, por carta, aos sócios, podendo os membros que não residirem na cidade da sede da sociedade serem convocados por fax, telegrama ou e-mail recebido no último endereço anotado na sociedade.

Parágrafo Primeiro: A manifestação de vontade dos sócios, ou seus procuradores legalmente constituídos, dado a impossibilidade de seu comparecimento, poderá se dar através de fax ou e-mail previamente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação dos sócios administradores que representem a maioria do capital social, ressalvadas as questões que necessitem quórum qualificado, tal como o especificado na lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 09:53 SOB Nº 20180008587.
PROTOCOLO: 180008587 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800152528. NIRE: 41206330280.
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

B
Juana

W

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA.
CNPJ: 10.456.078/0001-79
NIRE: 412.0633028-0**

folha 05 de 06

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACORDOS: Os acordos dos sócios administradores, para serem observados pela sociedade, deverão ser arquivados na sua sede social, nos termos do artigo 1.072 e seguintes do Código Civil. As cláusulas dos acordos de quotistas registradas na sede da sociedade prevalecerão sobre as cláusulas do presente contrato e de futuras alterações do contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OMISSÕES: Nos casos de omissão deste contrato e das regras que disciplinam as sociedades limitadas, aplicar-se-á subsidiariamente, as regras que regulam as sociedades anônimas, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores, subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um entre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Apurados por balanço de haveres do sócio falecido, serão pagos em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após ser apresentada à sociedade, autorização judicial competente, que permita formalizar-se a operação, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Segundo: Ficam facultadas, mediante consenso entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os sócios e/ou administradores declaram, sob as penas da lei, que não incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer suas atividades mercantis no país.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DESEMPEDIMENTO: A sócia CLEMILDE MARCHI FISTAROL, declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º do Código Civil de 2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel-PR, para qualquer ação fundada neste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 09:53 SOB Nº 20180008587.
PROTOCOLO: 180008587 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800152528. NIRE: 41206330280.
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA.
CNPJ: 10.456.078/0001-79
NIRE: 412.0633028-0**

folha 06 de 06


E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 01 (uma) via, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 30 de Dezembro de 2017.




CLEMILDE MARCHI FISTAROL
RG: 4.163.899-0 SSP/PR






LUANA FISTAROL
RG: 8.974.034-7 SSP/PR



Testemunhas:



NILSON MARQUES SCHINVELSKI
RG. 9.093.833-9 SSP/PR



TALYSON BYK SCHINVELSKI
RG. 10.707.350-7 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 09:53 SOB Nº 20180008587.
PROTOCOLO: 180008587 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800152528. NIRE: 41206330280.
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

UNIONATO
União de Notas
Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP: 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.678.443/0001-56
Francisco S. S. Szwed

Selo Digital Nº 35AA2.zhLYj.fc2Na, Controle: aJ0x8.ssXrW
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a Firma de **CLEMILDE MARCHI**
FISTAROL LUANA FISTAROL *0053* 1077473*. Dou fé
Cascavel-Paraná, 03 de janeiro de 2018 - 16:32:30h
Em Teste da Verdade
Fernanda Lopata Teixeira de Moraes - Escrevente

DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.080.357/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/1973	
NOME EMPRESARIAL HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 3055	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.810-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RESERVAS@PLAZACASCAVEL.COM.BR		TELEFONE (45) 3225-4222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2021** às **17:16:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.

Folha 01

CNPJ Nº 76.080.357/0001-99

NIRE Nº 41200970309

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUIS FELIPE CASAGRANDE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel - PR, nascido em 06/02/1979, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG-Nº 4.596.213-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CNH Nº 02236763102, inscrito no CPF-Nº 027.352.799-10, residente e domiciliado à Rua Terezina, n.º 1009, Centro, CEP. 85.811-010, em Cascavel, Estado do Paraná, **CARLOS EDUARDO CASAGRANDE**, brasileiro, comerciante, natural de Cascavel - PR, nascido em 07/05/1975, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade civil RG-Nº 967.304.636, expedida pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia, do CPF-Nº 068.527.747-08, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, n.º 3055, Centro, CEP 85.810-090, em Cascavel, Estado do Paraná e **ANDRÉ RICARDO CASAGRANDE**, brasileiro, comerciante, natural de Cascavel PR, nascido em 18/08/1972, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade civil RG-º 3.996.790-1, expedida pela Secretaria de segurança Pública do Paraná, em 21/09/1983, inscrito no CPF - Nº 880.990.249-15, domiciliado e residente à Rua Natal, n.º 1850, Centro, CEP 85.810-061, em Cascavel, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade limitada, com o nome empresarial de "**HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.**", com sede e foro à Rua Sete de Setembro, n.º 3055, Centro, CEP. 85.810-090, em Cascavel, Estado do Paraná, com o seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41200970309 por despacho em sessão de 04/07/1973, e última alteração contratual arquivada sob nº 20146610946, por despacho em sessão de 06/11/2014, inscrito no CNPJ sob o nº 76.080.357/0001-99, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e consolidar o seu contrato social, o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:



... continua na folha 02 ...



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 14:58 SOB Nº 20185781136.
PROTOCOLO: 185781136 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901001604. NIRE: 41200970309.
HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.

Folha 02

CNPJ Nº 76.080.357/0001-99

NIRE Nº 41200970309

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

... continuação da folha 01 ...

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da presente data a sociedade será administrada pelos sócios **ANDRÉ RICARDO CASAGRANDE e LUIS FELIPE CASAGRANDE**, com os poderes e atribuições de administrar e representar individualmente a sociedade, em todos os níveis, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: Os demais sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA TERCEIRA

A partir da presente data o BAIRRO do endereço residencial do sócio **LUIS FELIPE CASAGRANDE** passará a ser: Bairro Cancelli.

CLÁUSULA QUARTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

RESOLVEM os sócios, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e consolidações contidas no contrato primitivo e suas alterações, passando a ter a seguinte redação:

HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.

CNPJ Nº 76.080.357/0001-99

NIRE Nº 41200970309

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

... continua na folha 03 ...



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 14:58 SOB Nº 20185781136.
PROTOCOLO: 185781136 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901001604. NIRE: 41200970309.
HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.

Folha 03

CNPJ Nº 76.080.357/0001-99

NIRE Nº 41200970309

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

... continuação do preâmbulo ...

LUIS FELIPE CASAGRANDE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel - PR, nascido em 06/02/1979, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG-Nº 4.596.213-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CNH Nº 02236763102, inscrito no CPF-Nº 027.352.799-10, residente e domiciliado à Rua Terezina, n.º 1009, Bairro Cancelli, CEP. 85.811-010, em Cascavel, Estado do Paraná,

CARLOS EDUARDO CASAGRANDE, brasileiro, comerciante, natural de Cascavel - PR, nascido em 07/05/1975, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade civil RG-Nº 967.304.636, expedida pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia, do CPF-Nº 068.527.747-08, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, n.º 3055, Centro, CEP 85.810-090, em Cascavel, Estado do Paraná e **ANDRÉ RICARDO CASAGRANDE**, brasileiro, comerciante, natural de Cascavel PR, nascido em 18/08/1972, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade civil RG-º 3.996.790-1, expedida pela Secretaria de segurança Pública do Paraná, em 21/09/1983, inscrito no CPF - Nº 880.990.249-15, domiciliado e residente à Rua Natal, n.º 1850, Centro, CEP 85.810-061, em Cascavel, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade limitada, com o nome empresarial de "**HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.**", com sede e foro à Rua Sete de Setembro, n.º 3055, Centro, CEP. 85.810-090, em Cascavel, Estado do Paraná, com o seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41200970309 por despacho em sessão de 04/07/1973, e última alteração contratual arquivada sob nº 20146610946, por despacho em sessão de 06/11/2014, inscrito no CNPJ sob o nº 76.080.357/0001-99, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato social, o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

... continua na folha 04 ...



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 14:58 SOB Nº 20185781136.
PROTOCOLO: 185781136 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901001604. NIRE: 41200970309.
HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.

Folha 04

CNPJ Nº 76.080.357/0001-99

NIRE Nº 41200970309

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

... continuação da folha 03 ...

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade ficará sob o nome empresarial de "HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.", tendo sua sede e foro à Rua Sete de Setembro, n.º 3055, Centro, CEP. 85810-090, em Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objetivo mercantil a exploração do ramo de: **Hotel**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. O início das atividades sendo em data de 04 de Julho de 1973.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social no valor de R\$-90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas sociais, totalmente integralizadas, no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ANDRÉ RICARDO CASAGRANDE...: c/ 40.500 quotas no valor de	R\$-40.500,00	45 %
LUIS FELIPE CASAGRANDE.....: c/ 40.500 quotas no valor de	R\$-40.500,00	45 %
CARLOS EDUARDO CASAGRANDE.: c/ 9.000 quotas no valor de	R\$- 9.000,00	10 %
TOTAIS.....: 90.000 quotas no valor de	R\$-90.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme os termos do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não podendo serem cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão das mesmas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas deverá manifestar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de

... continua na folha 05 ...



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 14:58 SOB Nº 20185781136.
PROTOCOLO: 185781136 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901001604. NIRE: 41200970309.
HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.

Folha 05

CNPJ Nº 76.080.357/0001-99

NIRE Nº 41200970309

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

... continuação da cláusula sétima ...

pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade será administrada por dois sócios, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA

Pelo serviço que prestar à sociedade, perceberá o sócio a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANDRÉ RICARDO CASAGRANDE** e **LUIS FELIPE CASAGRANDE**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade em todos os níveis, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

... continua na folha 06 ...



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 14:58 SOB Nº 20185781136.
PROTOCOLO: 185781136 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901001604. NIRE: 41200970309.
HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.

Folha 06

CNPJ Nº 76.080.357/0001-99

NIRE Nº 41200970309

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

... continuação da folha 05 ...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: Os demais sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

m dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A distribuição de lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no Capital, cabendo essa decisão a todos os sócios. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pró-labore".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual, em uma via, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 01 de outubro de 2018.

ESTABELECIDO
REGISTRADO
NOTAS


ANDRÉ RICARDO CASAGRANDE

... continua na folha 07 ...



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 14:58 SOB Nº 20185781136.
PROTOCOLO: 185781136 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901001604. NIRE: 41200970309.
HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARQUIVADO
Tabelionato de Notas
Francisco Szwarczewski
Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.678.448/0001-56

Selo Digital Nº kn2Z.IuIhh.ymtok, Controle: 7oAE2.XZVuá
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **ANDRÉ RICARDO**
CASAGRANDE *0054* 763269*. Dou fé
Cascavel - Paraná, 26 de fevereiro de 2019 - 10:19:53h
Em nome do Tabelião da Verdade
Fernanda Lopata Ferreira da Moura - Escrevente



ARQUIVADO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 14:58 SOB Nº 20185781136.
PROTOCOLO: 185781136 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901001604. NIRE: 41200970309.
HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.

Folha 07

CNPJ Nº 76.080.357/0001-99

NIRE Nº 41200970309

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL

... continuação da folha 06 ...



Carlos Eduardo Casagrande

CARLOS EDUARDO CASAGRANDE



Luis Felipe Casagrande

LUIS FELIPE CASAGRANDE

TESTEMUNHAS:

Atair Gomes da Silva

ATAIR GOMES DA SILVA
RG-Nº 1.157.780-6 - SSP/PR
CPF-Nº 241.572.529-34

Judite Maria Nicolao da Silva

JUDITE MARIA NICOLAO DA SILVA
RG-Nº 3.887.594-9 - SSP/PR
CPF-Nº 786.292.929-20



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 14:58 SOB Nº 20185781136.
PROTOCOLO: 185781136 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901001604. NIRE: 41200970309.
HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.678.448/0001-59

3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarzewski

TABELIONATO

Selo Digital Nº NHxJ3.4y6wV.KpLps, Controle: 50eRP.6MwhR

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **LUIS FELIPE**

CASAGRANDE nº058*546478*. Dpu fé.

Cascavel-Paraná, 12 de fevereiro de 2019 - 09:04:38h

Em Testº da Verdade

Fátima de Fatima Semim - Escrevente



DE NOTAS



TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ

RUA SOUZA NAVES, 3735 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº M9PJ3.EJ8Pxwt4rG, Controle: 8QbZw.79uoH Valide em

<http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a

assinatura de **CARLOS EDUARDO CASAGRANDE (298795)**.

Cascavel-PR, 12 de fevereiro de 2019 - 09:23:04h

0112/09:23:04*

Em Testº da Verdade

Graciele Bonete Viaba - Escrevente



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	76.080.357/0001-99
NOME EMPRESARIAL:	HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIS FELIPE CASAGRANDE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE RICARDO CASAGRANDE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS EDUARDO CASAGRANDE
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2022 às 14:38 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.237.168/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-03 - Cultivo de trigo 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.51-2-03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite 01.52-1-01 - Criação de bufalinos 01.52-1-02 - Criação de eqüinos 01.53-9-01 - Criação de caprinos 01.54-7-00 - Criação de suínos 01.53-9-02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 01.52-1-03 - Criação de asininos e muares 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SERGIO GASPARETO	NÚMERO 503	COMPLEMENTO COND ALBINO N. SCHIMIDT
---	----------------------	---

CEP 85.804-608	BAIRRO/DISTRITO SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3228-5167
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **15:10:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA.

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CNPJ nº 03.237.168/0001-03

NIRE nº 41204136273

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Lúcio Aurélio Lopes de Oliveira, brasileiro, nascido em 23/06/1967, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Juracy Antonio Capra, nº 861 – Condomínio Residencial Vinicius de Moraes, Bairro Country, Cascavel – PR, CEP 85813-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.958.632-0, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 755.959.589-87 e **Miriam Clorinda Frugis**, brasileira, nascida em 27/01/1966, maior, casada sob regime de separação de bens, bióloga, residente e domiciliada a Rua Diego de Castilho 500, Apto. 41, Bloco 1, Bairro Jardim Fonte do Morumbi, São Paulo - SP, CEP 05.704-070, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 17.186.188, expedida pela SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 114.773.868-82, sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome "**OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA.**", com sede à Rua Sérgio Gaspareto, 503, Condomínio Industrial Albino Nicolau Schmidt, Bairro Santos Dumont, Cascavel – PR, CEP 85804-608, inscrita no CNPJ sob nº 03.237.168/0001-03, resolvem por este instrumento particular de **Alteração Contratual**, modificar as cláusulas em vigor de seu Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41204136273, em 24/06/1999, de sua Primeira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20020865538, em 22/04/2002, de sua Segunda Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41900830453, em 30/12/2003, de sua Terceira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20061018058, em 31/03/2006, de sua Quarta Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20063439891, em 13/09/2006 de sua Quinta Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20092455654, em 09/06/2009, de sua Sexta Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20125312555, em 10/08/2012 e de sua Sétima Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20135880262, em 13/01/2014, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: A filial de número 01 (um), criada através da Sétima Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901367188 em 13/01/2014, inscrita no CNPJ sob nº 03.237.168/0003-75, que tinha como sede, foro e endereço à "*Localidade de Rio Bananas, município de Nova Laranjeiras – PR, CEP 85350-990, comarca de Laranjeiras do Sul, imóvel denominado Fazenda Nova*", passa a ter como nova sede, foro e endereço a "***Linha Boa Vista, 2288, Distrito de Juvinópolis, Município e Comarca de Cascavel - PR, CEP 85821-000***", imóvel denominado Fazenda Santa Fé.

OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA.

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CNPJ nº 03.237.168/0001-03

NIRE nº 41204136273

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: A presente filial continuará a explorar as atividades pecuárias e agrícolas descritas a seguir:

a) - Exploração da atividade agrícola, compreendida pela produção de lavouras temporárias do cultivo de soja, milho, trigo e outras variedades de vegetais.

b) - Exploração da atividade pecuária: compreendida pela criação, cria e recria de bovinos para corte; criação de bovinos para leite; criação de bufalinos; criação de equinos; criação de caprinos para corte e leite; criação de suínos para carne e banha; criação de ovinos para corte, leite e lã; criação de asinino e muares e a criação de frangos para corte.

Parágrafo Segundo: A filial iniciou suas atividades em 13 de janeiro de 2014.

Cláusula Terceira: O sócio **Lúcio Aurélio Lopes de Oliveira**, que através da Sétima Alteração Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20135880262, em 13/01/2014, comprometeu-se em integralizar 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dentro de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da presente data, em moeda corrente nacional, cumpriu parcialmente o acordado em 13/02/2014, onde nesta data integralizou 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Primeiro: Mediante o estabelecido, o sócio **Lúcio Aurélio Lopes de Oliveira**, passa a possuir 410.000 (quatrocentas e dez mil) quotas sociais, subscritas e integralizadas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando a importância de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Parágrafo Segundo: Para cumprir totalmente o estipulado na Letra a), da Cláusula Sexta da Sétima Alteração Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Comercial do Paraná, sob nº 20135880262, em 13/01/2014, o sócio **Lúcio Aurélio Lopes de Oliveira** falta integralizar 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), as quais serão integralizadas no prazo de estipulado, ou seja, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura da mesma, em moeda corrente nacional.

Cláusula Quarta: Em decorrência da integralização descrita anteriormente, o Capital Social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital Integralizado	Capital a Integralizar
Lúcio Aurélio Lopes de Oliveira	51 %	510.000	R\$ 410.000,00	R\$ 100.000,00
Miriam Clorinda Frugis	49 %	490.000	R\$ 490.000,00	R\$ -
Total	100 %	1.000.000	R\$ 900.000,00	R\$ 100.000,00

OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA.

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CNPJ nº 03.237.168/0001-03

NIRE nº 41204136273

Cláusula Quinta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes do Contrato Social e demais Alterações Contratuais, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Sexta: Em decorrência das alterações contratuais estabelecidas, fica CONSOLIDADO o Contrato Social e demais alterações, mediante os termos a seguir:

Lúcio Aurélio Lopes de Oliveira, brasileiro, nascido em 23/06/1967, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Juracy Antonio Capra, nº 861 – Condomínio Residencial Vinicius de Moraes, Bairro Country, Cascavel – PR, CEP 85813-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.958.632-0, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 755.959.589-87 e **Miriam Clorinda Frugis**, brasileira, nascida em 27/01/1966, maior, casada sob regime de separação de bens, bióloga, residente e domiciliada a Rua Diego de Castilho 500, Apto. 41, Bloco 1, Bairro Jardim Fonte do Morumbi, São Paulo - SP, CEP 05.704-070, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 17.186.188, expedida pela SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 114.773.868-82, sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob nome "**OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA.**", com sede à Rua Sérgio Gaspareto, 503, Condomínio Industrial Albino Nicolau Schimidt, Bairro Santos Dumont, Cascavel – PR, CEP 85.804-608, inscrita no CNPJ sob o nº 03.237.168/0001-03, seu Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41204136273 em 24/06/1999 estabelecem a **Consolidação do Contrato Social**, conforme as cláusulas a seguir:

Capítulo I

Denominação, Sede e Foro, Objeto e Duração.

Cláusula Primeira: A sociedade tem como nome empresarial "**OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA.**"

Cláusula Segunda: A sociedade tem como sede, foro e endereço, o seguinte logradouro: **Rua Sérgio Gaspareto, 503, Condomínio Industrial Albino Nicolau Schimidt, Bairro Santos Dumont, Cascavel – PR, CEP 85804-608.**

Parágrafo Único: Os sócios elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Cascavel – PR, para dirimirem qualquer dúvida e decidir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

JA

OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA.

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
CNPJ nº 03.237.168/0001-03
NIRE nº 41204136273

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Cláusula Terceira: A sociedade tem como ramo de atividade:

- 1) - **Fabricação e comércio de pré-mix para rações animais;**
- 2) - **Exportação e importação de matérias primas e produtos agropecuários e veterinários;**
- 3) - **Aluguel de imóveis próprios;**
- 4) - **Compra e venda de imóveis próprios;**
- 5) - **Exploração da atividade agrícola, compreendida pela produção de lavouras temporárias do cultivo de soja, milho, trigo e outras variedades de vegetais.**
- 6) - **Exploração da atividade pecuária: compreendida pela cria, recria e engorda de bovinos para corte; criação de bovinos para leite; criação de bufalinos; criação de equinos; criação de caprinos para corte e leite; criação de suínos para carne e banha; criação de ovinos para corte, leite e lã; criação de asinino e muares e a criação de frangos para corte.**

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. O início de suas atividades ocorreu em **01 de junho de 1999**.

**Capítulo II
Filiais**

Cláusula Quinta: A sociedade através de deliberação da totalidade dos seus sócios poderá efetuar abertura e fechamentos de filiais, sucursais, escritórios e representações, em qualquer lugar do território nacional.

Cláusula Sexta: A presente sociedade possui 01 (uma) filial a saber:

- a) - **Filial de número 01 (um), tendo como sede, endereço e foro o Linha Boa Vista, 2288, Distrito de Juvinoópolis, Município e Comarca de Cascavel - PR, CEP 85821-000, imóvel denominado Fazenda Santa Fé, criada através da Sétima Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 419011367188 em 13/01/2014, inscrita no CNPJ sob nº 03.237.168/0003-75.**

Parágrafo Primeiro: As atividades de exploração agrícola e pecuária serão exclusivas da filial enquanto a Matriz executará demais atividades.

Parágrafo Segundo: A filial iniciou suas atividades em **13 de janeiro de 2014**.

OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA.

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
CNPJ nº 03.237.168/0001-03
NIRE nº 41204136273



Capítulo III Capital Social

Cláusula Sétima: O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Capital Integralizado	Capital a Integralizar
Lúcio Aurélio Lopes de Oliveira	51 %	510.000	R\$ 410.000,00	R\$ 100.000,00
Miriam Clorinda Frugis	49 %	490.000	R\$ 490.000,00	R\$ -
Total	100 %	1.000.000	R\$ 900.000,00	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único: O sócio **Lúcio Aurélio Lopes de Oliveira** integralizará 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dentro de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura da Sétima Alteração Contratual, em moeda corrente nacional.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são de natureza indivisível, e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o prévio consentimento dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência na sua aquisição.

Cláusula Décima: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão manifestar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Capítulo IV Administração

Cláusula Décima Primeira: A sociedade será administrada pelos sócios, **Lúcio Aurélio Lopes de Oliveira** e **Miriam Clorinda Frugis**, individualmente, na qualidade de **sócios administradores**, aos quais compete, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

Two handwritten signatures in blue ink, one appearing to be 'Lúcio' and the other 'Miriam', located at the bottom right of the page.

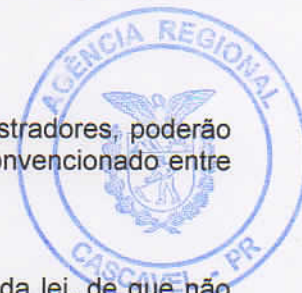
OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA.

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CNPJ nº 03.237.168/0001-03

NIRE nº 41204136273

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Cláusula Décima Segunda: Pelo exercício da administração, os sócios administradores, poderão efetuar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios administradores declaram, sob as pena da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades empresariais.

Capítulo V Exercício Social, Balanço e Contas.

Cláusula Décima Quinta: O exercício social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo nesta última data, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos de forma proporcional ou desproporcional à participação no Capital Social.

Cláusula Décima Sexta: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazer se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita a formalização completa da operação, inclusive perante o registro civil.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime dos sócios e herdeiros outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula Décima Sétima: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas por todos os sócios.

OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA.

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
CNPJ nº 03.237.168/0001-03
NIRE nº 41204136273

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



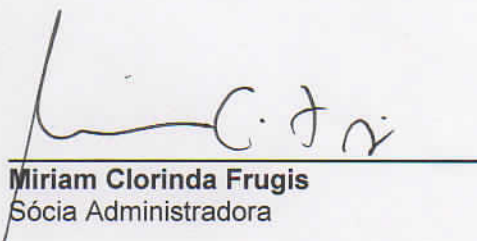
Cláusula Décima Oitava: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas Leis em vigor.

E por assim terem justos e contratados, os abaixo assinados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual foi redigido de conformidade com a intenção dos sócios neste ato, pelo **Contador Rafael Antonio de Lorenzo**, inscrito no **CRC-PR sob nº 041346/O-0**, que depois de lido, compreendido, se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

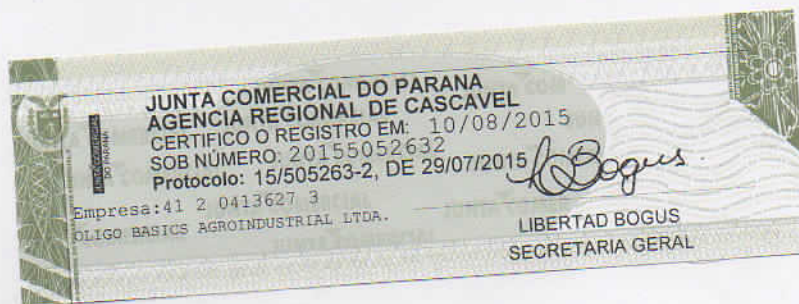
Cascavel – PR, 14 de julho de 2014.



Lúcio Aurélio Lopes de Oliveira
Sócio Administrador



Miriam Clorinda Frugis
Sócia Administradora





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.544.755/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/1996	
NOME EMPRESARIAL CENTRO NEURO CIRURGICO CASCAVEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-NEURO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LONDRINA	NÚMERO 2582	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.812-055	BAIRRO/DISTRITO COUNTRY	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GYANE.GERENCIAPRONEURO@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 3223-0279	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2020 às 17:00:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.544.755/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	CENTRO NEURO CIRURGICO CASCAVEL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$12.000,00 (Doze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO LUIS CORSO BANDEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CLEITON SCHWEITZER PERON
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RENATO ENDLER IACHINSKI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALEXANDRE LOURENCO DE ANDRADE
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2022 às 14:27 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.474.048/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNIVERSITARIA PRODUcoes ON LINE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA UNIVERSITARIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
---------------------	-----------------	----------------------

CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
--------------	--------------------------	--------------------	-------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3038-5710
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2018
-------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **19:47:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

UNIVERSITÁRIA PRODUÇÕES ON LINE LTDA.
CNPJ Nº 08.474.048/0001-43
NIRE 41205832273
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARLI DE MIRANDA VELASQUE, brasileira, maior, empresária, solteira, natural de Porto Xavier/RS, nascida em 06/08/1958, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Jorge Lacerda nº 798, apto 23, bloco A7, Centro, CEP 85810-220, inscrita no CPF nº 694.114.769-53, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 1.353.901-4 SESP/PR, emissão 25/04/2011 e **VICTOR HUGO RIBAS FEDUMENTI JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 02/06/1992, residente e domiciliado na rua Jorge Lacerda nº 798, apto 23, bloco A7, Centro, CEP 85810-220, Cascavel-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9892745-0 SSP/PR, natural de Cascavel/PR e **CPF nº 085.737.139-84**, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome de **“UNIVERSITÁRIA PRODUÇÕES ON LINE LTDA”**, **CNPJ 08.474.048/0001-43**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Jorge Lacerda nº 798, apto 23, bloco A7, Centro, CEP 85810-220, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, tendo iniciado suas atividades em 01/12/2006, sendo seu prazo indeterminado, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205832273 em sessão de 29/11/2006 e sua última alteração sob nº 20202189228 em sessão de 15/05/2020, resolvem de comum acordo por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, modificar as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **VICTOR HUGO RIBAS FEDUMENTI JUNIOR**, retira – se da sociedade, o qual vende e transfere pelo seu valor original e sem ágil suas quotas para a única sócia **MARLI DE MIRANDA VELASQUE** remanescente a quantia de 80.000 (oitenta mil reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo que da plena, rasa e geral quitação, pela presente transferência de quotas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a pertencer a única sócia da empresa **MARLI DE MIRANDA VELASQUE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade empresária limitada poderá manter – se como unipessoal pelo prazo de 180 dias – artigo 1.033, 4º, do código Civil, assumindo a sócia remanescente a responsabilidade de reconstruir a sua pluralidade no prazo de 180 dias, contado da data de aprovação da alteração na Junta Comercial.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 18 de JUNHO de 2020



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIVERSITÁRIA PRODUÇÕES ON LINE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08573713984	VICTOR HUGO RIBAS FEDUMENTI JUNIOR
69411476953	MARLI DE MIRANDA VELASQUE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2020 19:46 SOB Nº 20203047478.
PROTOCOLO: 203047478 DE 19/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002564246. NIRE: 41205832273.
UNIVERSITÁRIA PRODUÇÕES ON LINE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.813.245/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VISTA COMUNICACAO E MARKETING LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SOUZA NAVES	NÚMERO 3983	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 806
------------------------------------	-----------------------	--

CEP 85.810-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGENCIAVISTAPUBLICIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 8801-4492
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **19:39:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ/MF nº 13.813.245/0001-80**NIRE: 41207088016****QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

1

ELIANI CADINI BARROS, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Cascavel – PR, nascida em 13/03/1976, residente e domiciliada em Cascavel – PR, à Rua Manoel Ribas nº 4563, Bairro Cancelli, CEP 85811-130, portadora da cédula de identidade civil RG 8.816.504-7 expedida em 20/08/1999 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **007.832.669-95**, e **VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cacequi – RS, nascido em 04/12/1972, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Souza Naves nº 4097, Apto 71, Centro, CEP 85810-070, portador da cédula de identidade civil RG 80.397.280-12 expedida em 17/10/1991 pela SSP/RS e do CPF/MF nº **596.152.730-15**, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de “**VISTA INTERPRISES PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**”, com sede e foro, à Rua Rui Barbosa, nº 427, Centro, CEP 85.810-240, Cascavel – Paraná, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207088016 por despacho em sessão de 10/06/2011, e última alteração contratual arquivada sob nº 20194667456, por despacho em sessão de 02/09/2019, resolvem pelo presente instrumento, ALTERAR o contrato primitivo e alteração posterior, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade a sócia **ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/11/1990, natural de Cascavel - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.575.156-7 expedida pela SESP-PR, portadora do CPF/MF sob nº **056.876.909-05**, residente e domiciliada à Rua Universitária, nº 474, Bairro Universitário, Cascavel - PR, CEP: 85.819-110, o qual declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça da exercer atividades empresariais, bem como declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando, por conseguinte, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Segunda: A sócia **ELIANI CADINI BARROS**, que possui na sociedade 58.800 (Cinquenta e oito mil e oitocentos) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas a sócia ingressante **ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO** acima qualificada, cuja importância confessa haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira: O sócio **VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS**, que possui na sociedade 61.200 (Sessenta e um mil e duzentos) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos Reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas a sócia ingressante **ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO** acima qualificada, cuja importância confessa haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação.

CNPJ/MF nº 13.813.245/0001-80

NIRE: 41207088016

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

Cláusula Quarta: Face às operações mencionadas nas cláusulas anteriores, o capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), divididos em 75.000 (Setenta e cinco) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	%	Valores em R\$
ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO	120.000	100,00	R\$ 120.000,00
TOTAL	120.000	100,00	R\$ 120.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade será administrada pela sócia **ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO**, anteriormente qualificada, a quem competirá individualmente a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, impedida, no entanto, da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

Parágrafo Primeiro: Fica investido na função de sócio administrador da sociedade, dispensado da prestação de caução, a sócia **ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO**, a qual declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades empresariais.

Parágrafo Segundo: A sócia administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sexta: A sócia altera o endereço da sociedade para **Rua Souza Naves, nº 3983, 8º andar, Sala 806, Centro Comercial Lince, Centro, CEP 85.810-170, Cascavel – PR.**

Cláusula Quarta: O sócio ingressante altera o nome empresarial para: **“VISTA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA”**

Cláusula Sétima: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e

CNPJ/MF nº 13.813.245/0001-80**NIRE: 41207088016****QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

3

condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**VISTA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA****CNPJ/MF nº 13.813.245/0001-80****NIRE: 41207088016****I – DO QUADRO SOCIETÁRIO**

ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/11/1990, natural de Cascavel - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.575.156-7 expedida pela SESP-PR, portadora do CPF/MF sob nº **056.876.909-05**, residente e domiciliada à Rua Universitária, nº 474, Bairro Universitário, Cascavel - PR, CEP: 85.819-110, única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de “**VISTA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**”, com sede e foro, à Rua Souza Naves, nº 3983, 8º andar, Sala 806, Centro Comercial Lince, Centro, CEP 85.810-170, Cascavel – Paraná, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207088016 por despacho em sessão de 10/06/2011, e última alteração contratual arquivada sob nº 20194667456, por despacho em sessão de 02/09/2019.

II – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO

Cláusula Primeira: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial **VISTA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, sendo regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o Par. 1º do Art. 1.053 da referida Lei 10.406/2002.

Paragrafo Primeiro: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede à Rua Souza Naves, nº 3983, 8º andar, Sala 806, Centro Comercial Lince, Centro, CEP 85.810-170, Cascavel – Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 10 de Junho 2.011.

CNPJ/MF nº 13.813.245/0001-80

NIRE: 41207088016

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de atividade econômica de “Agência de Publicidade”.

III – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte Reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas nominais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO	120.000	100,00 %	R\$ 120.000,00
TOTAIS	120.000	100,00 %	R\$ 120.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (art. 53, III, Dec. 1.800/96).

Cláusula Sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Nona.

Cláusula Oitava: As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Nona: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, na forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

V – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Décima: A administração da sociedade é exercida pela sócia **ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO**, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, à qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e

CNPJ/MF nº 13.813.245/0001-80

NIRE: 41207088016

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

extrajudicial, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e cauções de favor.

Parágrafo Único: A função de sócio administrador da sociedade, com dispensa da prestação de caução, é exercida pela sócia **ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO**, a qual declara sob as penas da lei, que não está condenada por nenhum crime, cuja pena veda o acesso à atividade empresarial, bem como declara estar desimpedida para exercer a administração da presente sociedade.

Cláusula Décima Primeira: A sócia no exercício da administração e de cargos na sociedade terá direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, com exceção feita aos meses em que a sociedade não apresentar faturamento.

VI – DA DISSOLUÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade será liquidante a sócia administradora, ao qual cabe estabelecer as bases da liquidação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

Cláusula Décima Terceira: O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de-cujus”, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula Décima Quarta: O ano civil coincidirá com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou rateados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital ou a seu critério, podendo os lucros serem distribuídos ou permanecerem como reserva da na sociedade.

CNPJ/MF nº 13.813.245/0001-80**NIRE: 41207088016****QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

6

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, na forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quinta: A sócia administradora declara estar desimpedida para exercer a administração da presente sociedade.

Cláusula Décima Sexta: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão suprimidas ou resolvidas com base no art. 1.053 da Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais originadas pelo presente instrumento, insolúveis pelos meios amigáveis.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular, em via única, comprometendo-se por si e seus herdeiros, à cumprí-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Cascavel - PR, 20 de Maio de 2021.

ELIANI CADINI BARROS

VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS

ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VISTA COMUNICACAO E MARKETING LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00783266995	
05687690905	
59615273015	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.026.049/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO WMV EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO WMV	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R CIENCIAS SOCIAIS	NÚMERO 652	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.819-120	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3303-0945
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **19:44:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO WMV EIRELI

ATO CONSTITUTIVO — FOLHA N° 1/2

Marli de Miranda Velasque, brasileira, natural da cidade de Porto Xavier-RS, nascida em 06/08/1958, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade civil, RG n° 1.353.901-4-SSP-PR expedida em 20/11/1974, e do CPF n° 694.114.769-53, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Ciências Sociais, n° 652, Universitário, CEP n° 85819-120.

Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo n° 1.033 e 980-A da Lei n° 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO WMV EIRELI, com sede na Rua Ciências Sociais, n° 652, Universitário, CEP n° 85819-120, no Município de Cascavel, Estado do Paraná. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

Prestação de serviço de atividade de gravação e edição de som e vídeo; produção de filmes para publicidade; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; e tratamento de dados, provedor de serviço de aplicação e serviço de hospedagem na internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no ato do registro do presente instrumento. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País neste ato, pela titular Marli de Miranda Velasque.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada por sua titular, Marli de Miranda Velasque, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 15:43 SOB N° 41600738250.
PROTOCOLO: 183349172 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802970015. NIRE: 41600738250.
SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO WMV EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO WMV EIRELI

ATO CONSTITUTIVO — FOLHA N° 2/2

Declara a titular Marli de Miranda Velasque, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

A titular Marli de Miranda Velasque, declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO

Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PORTE

A titular declara que a persente EIRELI se enquadra na condição de Microempresa (ME), conforme os termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 01 (uma) vias de igual forma teor e consistência.

Cascavel, 13 de julho de 2.018.


Marli de Miranda Velasque

FIRMA RECONHECIDA
2º TABELIONATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 15:43 SOB N° 41600738250.
PROTOCOLO: 183349172 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802970015. NIRE: 41600738250.
SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO WMV EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS

RUA SÃO PAULO, 617 - CENTRO
CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-020
CNPJ: 78.118.437/0001-11
FONES: (45) 3037-6935 / (45) 3223-6935

Selo nº dLPYC . Tkzba . q2y98 - fMf24 . lrRcn

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) Assinada(s)

MARLI DE MIRANDA VELASQUE

Cascavel-PR, 16 de Julho de 2018

Em testº da verdade.



RAFAELA EDUARDA LOCKS - ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$8,41 - VRC: R\$1,78 - Injejus: R\$2,10 - FADep: R\$0,42
ISS: R\$0,21 - Total: R\$11,14 - Selo Funarpen: R\$0,80

(Handwritten signature)
2º TABELIONATO DE NOTAS
CASCAVEL - PARANÁ
RAFAELA EDUARDA LOCKS - ESCRIVENTE
Rafaela Eduarda Locks



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.532.977/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CASCAVEL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CASCAVEL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R UNIVERSITARIA	NÚMERO 474	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.819-110	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOATIVO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3035-4546
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2022
------------------------------------	---

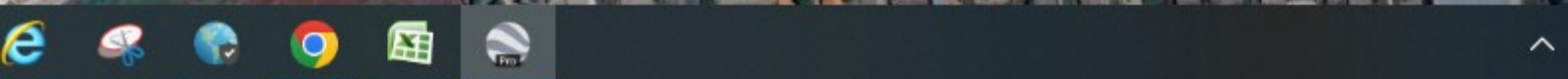
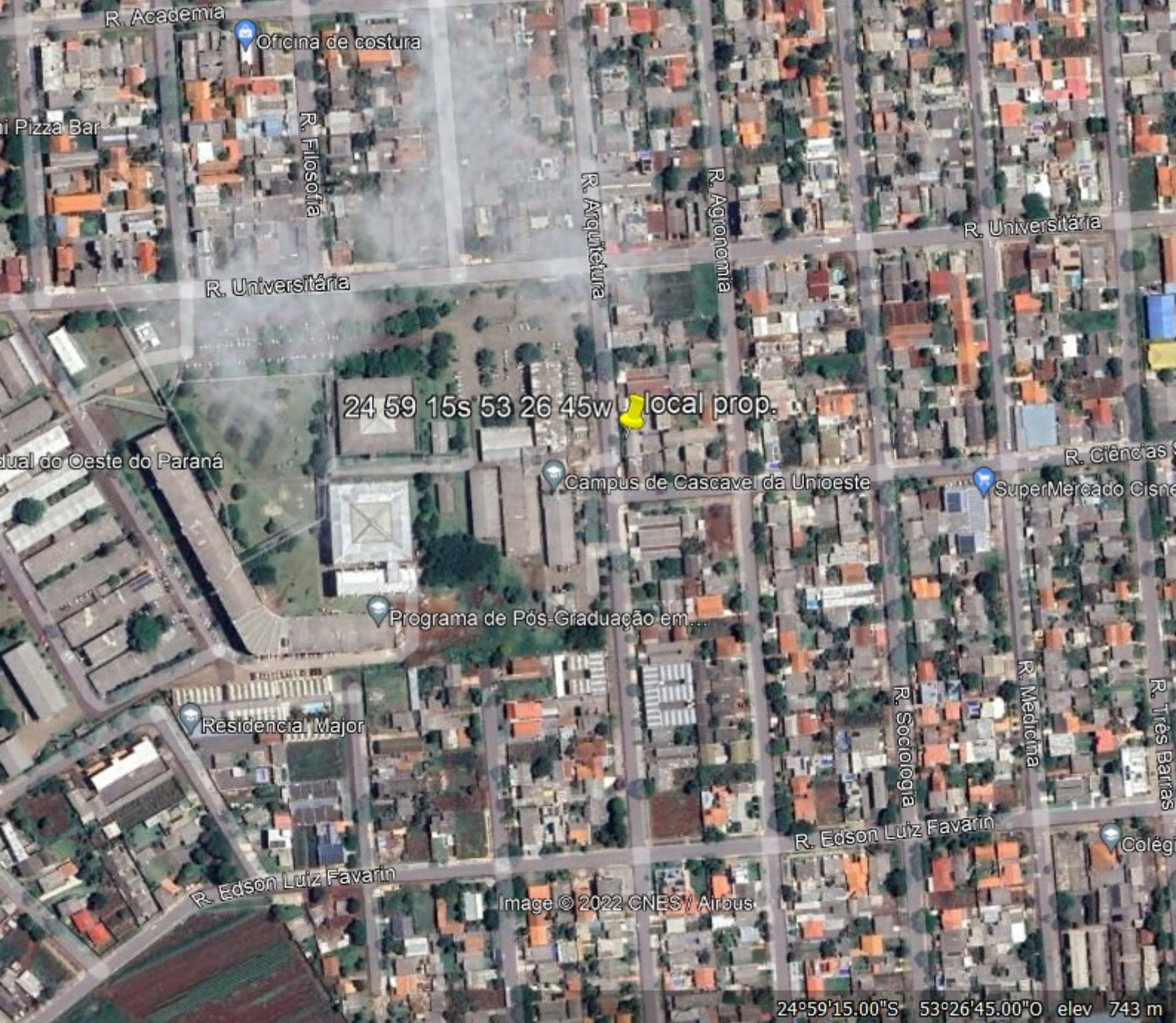
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2022** às **16:44:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Casa do Veneno Igreja Pentecostal

Escola Professora Dilair Silverio

R. Oliveira

R. Gurgel

Tavares Seg

o Estadual Olinda Truffa de Carvalho

Google Earth

altitude do ponto de visão 1.74 km

16:52
04/10/2022
POR



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150140992022

10/4/22 5:07 PM

Página 1 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	CASCADEL	53115.014099/2022	302022	24S5915	53W2645	EMA	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CASCADEL
0.46	PR	CASCADEL	01250.010912/2020	0	24S5928	53W2653	RAQ	ASSOCIACAO PRO CASCADEL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
1.77	PR	CASCADEL	53000.004965/2005	28	24S5839	53W2734	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL PARQUE SAO PAULO
2.74	PR	CASCADEL	53740.000581/2001	0	24S5750	53W2713	RAQ	ASSOCIAÇÃO BETEL DE DIFUSÃO CULTURAL E EDUCACIONAL
2.79	PR	CASCADEL	53740.000806/1999	6	24S5746	53W2703	ARQDE F	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA DE CASCADEL
3.65	PR	CASCADEL	53000.029473/2009	28	24S5721	53W2719	ARQDE F	INSTITUTO ALFREDO KAEFER
4.11	PR	CASCADEL	01250.042933/2019	0	24S5702	53W2647	ARQCD I	ASSOCIACAO PRO CASCADEL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
4.21	PR	CASCADEL	01250.019398/2019	0	24S5659	53W2633	ARQCD I	ASSOCIACAO PRO CASCADEL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
4.40	PR	CASCADEL	01250.030135/2018	4	24S5720	53W2818	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALTO ALEGRE
4.40	PR	CASCADEL	53900.017314/2015	4	24S5720	53W2818	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALTO ALEGRE
4.40	PR	CASCADEL	53740.000225/1999	4	24S5720	53W2818	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALTO ALEGRE
4.46	PR	CASCADEL	53000.036954/2007	0	24S5651	53W2631	APA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE CASCADEL
4.79	PR	CASCADEL	53000.004943/2007	28	24S5644	53W2606	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE CASCADEL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150140992022

10/4/22 5:07 PM

Página 2 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.14	PR	CASCADEL	53000.000291/2013	4	24S5713	53W2850	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALTO ALEGRE
5.14	PR	CASCADEL	53000.011065/2014	4	24S5713	53W2850	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALTO ALEGRE
5.15	PR	CASCADEL	53000.036948/2007	28	24S5632	53W2607	ARQDE F	ASSOC. COMUNIT. E COMUNICACAO E CULTURA NOSSA SENHORA DE FATIMA
5.18	PR	CASCADEL	53000.013733/2007	28	24S5632	53W2602	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA NORTE
5.18	PR	CASCADEL	01250.045280/2019	28	24S5632	53W2602	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA NORTE
5.19	PR	CASCADEL	01250.061855/2018	28	24S5628	53W2626	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA NORTE
5.45	PR	CASCADEL	53115.024371/2020	28	24S5623	53W2602	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA NORTE
5.48	PR	CASCADEL	53740.000451/2001	28	24S5622	53W2601	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DO SAO CRISTOVAO
5.81	PR	CASCADEL	53000.054552/2013	4	24S5645	53W2850	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALTO ALEGRE
5.81	PR	CASCADEL	53000.076215/2013	4	24S5645	53W2850	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALTO ALEGRE
5.81	PR	CASCADEL	53900.028510/2015	4	24S5645	53W2850	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALTO ALEGRE
6.23	PR	CASCADEL	53900.055450/2015	28	24S5902	53W3027	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CASCADEL
6.23	PR	CASCADEL	01250.017269/2019	28	24S5902	53W3027	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CASCADEL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150140992022

10/4/22 5:07 PM

Página 3 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
6.23	PR	CASCADEL	01250.012287/2018	28	24S5902	53W3027	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CASCADEL
6.23	PR	CASCADEL	53115.011493/2022	28	24S5902	53W3027	POSPA N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CASCADEL
6.23	PR	CASCADEL	53115.024514/2021	28	24S5903	53W3027	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CASCADEL
6.23	PR	CASCADEL	53115.006375/2022	28	24S5902	53W3027	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CASCADEL
6.23	PR	CASCADEL	53000.085278/2006	28	24S5902	53W3027	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CASCADEL
6.27	PR	CASCADEL	53900.061659/2015	28	24S5908	53W3029	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CASCADEL
6.60	PR	CASCADEL	53000.011358/2003	28	24S5550	53W2538	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICO JOVEM ESPERANCA
6.62	PR	CASCADEL	53740.000295/1999	6	24S5542	53W2618	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASCADEL
6.97	PR	CASCADEL	01245.004022/2020	0	24S5620	53W2408	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DO BAIRRO MORUMBI
7.06	PR	CASCADEL	01250.034355/2019	0	24S5528	53W2616	ARQCD I	ASSOCIACAO PRO CASCADEL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
7.37	PR	CASCADEL	53115.030504/2021	0	24S5609	53W2400	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DO BAIRRO MORUMBI
7.64	PR	CASCADEL	01250.021229/2018	28	24S5522	53W2513	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA NORTE
8.56	PR	CASCADEL	53115.014089/2022	302022	24S5628	53W3049	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DO LOTEAMENTO FAG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53115.014099/2022-10.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL** Localidade de **CASCATEL**, em razão do Edital nº 30/2022 publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 24° S 59' 15" / 53° W 26' 45", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **CASCATEL/PR** (evento SEI nº 10441186) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 9929820); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10441187).

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 19 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/10/2022, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 19/10/2022, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/10/2022, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10441190** e o código CRC **00A6D875**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CNPJ: **46.532.977/0001-50**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 19:08:30 do dia 19/12/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: PR	Município: Cascavel	
Município	Canal	Frequência
Cascavel	285	104,9

Usuário: [danielle.mc](#) - Danielle Martins de Morais Data: 19/12/2022 Hora: 19:09:54

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

 Tela Inicial  Imprimir

CHECKLIST

Município/UF: CASCAVEL/PR

Processo nº: 53115.014099/2022-10 CNPJ: 46.532.977/0001-50

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL

Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: 30/03/2022 - 30/05/2022****Canal e Frequência: 285 - 104,9 10579839**

1. Data de postagem/SEI: 27/05/2022
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 9929820
4. Estatuto Social: Fls. 01/09 9929828 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/04 9929829 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/04 9929830 para o período de 07/01/2022 a 07/01/2026
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 01 9929821 e Fl. 01 9929822; Fls. 01/02 9929823 e 01/02 9929824; Fl. 01 9929825 e Fl. 01 9929826.
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Técnico: Anderson dos Santos Tosti	090257490698/ 23.03.1988	Lauro Sebastião Tosti Corina Mariana dos Santos Tosti	062.561.629- 43	NÃO
Presidente: Jaime Martins da Silva	082890210680/ 03.07.1987	Orlando Martins da Silva Francisca Maria da Silva	058.748.039- 47	NÃO
Secretária: Lucia Inês Kuhn Schimanko	039391840612/ 12.04.1961	Alcides Kuhn Arzenia Maria Kuhn	525.118.809- 97	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/148 9929831
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 9929827
10. Pesquisa Anatel 10579838 e Fiscaliza 10579862
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10579860
 - 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ 10441184, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 19/12/2022

- Consta no CNPJ "atividades de rádio"
- O modelo utilizado no requerimento encontra-se desatualizado



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 19/12/2022, às 20:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10579840** e o código CRC **CF8FA7E9**.

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="46.532.977/0001-50"/>

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="058.748.039-47"/>

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

Situação

todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

contém

Anderson dos Santos Tosti

> Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

Adicionar filtro Campo Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Jaime Martins da Silva"/>

Adicionar filtro Todos

► Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.014099/2022-10**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.014099/2022-10, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, na localidade de CASCAVEL/PR, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 19/12/2022, às 20:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10579862** e o código CRC **2BC38567**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.014099/2022-10**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cascavel, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 19/12/2022, às 20:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10579860** e o código CRC **2E255979**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 32852/2022/MCOM

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

Ao Senhor

ANDERSON DOS SANTOS TOSTI

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL (CNPJ nº 46.532.977/0001-50)

Rua Universitária, nº 474

85.819-110 - CASCAVEL/PR

Assunto: PROCESSO Nº 53115.014099/2022-10. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de CASCAVEL/PR, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2022.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo 10579867** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes.**

2.2. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil10441184, verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos: Requerimento Anexo 2 10579867; CNPJ 10441184



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 20/12/2022, às 10:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10579865** e o código CRC **9CF14C72**.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (e-mail):							

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“			
	Longitude:	º W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 001.152



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	26/05/2022 16:02:59	27/05/2022 16:38:30	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	10:35:31	--
Preencher dados da empresa/01	27/05/2022 16:38:30	27/05/2022 16:53:13	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:14:43	--
Preencher quadro de diretores/01	27/05/2022 16:53:13	27/05/2022 17:41:37	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:48:24	--
Preencher documentos/01	27/05/2022 17:41:37	27/05/2022 18:33:19	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:18:23	--
Preencher manifestações/01	27/05/2022 18:33:19	27/05/2022 21:52:44	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Revisar solicitação/01	27/05/2022 21:52:44	27/05/2022 22:16:53	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Gerar processo no SEI/01	27/05/2022 22:16:53	27/05/2022 23:00:48	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Repesar solicitações/01	27/05/2022 23:00:48	28/05/2022 08:59:56	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:59:56	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	28/05/2022 08:59:56	04/01/2023 12:34:48	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	1701:34:52	--
Documentação (CGOU)/01	04/01/2023 12:34:48	05/01/2023 07:46:21	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	05:11:33	--

« « 1 2 » »

(1 - 10) - 11


Tempo total consumido: 1719:43:22

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
 "--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




NOME
ANDERSON DOS SANTOS TOSTI

FILIAÇÃO
LAURO SEBASTIÃO TOSTI
CORINA MARIANA DOS SANTOS TOSTI

DATA NASCIMENTO 23/03/1988
NATURALIDADE CASCAVEL/PR

ÓRGÃO EXPEDIDOR
IIPR

ASSINATURA DO TITULAR 

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 10.080.733-5
REGISTRO CIVIL
COMARCA=CASCATEL/PR, 2 OFÍCIO
C.NASC=5066, LVRO=9A, FOLHA=266

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2020

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

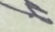


NOME
ANDERSON DOS SANTOS TOSTI

FILIAÇÃO
LAURO SEBASTIÃO TOSTI
CORINA MARIANA DOS SANTOS TOSTI

DATA NASCIMENTO 23/03/1988
NATURALIDADE CASCAVEL/PR

ORGÃO EXPEDIDOR
IIPR

ASSINATURA DO TITULAR 

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 10.080.733-5
REGISTRO CIVIL
COMARCA=CASCATEL/PR, 2 OFÍCIO
C.NASC=5066, LVRO=9A, FOLHA=266

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2020

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR DO IIPR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.725.903-8



POLEGAR DIREITO



Jaime Martins da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.725.903-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/02/2011

NOME: JAIME MARTINS DA SILVA

FILIAÇÃO: ORLANDO MARTINS DA SILVA

FRANCISCA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE: T.BARRAS PARANA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 03/07/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA=CATANDUVAS/PR, TRES B PARANA

C.NASC=9091, LIVRO=21A, FOLHA=65

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.725.903-8



POLEGAR DIREITO



Jaimé Martins da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.725.903-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/02/2011

NOME: JAIME MARTINS DA SILVA

FILIAÇÃO: ORLANDO MARTINS DA SILVA

FRANCISCA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE: T.BARRAS PARANA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 03/07/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA=CATANDUVAS/PR, TRES B PARANA

C.NASC=9091, LIVRO=21A, FOLHA=65

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.959.024-7

POLEGAR DIREITO



Lucia Ines Kuhn Schimanko

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.959.024-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/11/2017

NOME: LUCIA INES KUHN SCHIMANKO

FILIAÇÃO: ALCIDES KUHN

ARZENIA MARIA KUHN

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCATEL/PR, 1 OFÍCIO

C.CAS=10394, LIVRO=44B, FOLHA=171

CPF: 525.118.809-97

CURRIBAI/PR

Marcus Vinícius da Costa Michelotto
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.959.024-7

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.959.024-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/11/2017

NOME: LUCIA INES KUHN SCHIMANKO

FILIAÇÃO: ALCIDES KUHN

ARZENIA MARIA KUHN

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFÍCIO

C.CAS=10394, LIVRO=44B, FOLHA=171

CPF: 525.118.809-97


CURRIBAI/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTI
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIACAO DE COM. COMUNITARIA DE CASCAVEL	CNPJ ou CPF do Contribuinte	46.532.977/0001-50
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN5DB25FB80F3BFA6F311735D9DE0431]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85810000001-3 00000254188-2 22042122465-4 32977000150-2



TERM 00459701 AGENTE 459901 AUTE 38570
COBAN:055491 LOJA:0001 POV:459701
27/05/2022 BANCO DO BRASIL 09:16:31
146049101 CORRESPONDENTE BANCARIO 0023

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

85810000001 00000254188 22042122465

32977000150

NR. DOCUMENTO 19.701

NR. CONVENIO 95.541-8

DATA DO PAGAMENTO 27/05/2022

VLR DO PAGAMENTO 100,00

NR.AUTENTICACAO 6.AF7.7B1.FBC.101.8BD

VIA DO CLIENTE

1ª RCD-PR - Registro de Títulos, Documentos e Empresas

Jurídicas da Comarca de Cascavel - PR.

Selo 1304978qzUmYz2CQ6rHGPy3M

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Emolumentos: R\$73,80 (VRC 300), Funarejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,48,

FUNDEF: R\$3,63, Funarpen: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51,

Diligência: Não incide, Fotocópia: R\$89,20, Microfilme: R\$3,00.

Total: R\$194,10

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua São Pedro, 1300 - Fone: (45) 3037-431

Protocolado sob nº 0295238

Registrado sob nº 0004098

Livro A-762, fl. 143/167

Cascavel/PR, 19/05/2022



Escritura Pública - *Assinatura Delegada*

Ata de Assembleia - *Ata de Junta*

Ata de Reunião - *Ata de Conselho*

1º RTDPJ

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná
Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 85.801-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431

Eliane Maria Marchesini
Agente Delegada

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de 19 de maio de 2022, foi feito o registro do ESTATUTO SOCIAL da: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL sob o nº 4.098 do Livro A-762 de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Cascavel, 19 de maio de 2022.

- Eliane Maria Marchesini · Titular
- Anna Paula Marchesini · Escrevente
- José Ronaldo T. Costa Junior · Escrevente

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS
FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS
CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
1304M.78qdZ.umha2
CQLY7.GPy3A
<https://selo.funarpen.com.br>

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede e foro na Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, situada à Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110, fundada em 07 de janeiro de dois mil e vinte e dois (07/01/2022).

Parágrafo único. A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Jan *At* *T*

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado;

- a) É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas
- b) É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas, através de seus representantes legais o direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 6º A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a lista de presença da assembleia geral extraordinária de fundação.
- b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

Parágrafo Único - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º São direitos dos associados:

- a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
- f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;

- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único. O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou renunciar de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade.

CAPÍTULO III DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

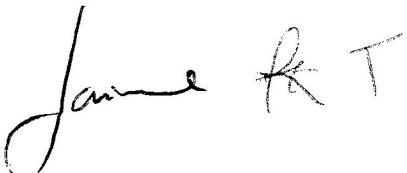
Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos deliberativos e administrativos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente da associação ou seu substituto legal, pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a desistemia ou destituição de dirigentes, o que devera ser observado pelo paragrafo unicio do art.10, ou ainda tal deliberação se relacione sobre alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.



§ 3º A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, deste artigo.

§ 4º A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens, imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, deste artigo.

§ 5º As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 13. A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1º e § 4º, Art. 12º.

§ 2º A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade, ou seja, a composição da Diretoria caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14. São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais através de seu presidente;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar a associação ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente; Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, juntamente com o tesoureiro, bem como assinar as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e

Jane R T

- extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.
- b) **Compete ao Secretário:** Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; abrir, movimentar e encerrar conta bancária juntamente com o Presidente; assinar juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual; secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade.
- c) **Compete ao Diretor Técnico:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

§ 1º É facultado à entidade se fazer representar por procurador.

§ 2º É vedada a procuração que outorgue poderes de gerência ou administração

SEÇÃO III DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente constituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 16. O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- a) Fiscalizar a programação da emissora;
- b) Solicitar a Diretoria da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada;
- d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e
- f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 17. As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL

Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110

Cascavel/PR

expresso consentimento de seus membros bem como do *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL.

§3º Será adotada cédula única para a votação, contendo o nome dos componentes de todas as chapas regularmente inscritas, por ordem alfabética.

§4º Todo o material da eleição deve ser rubricado pela Comissão Eleitoral, antes de iniciar a votação.

§5º Será nulo o voto duvidoso ou que conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação.

§6º A votação será por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal.

§7º Caso necessário, a Comissão Eleitoral convocará associados para auxiliarem na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições, desde que não estejam concorrendo a alguma das chapas.

§8º O processo de votação poderá ser dispensado pela Comissão Eleitoral em caso de haver chapa única regularmente inscrita, hipótese em que os candidatos serão eleitos, por aclamação, ou por maioria dos presentes, na Assembléia Geral.

Art. 18. A comissão eleitoral será eleita em assembleia geral extraordinária, com até 30 dias de antecedência as eleições, sendo composta por 03 membros associados.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ 1º Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§ 2º A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer

Jane R T

meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

§ 3º A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

CAPÍTULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

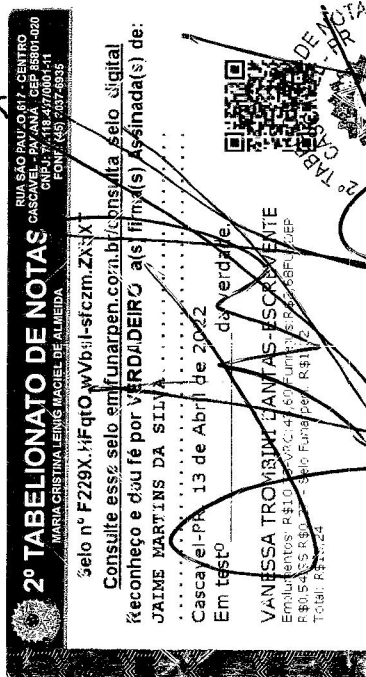
Art. 22. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia, obedecendo à convocação e votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 24. O presente estatuto foi aprovado na assembleia geral de fundação realizada em 22/07/2019 e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Cascavel (PR), 07 de janeiro de 2022.



Jaime Martins da Silva
JAIME MARTINS DA SILVA
Presidente

Palácio & BarONIO
Advogados Associados

OAB/PR 2882

CNPJ. 12.433.831/0001-36

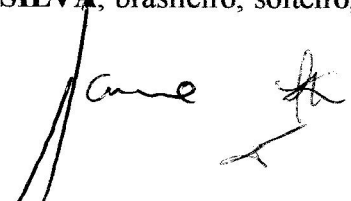
Marcelo Labaco

OAB/PR-52.810

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL
Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110
Cascavel/PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO SEDE E DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, REALIZADA EM SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/01/2022).

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (07/01/2022), ~~às~~ nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, situada à Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas: **JAIME MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, de maior, jornalista, residente e domiciliado à Rua Ciências Sociais, nº 652, Jardim Universitário CEP 85819120, Município Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6457013/MT/SC e do CPF nº 058.748.039.47; **LUCIA INÊS KUHN**, brasileira, viúva, de maior, secretária acadêmica, residente e domiciliada à Rua Prates, 1687, CEP 85.819-010, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade, RG n.3.959.024-7 SSP/PR e do CPF n.525.118.809-97; e, **ANDERSON DOS SANTOS TOSTI**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Salgado Filho, 4692, Parque São Paulo, CEP 85811-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG n.10.080.733-5 SSP/PR e do CPF n.062.561.629-43, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária e que neste ato serão considerados como membros fundadores da associação. Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação de todos, **JAIME MARTINS DA SILVA**, acima qualificado, que convidou a mim, **LUCIA INÊS KUHN**, acima qualificada, para secretariá-lo o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o Presidente explicou que os motivos da realização desta Assembleia é a constituição de uma associação, que tem como proposta de denominação “**ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**” e endereço sede “Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110 – Cascavel/PR”, a qual será uma entidade sem fins econômicos e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Presidente, o mesmo colocou em votação a proposta de denominação e endereço sede, ficando aprovada por unanimidade dos presentes, após, propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuído aos presentes cópias do estatuto social, que se encontrava previamente pronto, o qual foi lido, artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada por unanimidade a constituição da associação e o seu referido estatuto social, o qual segue anexo como parte integrante desta ATA. Em seguida o Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: JAIME MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, de



ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL

Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110

Cascavel/PR

maior, jornalista, residente e domiciliado à Rua Ciências Sociais, nº 652, Jardim Universitário, CEP 85819120, Município Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6457013 MT/SC e do CPF nº 058.748.039.47; **Secretária: LUCIA INÊS KUHN**, brasileira, viúva, de maior, secretária acadêmica, residente e domiciliada à Rua Prates, 1687, Jardim Universitário, CEP 85.819-010, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n.3.959.024-7 SSP/PR e do CPF n.525.118.809-97; e, **Diretor Técnico: ANDERSON DOS SANTOS TOSTI**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Salgado Filho, 4692, Parque São Paulo, CEP 85811-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG n.10.080.733-5 SSP/PR e do CPF n.062.561.629-43. Após a eleição da diretoria os mesmos foram empossados, tendo início imediato o seu mandato, para o quadriênio compreendido entre **07/01/2022 à 07/01/2026**, ficando assim constituída a **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**. Ato contínuo, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembleia. E para constar, Eu, **LUCIA INÊS KUHN**, secretária da assembleia, lavrei esta ata, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim, pelo presidente da assembleia, e os demais presentes assinam na lista de presença.

Cascavel (PR), 07 de janeiro de 2022

Jaime Martins da Silva
JAIME MARTINS DA SILVA
Presidente

Lucia Inês Kuhn
LUCIA INÊS KUHN
Secretária

FIRM. RECONHECIDA
2º TABELIONATO


2º TABELIONATO DE NOTAS
CASCAVEL - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SÃO PAULO, 617 - CEP: 85.811-100 - CASCAVEL - PARANÁ - FONE: (41) 3337-8996
MÁRIA CRISTINA LEINIC MACIEL DE ALMEIDA
CNPJ: 16.119.437/0001411 FONE: (41) 3337-8935

Selo nº F229X.H7q10.wVbsl-stW2G.ZXbXT
Consulte esse selo em funarpen.com.br/consulta_selo para conferir a validade.

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firm(a)s Assinada(s) de
JAIME MARTINS DA SILVA
Castavel-PR, 15 de Abril de 2022
Em test.
de verdade.

VANESSA TROMBINI DANTAS - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$5,35-VAR. 21 - 3 Emol. Jus R\$1,34-FUNDO F. R\$0,27-SS R\$0,13 - Selo Funarpen R\$1,02
Total: R\$8,11



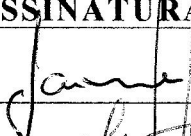
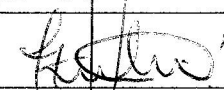

TOSTI

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL

Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110

Cascavel/PR

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL, REALIZADA EM 07/01/2022, ÀS 09H30MIN EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, SITO À RUA UNIVERSITÁRIA, 474, JD. UNIVERSITÁRIO, CASCAVEL/PR.

NOME	ASSINATURA
JAIME MARTINS DA SILVA	
LUCIA INÊS KUHN	
ANDERSON DOS SANTOS TOSTI	

Visto

Cascavel (PR), 07 de janeiro de 2022


JAIME MARTINS DA SILVA
CPF 058.748.039.47
Presidente

1º RTD21 - Registro de Títulos, Documentos e Pessoas

Juiz de Direito da Comarca de Cascavel - Pr.

Selo 1304M78qdZumYa2CQ6rHGPY3M

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Emolumentos: R\$73,80 (VRC 300), Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,48,

FUNDEF: R\$3,69, Funarpen: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51,

Diligência: Não incide, Fotocópia: R\$89,20, Microfilme: R\$3,00,

Total: R\$194,10

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431

Protocolado sob nº 0295238

Registrado sob nº 0004098

Livro A-762, fs. 143/167

Cascavel/PR, 19/05/2022

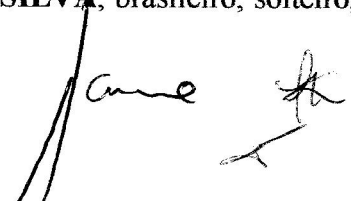


- II *Selo de Valor* - *Documento* - *Para* - *Declarado*
- II *Selo de Valor* - *Documento* - *Para* - *Declarado*
- II *Selo de Valor* - *Documento* - *Para* - *Declarado*

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL
Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110
Cascavel/PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO SEDE E DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, REALIZADA EM SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/01/2022).

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (07/01/2022), ~~às~~ nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, situada à Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas: **JAIME MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, de maior, jornalista, residente e domiciliado à Rua Ciências Sociais, nº 652, Jardim Universitário CEP 85819120, Município Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6457013/MT/SC e do CPF nº 058.748.039.47; **LUCIA INÊS KUHN**, brasileira, viúva, de maior, secretária acadêmica, residente e domiciliada à Rua Prates, 1687, CEP 85.819-010, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade, RG n.3.959.024-7 SSP/PR e do CPF n.525.118.809-97; e, **ANDERSON DOS SANTOS TOSTI**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Salgado Filho, 4692, Parque São Paulo, CEP 85811-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG n.10.080.733-5 SSP/PR e do CPF n.062.561.629-43, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária e que neste ato serão considerados como membros fundadores da associação. Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação de todos, **JAIME MARTINS DA SILVA**, acima qualificado, que convidou a mim, **LUCIA INÊS KUHN**, acima qualificada, para secretariá-lo o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o Presidente explicou que os motivos da realização desta Assembleia é a constituição de uma associação, que tem como proposta de denominação “**ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**” e endereço sede “Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110 – Cascavel/PR”, a qual será uma entidade sem fins econômicos e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Presidente, o mesmo colocou em votação a proposta de denominação e endereço sede, ficando aprovada por unanimidade dos presentes, após, propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuído aos presentes cópias do estatuto social, que se encontrava previamente pronto, o qual foi lido, artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada por unanimidade a constituição da associação e o seu referido estatuto social, o qual segue anexo como parte integrante desta ATA. Em seguida o Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: JAIME MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, de



ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL

Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110

Cascavel/PR

maior, jornalista, residente e domiciliado à Rua Ciências Sociais, nº 652, Jardim Universitário, CEP 85819120, Município Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6457013 MT/SC e do CPF nº 058.748.039.47; **Secretária: LUCIA INÊS KUHN**, brasileira, viúva, de maior, secretária acadêmica, residente e domiciliada à Rua Prates, 1687, Jardim Universitário, CEP 85.819-010, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n.3.959.024-7 SSP/PR e do CPF n.525.118.809-97; e, **Diretor Técnico: ANDERSON DOS SANTOS TOSTI**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Salgado Filho, 4692, Parque São Paulo, CEP 85811-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG n.10.080.733-5 SSP/PR e do CPF n.062.561.629-43. Após a eleição da diretoria os mesmos foram empossados, tendo início imediato o seu mandato, para o quadriênio compreendido entre **07/01/2022 à 07/01/2026**, ficando assim constituída a **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**. Ato contínuo, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembleia. E para constar, Eu, **LUCIA INÊS KUHN**, secretária da assembleia, lavrei esta ata, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim, pelo presidente da assembleia, e os demais presentes assinam na lista de presença.

Cascavel (PR), 07 de janeiro de 2022

Jaime Martins da Silva
JAIME MARTINS DA SILVA
Presidente

Lucia Inês Kuhn
LUCIA INÊS KUHN
Secretária

FIRM. RECONHECIDA
2º TABELIONATO


2º TABELIONATO DE NOTAS
CASCAVEL - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SÃO PAULO, 617 - CEP: 85.811-100 - CASCAVEL - PARANÁ - FONE: (41) 3337-8996
MARIA CRISTINA LEINIC MACIEL DE ALMEIDA
CNPJ: 16.119.437/0001111 FONE: (41) 3337-8935

Selo nº F229X.H7q10.wVbsl-stW2G.ZXbXT
Consulte esse selo em funarpen.com.br/consulta_selo para conferir a validade.

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firm(a)s Assinada(s) de *Jaime Martins da Silva*
JAIME MARTINS DA SILVA
Castavel-PR, 15 de Abril de 2022
Em test. *Vanessa Trombini Dantas* de verdade.

VANESSA TROMBINI DANTAS ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$5,35-VARZEL 1,3 ESCRIV. R\$1,34-FUNDO F. R\$0,271SS R\$0,13 - Selo Funarpen R\$1,02
Total: R\$8,11



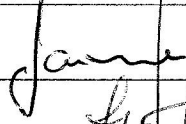
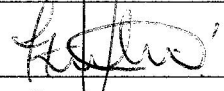

TOSTI

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL

Rua Universitária, nº 474, Jardim Universitário CEP 85.819-110

Cascavel/PR

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL, REALIZADA EM 07/01/2022, ÀS 09H30MIN EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, SITO À RUA UNIVERSITÁRIA, 474, JD. UNIVERSITÁRIO, CASCAVEL/PR.

NOME	ASSINATURA
JAIME MARTINS DA SILVA	
LUCIA INÊS KUHN	
ANDERSON DOS SANTOS TOSTI	

Visto

Cascavel (PR), 07 de janeiro de 2022


JAIME MARTINS DA SILVA
CPF 058.748.039.47
Presidente

1º RTD21 - Registro de Títulos, Documentos e Pessoas

Juiz de Direito da Comarca de Cascavel - Pr.

Selo 1304M78qdZumYa2CQ6rHGPY3M

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Emolumentos: R\$73,80 (VRC 300), Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,48,

FUNDEF: R\$3,69, Funarpen: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51,

Diligência: Não incide, Fotocópia: R\$89,20, Microfilme: R\$3,00,

Total: R\$194,10

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431

Protocolado sob nº 0295238

Registrado sob nº 0004098

Livro A-762, fs. 143/167

Cascavel/PR, 19/05/2022



- II *Selo de Matrícula de Títulos e Documentos*
- II *Selo de Matrícula de Pessoas Jurídicas*
- II *Selo de Matrícula de Títulos e Documentos*

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA - EPP		
Endereço:	R. PARANÁ, 3033	CNPJ:	77.866.259/0001-44
Município:	CASCADEL	UF:	PR
		CEP:	85.801-000
Nome do representante legal:	x CAIO VIFIRA GOTTLIEB		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCADEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-52, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 17 de maio de 2022.

Caio Gottlieb

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

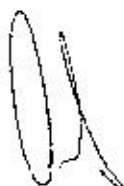
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	COSTAVET AGRO NEGÓCIOS LTDA		
Endereço:	AV. ASSUNÇÃO, 821	CNPJ:	12419.029/0001-91
Município:	CASCATEL	UF:	PR CEP: 85805-030
Nome do representante legal:	x OSWALDO FERNANDES C. JUNIOR		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 17 de maio de 2022.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	OLIGO BASICS AGRINDUSTRIAL LTDA		
Endereço:	R. SERGIO GASPARETO, 503	CNPJ:	03.131.168/0001-03
Município:	CASCATEL	UF:	PR CEF: 85804-608
Nome do representante legal:	* MIRIAM CLORINDA FRUGIS		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, CNPJ nº 46.532.077/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 20 de MAIO de 2022

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	TRANSPORTES CHICO GUILHOTOS LTDA		
Endereço:	ROD. BR 467	CNPJ:	07030017/0001-30
Município:	CASCATEL	UF:	PR
		CNP:	85818650
Nome do representante legal:	SILVIA M CHAD		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, CNPJ nº 46.532.977/0001-90, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 06 de maio de 2022.

Silvia Marysca Chad
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		
Endereço:	R. PLO XII, 339	CNPJ:	79.953.554/0001-70
Município:	CASCATEL	UF:	PR CEP: 85802-170
Nome do representante legal:	ROBSON TIAGO GÖTZ KROTH		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 18 de MAIO de 2022

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

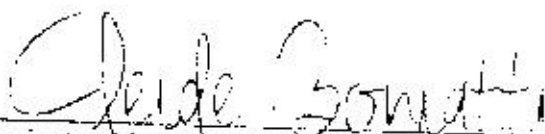
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	BONIATTI E BONIATTI		
Endereço:	RUA MARANHÃO, 2946	CNPJ:	11145237/0001-87
Município:	CASCADEL	UF:	PR CEP: 85805-220
Nome do representante legal:	* CLEIDE AP. PRIMON BONIATTI		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCADEL**, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 19 de maio de 2022



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	DK IMOBILIARIA LTDA		
Endereço:	RUA RECIFE, 659	CNPJ:	77.866.259/001-44
Município:	CASCAVEL	UF:	PR CEP: 85810-030
Nome do representante legal:	* SERGIO CARLOS KASPRZAK		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, CNPJ nº 46.532.979/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 20 de MAIO de 2022

S Kasprzak

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

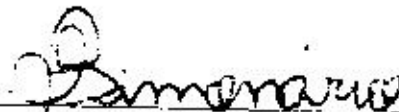
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA		
Endereço:	R. UNIVERSITARIA, 474	CNPJ:	31.620.421/0001-26
Município:	CASCATEL	UF:	PR CEP: 85.819-110
Nome do representante legal:	* PEDRO A DOS SANTOS SIMONARIO		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, CNPJ nº 46.532.937/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 13 de MAIO de 2022.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	ACOMPAIS - COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA		
Endereço:	AV. DOUTOR EZVEL PORTES, 20443	CNPJ:	21657326/000155
Município:	CASCADEL	UF:	PR CEP: 85804-195
Nome do representante legal:	x HAROLDO M. MENDONÇA		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCADEL, CNPJ nº 46.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 18 de maio de 2022

Haroldo Mendonça
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	CLINICA DR. BIBIANO LTDA			
Endereço:	RUA SANTA CATARINA, 2909	CNPJ:	03962.299/0001-53	
Município:	CASCADEL	UF:	PR	CEP: 85805-210
Nome do representante legal:	x CLAUDIO BIBIANO DE OLIVEIRA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCADEL**, CNPJ nº 40.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 18 de MAIO de 2022.

Claudio Bibiano

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	CLIMSYSTEM COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTOA		
Endereço:	TV BARÃO DO RIO BRANCO, 460	CNPJ:	01385127/0001-39
Município:	CASCATEL	UF: PR	CEP: 85813-180
Nome do representante legal:	x MARCELO ALVES		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, CNPJ nº 46.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 20 de Maio de 2022

Marcelo Alves
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	DIMENAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA		
Endereço:	RUA ROCHA FOMBO, 1170	CNPJ:	72.336/0001-74
Município:	CASCATEL	UF:	PR CEP: 85816-540
Nome do representante legal:	x ANTONIO SESTITO SOBRINHO		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 19 de maio de 2022.

ANTONIO SOBRINHO

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	CENTRO NEURO CIRURGICO CASCAVEL LTDA		
Endereço:	RUA LONDRIANA, 2382	CNPJ:	01544755/0001-10
Município:	CASCAVEL	UF:	RR CEP: 85812-055
Nome do representante legal:	JOÃO LUIZ CORSO BANDEIRA		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 18 de MAIO de 2022.

João Luiz Corso Bandeira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	COMERCIO DE PEGAS EUROTEC LTDA		
Endereço:	AV. TRACREDO NEVES, 1313	CNPJ:	04294624/0001-90
Município:	CASCATEL	UF:	PR CEP: 85805-000
Nome do representante legal:	> ANDERSON LORA PORTES		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, CNPJ nº 06.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 20 de Maio de 2022

Anderson L. Portes
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	CJV SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI		
Endereço:	AVENIDA TRANCREDO NEVES, 2442	CNPJ:	81193.823/001-82
Município:	CASCADEL	UF:	PR CEP: 85805036
Nome do representante legal:	* VILSON DEVES NETO.		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCADEL, CNPJ nº 46.532.977/001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 20 de maio de 2022

LESE
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	SISTEMA INTEGRADO DE COM WMV E RELU		
Endereço:	R. CIÊNCIAS SOCIAIS	CNPJ:	31.026.049/0001-69
Município:	CASCATEL	UF:	PR
		CEP:	85.819-100
Nome do representante legal:	MARLI DE MIRANDA VETASQUE		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 20 de MAIO de 2022.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI		
Endereço:	R. ALEXANDRE DE GUSMÃO 562	CNPJ:	24.811.536/0001-55
Município:	CASCADEL	UF:	PR CEP: 85.819-530
Nome do representante legal:	ANA CAROLINE K. SCHIMANKO		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCADEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-56 que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 20 de MAIO de 2022



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

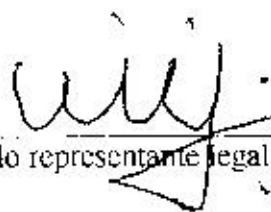
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	UNIVERSITARIA PRODUÇÕES ON LINE LTDA		
Endereço:	R JORGELACERDA 798	CNPJ:	08.474.048/0001-43
Município:	CASCATEL	UF:	PR
		CEP:	85.810-270
Nome do representante legal:	MARLI DE MIRANDA VELASQUE		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 20 de Maio de 2022



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	U, STA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA		
Endereço:	R. SOUZA NAVES 3983	CNPJ:	13.813.2X15/0001-80
Município:	CASCATEL	UF:	PR CEP: 85.810-070
Nome do representante legal:	ANA CAROLINE K. SCHIMANKO		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 20 de MAIO de 2022



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA			
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO, 3055	CNPJ:	73080357/0001-99	
Município:	CASCAVEL	UF:	PR	CEP: 85810-090
Nome do representante legal:	x ANDRÉ RICARDO CASAGRANDE			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 17 de MAIO de 2022



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	COMERCIÓ DE COMBUSTÍVEIS GUARICANIAS LTDA			
Endereço:	R. SÃO GABRIEL, 829	CNPJ:	10456.078/0001-79	
Município:	CASCAVEL	UF:	PR	CEP: 85815170
Nome do representante legal:	x OLEMILDE M. FISTAROL			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 18 de MAIO de 2022



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	BNC CADASTROS E COBRANÇAS LTDA			
Endereço:	AV. BRASIL, 6241	CNPJ:	13442.119/0001-66	
Município:	CASCADEL.	UF:	PR	CEP: 85801-000
Nome do representante legal:	x REGINA ERICA ZAMA TASAKI			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCADEL**, CNPJ nº 46.532.977/0003-50, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 18 de MAIO de 2022,

Regina K. Tasaki
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

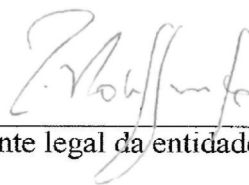
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	CLINICA UROLOGICA DO OESTE LTDA				
Endereço:	R. SOUZA NAVES, 3378	CNPJ:	80539778/0001.02		
Município:	CASCADEL	UF:	PR	CEP:	85801.120
Nome do representante legal:	x MILTON TANAKA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCADEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-90 que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cascavel (PR), 19 de MAIO de 2022



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.657.328/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2015
NOME EMPRESARIAL ACOMAI - COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOMAI TELHAS DE ACO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOUTOR EZUEL PORTES	NÚMERO 20443	COMPLEMENTO	
CEP 85.804-195	BAIRRO/DISTRITO 14 DE NOVENBRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSBIPO@CARLOSBIPO.COM.BR		TELEFONE (44) 3624-3365	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/06/2018** às **11:11:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	21.657.328/0001-55
NOME EMPRESARIAL:	ACOMAIS - COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HAROLDO MARQUES MENDONCA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/05/2022** às **14:35** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.620.471/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDIO NORTE PUBLICIDADE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 60.10-1-00 - Atividades de rádio 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R UNIVERSITARIA	NÚMERO 474	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.819-110	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO APOIOACONTABILIDADE@OUTLOOK.COM	TELEFONE (45) 9823-4604/ (45) 9144-9416
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **19:49:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

40 - 900 31/30/2019

AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.620.471/0001-26

1. **JOSÉ APARECIDO DE MELO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 20/05/1987 em Capitão Leônidas Marques - PR, residente e domiciliado em Cascavel - PR., à Rua Itaqui, 233, Canada, CEP: 85.813-610, portador do RG nº: 9.021.048-3/SSP-PR e CPF/MF: 057.056.009-84 e 2. **DAYANE GRACIELA PORTES DE MELO**, brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida no dia 19/03/1988 em Toledo - PR, residente e domiciliada em Cascavel - PR., à Rua Itaqui, 233, Canada, CEP: 85.813-610, portadora do RG nº: 9.688.552-0/SSP-PR e CPF/MF: 061.505.569-99.
Únicos sócios da empresa **AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41208894296 em 27/09/2018, inscrita no CNPJ/MF.: 31.620.471/0001-26, com sede e foro na Avenida Barão do Rio Branco, 694, Sala: 03, Bairro: São Cristóvão, Cascavel - PR, CEP: 85.812-230. Resolvem assim, alterar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios: **JOSÉ APARECIDO DE MELO** e **DAYANE GRACIELA PORTES DE MELO**, devidamente qualificado no preâmbulo desta alteração, retiram-se da sociedade nesta data, transferindo a propriedade da totalidade de suas cota de participação no capital social da mesma, ao sócio ingressante, **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SIMONARIO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 24/11/1983 em Cascavel-PR., residente e domiciliado em Cascavel-PR. a Rua Universitária, 474, Bairro Universitario, CEP: 85.819-110, portador do RG. nº: 9.811.805-7 e CPF/MF: 046.475.699-50, ao preço nominal de R\$ 1,00 (um real) por cada cota, totalizando assim R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios retirantes: **JOSÉ APARECIDO DE MELO** e **DAYANE GRACIELA PORTES DE MELO**, declaram haverem recebido nesta data, o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ajustado no item acima pelo qual dá a plena quitação, nada mais havendo a reclamar da cessionária e da sociedade, no presente e no futuro.

CLÁUSULA TERCEIRA: De outro lado, a sociedade eximem os sócios retirantes, a contar desta data, de toda e quaisquer responsabilidades, quer de ordem gerencial, administrativa e financeira, e lhe dão geral quitação nada devendo a presente sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 14:27 SOB Nº 20192912801.
PROTOCOLO: 192912801 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902454050. NIRE: 41208894296.
AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.620.471/0001-26

2/6

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social totalmente pertencente a sócio Ingressante **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SIMONARIO** e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica inalterado, conforme os termos do Art. 1031, § 1º, inc V, do Código Civil, Lei – 10.406/02, e o valor é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

Parágrafo único – O Sócio ingressante aumenta o capital em R\$80.000,00 (Oitenta mil Reais), a integralizar da seguinte forma:

- a) R\$20.000,00 (Vinte mil reais) no presente ato, em moeda corrente nacional;
- b) R\$60.000,00 (Sescenta mil reais) a integralizar até 31/12/2019.

Com a elevação do capital social para R\$100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$1,00 (Hum real) cada, ficará assim distribuído para o sócio:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SIMONARIO	100.000	R\$100.000,00	100
TOTAL	100.000	R\$100.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade permanecerá UNIPESSOAL, pela falta de pluralidade dos sócios, devendo recompor seu quadro societário no prazo de 180 (Cento e Oitenta dias), conforme previsto no Art. 1033, inc IV, do Código Civil, Lei – 10.406/02.

CLAUSULA SETIMA: A sede da empresa que era à Avenida Barão do Rio Branco, 694, Sala: 03, Bairro: São Cristovão, Cascavel – PR, CEP: 85.812-230, passa à Rua Universitária, 474, Bairro Universitario, Cascavel – PR., CEP: 85.819-110.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do seu contrato primitivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 14:27 SOB Nº 20192912801.
PROTOCOLO: 192912801 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902454050. NIRE: 41208894296.
AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.620.471/0001-26

CLAUSULA NONA: Á vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.620.471/000126
NIRE: 41208894296 - DATA: 27/08/2018

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SIMONARIO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 24/11/1983 em Cascavel-PR., residente e domiciliado em Cascavel-PR. a Rua Universitária, 474 Bairro Universitario, CEP: 85.819-110 portadora da cédula de identidade Civil RG nº. 4.206.126-3/SSP-PR, e CPF sob nº. 555.002.269-91.

Único sócio da empresa **AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41208894296 em 27/09/2018, inscrita no CNPJ/MF.: 31.620.471/0001-26, com sede e foro na Rua Universitária, 474, Bairro Universitario, Cascavel – PR., CEP: 85.819-110. Resolve assim, consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.** e terá sua sede e domicilio a Rua Universitária, 474, Bairro Universitario, Cascavel – PR., CEP: 85.819-110.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade exercerá a atividade econômica no ramo de Prestação de Serviços em: Agência de Propaganda e Publicidade, Marketing, Editora de jornais e revistas, Criação de Portais e outros serviços de informação na internet, Promoção e Produção de Eventos Musicais, espetáculo de danças e teatral, Estação de Rádio e Serviços de Rádio Comunitária.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 14:27 SOB Nº 20192912801.
PROTOCOLO: 192912801 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902454050. NIRE: 41208894296.
AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.

4/6

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.620.471/0001-26

CLÁUSULA QUARTA: O capital social totalmente pertencente ao sócio **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SIMONARIO** e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, conforme os termos do Art. 1031, § 1º, inc V, do Código Civil, Lei – 10.406/02, e o valor é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas , no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SIMONARIO	100.000	R\$ 100.000,00	100
TOTAL	100.000	R\$100.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SIMONARIO**, com os poderes e atribuições de administração a qual compete da empresa, representações ativas e passivas, judiciais ou extrajudiciais da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, à qual fica dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, com poderes outorgados a ambos, com assinaturas individuais inclusive podendo substabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 14:27 SOB Nº 20192912801.
PROTOCOLO: 192912801 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902454050. NIRE: 41208894296.
AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.

5/6

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.620.471/0001-26

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaram todos os sócios, para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da presente empresa, não excederá o limite fixado, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel – Pr., para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade, e para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em uma (01) via, obrigando-se, inclusive por seus herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo, fielmente, em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 14:27 SOB Nº 20192912801.
PROTOCOLO: 192912801 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902454050. NIRE: 41208894296.
AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.

1/6

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.620.471/0001-26

1. **JOSÉ APARECIDO DE MELO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 20/05/1987 em Capitão Leônidas Marques - PR, residente e domiciliado em Cascavel - PR., à Rua Itaquí, 233, Canada, CEP: 85.813-610, portador do RG nº: 9.021.048-3/SSP-PR e CPF/MF: 057.056.009-84 e 2. **DAYANE GRACIELA PORTES DE MELO**, brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida no dia 19/03/1988 em Toledo - PR, residente e domiciliada em Cascavel - PR., à Rua Itaquí, 233, Canada, CEP: 85.813-610, portadora do RG nº: 9.688.552-0/SSP-PR e CPF/MF: 061.505.569-99.

Únicos sócios da empresa **AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41208894296 em 27/09/2018, inscrita no CNPJ/MF.: 31.620.471/0001-26, com sede e foro na Avenida Barão do Rio Branco, 694, Sala: 03, Bairro: São Cristóvão, Cascavel - PR, CEP: 85.812-230. Resolvem assim, alterar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios: **JOSÉ APARECIDO DE MELO** e **DAYANE GRACIELA PORTES DE MELO**, devidamente qualificado no preâmbulo desta alteração, retiram-se da sociedade nesta data, transferindo a propriedade da totalidade de suas cota de participação no capital social da mesma, ao sócio ingressante, **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SIMONARIO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 24/11/1983 em Cascavel-PR., residente e domiciliado em Cascavel-PR. a Rua Universitária, 474, Bairro Universitario, CEP: 85.819-110, portador do RG. nº: 9.811.805-7 e CPF/MF: 046.475.699-50, ao preço nominal de R\$ 1,00 (um real) por cada cota, totalizando assim R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios retirantes: **JOSÉ APARECIDO DE MELO** e **DAYANE GRACIELA PORTES DE MELO**, declaram haverem recebido nesta data, o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ajustado no item acima pelo qual dá a plena quitação, nada mais havendo a reclamar da cessionária e da sociedade, no presente e no futuro.

CLÁUSULA TERCEIRA: De outro lado, a sociedade eximem os sócios retirantes, a contar desta data, de toda e quaisquer responsabilidades, quer de ordem gerencial, administrativa e financeira, e lhe dão geral quitação nada devendo a presente sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 14:27 SOB N° 20192912801.
PROTOCOLO: 192912801 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902454050. NIRE: 41208894296.
AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.




LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

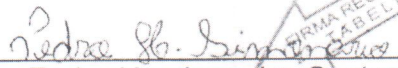
AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.620.471/0001-26

6/6

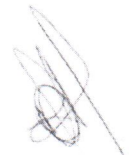
Cascavel - PR, 01 de Maio de 2019.
Partes:



FIRMA RECONHECIDA
2º TABELIONATO
José Aparecido de Melo


4º Tabelionato de Notas
Dayane Graciela Portes de Melo


FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO
Pedro Henrique dos Santos Simonario

Testemunhas:


Laudelino Alves do Nascimento
RG nº 4.408.834-7/SESP-PR


Irineu Siqueira Barboza
RG nº 4.634.847-8/SESP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 14:27 SOB Nº 20192912801.
PROTOCOLO: 192912801 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902454050. NIRE: 41208894296.
AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SÃO PAULO, 617 - CENTRO
CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-020
CNPJ: 78.118.437/0001-11
FONE: (45) 3037-6935

Selo nº rJVkt . fVIGV . 3eQvH - nz/rN Qqmk8
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) Assinada(s) de:
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SIMONARIO.....
Cascavel-PR, 23 de Maio de 2019
Em testº da verdade

RAFAELA EDUARDA LOCKS-ESCREVENTE
Empulmentos: R\$8.41 - INC 21, 13 Funerius R\$2.10 FADEP R\$0.42
ISS R\$0.21 - Total: R\$10.14 - Selo Funarpen R\$0.80



4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ
Mariana Esteves Santos - Tabelã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital jrcvZ.HZcXd.cJt6s-Qnum7.kDf7V
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de **DAYANE**

GRACIELA PORTES DE MELO (37660) .0094 227750
Dou fé, Cascavel/PR, 24 de maio de 2019.
Em Testº da Verdade
MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada



2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SÃO PAULO, 617 - CENTRO
CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-020
CNPJ: 78.118.437/0001-11
FONE: (45) 3037-6935

Selo nº VJVkt . MCseG . 5RZLv - 6vFbA - qTwQ8
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) Assinada(s) de:
JOSE APARECIDO DE MELO.....
Cascavel-PR, 23 de Maio de 2019
Em testº da verdade

RAFAELA EDUARDA LOCKS-ESCREVENTE
Empulmentos: R\$8.41 - INC 21, 13 Funerius R\$2.10 FADEP R\$0.42
ISS R\$0.21 - Total: R\$10.14 - Selo Funarpen R\$0.80



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 14:27 SOB Nº 20192912801.
PROTOCOLO: 192912801 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902454050. NIRE: 41208894296.
AUDIO NORTE PUBLICIDADE LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	13.442.119/0001-66
NOME EMPRESARIAL:	BNC CADASTROS E COBRANCAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$700.000,00 (Setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	REGINA ERICA ZAMA TASAKI
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	KENZO ZAMA TASAKI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	NILVO MURARO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NERI ANTONIO MURARO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2022 às 14:40 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.442.119/0001-66
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/03/2011

NOME EMPRESARIAL
BNC CADASTROS E COBRANÇAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
6241

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
85.801-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CASCAVEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3574-5489

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2022 às 14:03:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.145.237/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2009	
NOME EMPRESARIAL BONIATTI E BONIATTI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BONIATTI E BONIATTI		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARANHÃO	NÚMERO 2946	COMPLEMENTO	
CEP 85.805-220	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BONIATTI@BONIATTIATACADO.COM.BR		TELEFONE (45) 3242-1368 / (45) 3242-2268	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/09/2019** às **09:02:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.145.237/0001-87
NOME EMPRESARIAL:	BONIATTI E BONIATTI LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLEIDE APARECIDA PRIMON BONIATTI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	LEONI BONIATTI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2022 às 14:28 (data e hora de Brasília).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.870.799/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/2003
NOME EMPRESARIAL BOSCHIROLLI, GALLIO & OLIVEIRA- ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 493	COMPLEMENTO	
CEP 85.810-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/09/2017** às **09:53:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.870.799/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	BOSCHIROLLI & GALLIO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCOS VINICIUS DACOL BOSCHIROLLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALEX SANDER DA SILVA GALLIO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2022 às 14:56 (data e hora de Brasília).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.866.259/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 07/02/1979
NOME EMPRESARIAL CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 3033	COMPLEMENTO 13 ANDAR CONJ.134	
CEP 85.801-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (045) 2237-227	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/06/2015** às **08:09:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	77.866.259/0001-44
NOME EMPRESARIAL:	CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CAIO VIEIRA GOTTLIEB
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LIGIA LOPES GOTTLIEB SALOMAO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

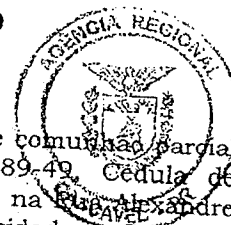
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2022 às 14:14 (data e hora de Brasília).

TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 07.030.017/0001 - 30

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Pelo presente instrumento, as abaixo assinadas senhoras:

ANGELA CHLAD RENOSTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº. 779.560.289-49, Cédula de Identidade RG nº. 5.346.849-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Alexandre de Gusmão nº. 1193, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-530, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

SILVIA MENEGUZZI CHLAD, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº. 801.194.099-68, Cédula de Identidade RG nº. 2.246.635-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Mobraal nº. 257, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-505, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.030.017/0001-30, tendo sua sede e foro localizada na Rua Mobraal nº. 257, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-505, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205334834 em sessão de 11 de outubro de 2004 e Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivado sob nº. 20096426365 em sessão de 08 de outubro de 2009, têm, entre si, como justo e contratado a proceder a Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social desta sociedade a qual é regida pelo Decreto nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável à este tipo societário, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **FRANCISCO CHLAD**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, aposentado, portador do CPF/MF nº. 056.224.179-53, Cédula de Identidade RG nº. 651.208 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Mobraal nº. 257, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-505, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda nacional do País, estando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
ANGELA CHLAD RENOSTO	10.000	10.000,00	50,00
SILVIA MENEGUZZI CHLAD	10.000	10.000,00	50,00
TOTAIS	20.000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DO SÓCIO INGRESSANTE: O sócio ingressante **FRANCISCO CHLAD**, integraliza a quantia de 268.000 (duzentos e sessenta e oito mil) quotas do capital social, no valor de R\$-1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor certo e ajustado de R\$-268.000,00

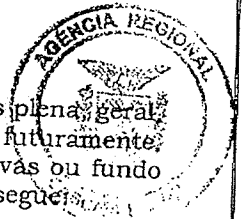
Aut

TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

REGISTRO COMERCIAL DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 07.030.017/0001 - 30



(duzentos e sessenta e oito mil reais), dando neste instrumento, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar neste ato ou futuramente, desistindo ao mesmo tempo de qualquer valorização a fundo de reservas ou fundo do comércio relativo às quotas alienadas neste ato, em bens conforme segue:

Parágrafo Primeiro: 01 Veículo Caminhão **FORD/CARGO 815 S, 2004/2004**, Branco, Placas **AMG-5439**, CHASSI n.º **9BFV2UHG148838335**, no valor líquido conforme Declaração de Ajuste Anual, Exercício 2010, Ano-Calendário 2009 de **R\$-46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais). A sociedade declara que a partir de 01 de janeiro de 2010, assume o financiamento do referido veículo.

Parágrafo Segundo: 01 Veículo Caminhão **M.BENZ/ATEGO 1725, 2006/2006**, Branco, Placas **ACG-6018**, CHASSI n.º **9BM9580746B510750**, no valor líquido conforme Declaração de Ajuste Anual, Exercício 2010, Ano-Calendário 2009 de **R\$-111.633,65** (cento e onze mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos). A sociedade declara que a partir de 01 de janeiro de 2010, assume o financiamento do referido veículo.

Parágrafo Terceiro: 01 Veículo Caminhão **VW/5.140E DELIVERY, 2008/2009**, Branco, Placas **AQV-1710**, CHASSI n.º **9BWA932PX9R907391**, no valor líquido conforme Declaração de Ajuste Anual, Exercício 2010, Ano-Calendário 2009 de **R\$-35.200,37** (trinta e cinco mil, duzentos reais e trinta e sete centavos). A sociedade declara que a partir de 01 de janeiro de 2010, assume o financiamento do referido veículo.

Parágrafo Quarto: 01 Veículo Caminhão **VW/9.150E CUMMINS, 2009/2009**, Prata, Placas **ARE-2331**, CHASSI n.º **9BWGA62R79R922807**, no valor líquido conforme Declaração de Ajuste Anual, Exercício 2010, Ano-Calendário 2009 de **R\$-33.307,58** (trinta e três mil, trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos). A sociedade declara que a partir de 01 de janeiro de 2010, assume o financiamento do referido veículo.

Parágrafo Quinto: 01 Plataforma para Caminhão modelo PQ 3500, no valor líquido conforme Declaração de Ajuste Anual, Exercício 2010, Ano-Calendário 2009 de **R\$-2.000,00** (dois mil reais).

Parágrafo Sexto: 01 Plataforma Auto-Socorro para transporte de veículos sem asa delta, modelo PL 12600, no valor líquido conforme Declaração de Ajuste Anual, Exercício 2010, Ano-Calendário 2009 de **R\$-39.358,40** (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo Sétimo: O sócio ingressante **FRANCISCO CHLAD**, se responsabiliza pela desalienação dos veículos, imediatamente após o pagamento dos financiamentos e se compromete também a fazer as devidas transferências para a empresa.

TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 07.030.017/0001 - 30

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL APÓS AS ALTERAÇÕES: O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$-288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) dividido em 288.000 (duzentos e oitenta e oito mil) quotas de R\$-1,00 cada uma, integralizado em moeda nacional do País, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
FRANCISCO CHLAD	268.000	268.000,00	93,06
ANGELA CHLAD RENOSTO	10.000	10.000,00	3,47
SILVIA MENEGUZZI CHLAD	10.000	10.000,00	3,47
TOTAIS	288.000	288.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade passa a ser administrada por dois sócios administradores aos quais competem o uso da firma em conjunto e a representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial da sociedade sendo-lhes vedado, entretanto o emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A administração da sociedade fica a cargo das sócias **ANGELA CHLAD RENOSTO** e **SILVIA MENEGUZZI CHLAD**, dispensadas de prestarem caução, sendo-lhes as assinaturas em conjunto, podendo substabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRO LABORE DOS ADMINISTRADORES: Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios administradores **PRO LABORE**, quantia mensal, levada a conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Único: O valor do pró - labore será fixado pelos sócios em assembleia ou reunião anual, podendo antes de completar um ano proceder - se nova reunião ou assembleia para alterar a quantia estipulada anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício social, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial o Balanço de resultado econômico.

TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 07.030.017/0001 - 30

Parágrafo Único: Os resultados obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ao valor de suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios ser distribuídos anualmente ou mensalmente, ou ficar em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando preço, prazo, forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Segundo: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Terceiro: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 07.030.017/0001 - 30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação de quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação a sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e/ou alteração contratual, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 1.072 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quinto: Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DESIMPEDIMENTOS: O sócio quotista ingressante e as sócias administradoras declaram, sob as penas da lei, de não estarem impedidos de exercerem as atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, C.C./2002).

Parágrafo Único: O sócio quotista ingressante e as sócias administradoras declara conhecer a situação econômica financeira atual da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO: O presente instrumento foi elaborado pelo Sr. **MARCIO APARECIDO FILUS**, brasileiro, separado judicialmente, contador, registrado no CRC PR sob o nº. 037322/O-2, portador do CPF/MF nº. 813.139.429-87, Cédula de Identidade RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº. 1334, Centro, CEP 85.810-021 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no qual também assina o presente instrumento.

TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 07.030.017/0001 - 30

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Em virtude da presente alteração, e para atender o que determina o artigo 2.031 da Lei n° 10.406/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ANGELA CHLAD RENOSTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF n°. 779.560.289-49, Cédula de Identidade RG n°. 5.346.849-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Alexandre de Gusmão n°. 1193, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-530, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

FRANCISCO CHLAD, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, aposentado, portador do CPF/MF n°. 056.224.179-53, Cédula de Identidade RG n°. 651.208 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Mobraal n°. 257, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-505, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

SILVIA MENEGUZZI CHLAD, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF n°. 801.194.099-68, Cédula de Identidade RG n°. 2.246.635-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Mobraal n°. 257, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-505, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira, sob o nome empresarial de **TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF n°. 07.030.017/0001-30, tendo sua sede e foro localizada na Rua Mobraal n°. 257, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-505, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n°. 41205334834 em sessão de 11 de outubro de 2004 e Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivado sob n°. 20096426365 em sessão de 08 de outubro de 2009, têm, entre si, como justo e contratado, a proceder a Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social desta sociedade a qual é regida pelo Decreto n°. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade empresária gira com o nome empresarial de **TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE: O endereço da sede da sociedade está localizado na Rua Mobraal n°. 257, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-505, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo o seu estabelecimento mudar de endereço, bem como criar ou fechar filiais em outras localidades, ora inexistentes.

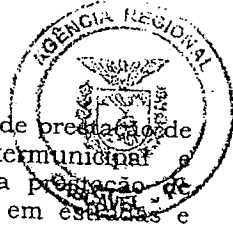
Acuf

AO

TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 07.030.017/0001 - 30



CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: A sociedade explora o ramo de prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual, e a exploração de estacionamento para veículos, a prestação de serviços de guincho (reboque), a assistência e socorro a veículos em estradas e serviços de apoio ao transporte de passageiros e táxi.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. A sociedade teve início de suas atividades na data de 20 de outubro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) dividido em 288.000 (duzentos e oitenta e oito mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda nacional do País, está assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
FRANCISCO CHLAD	268.000	268.000,00	93,06
ANGELA CHLAD RENOSTO	10.000	10.000,00	3,47
SILVIA MENEGUZZI CHLAD	10.000	10.000,00	3,47
TOTAIS	288.000	288.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade está administrada por dois sócios administradores aos quais competem o uso da firma em conjunto e a representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial da sociedade sendo-lhes vedado, entretanto o emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A administração da sociedade está a cargo das sócias **ANGELA CHLAD RENOSTO** e **SILVIA MENEGUZZI CHLAD**, dispensadas de prestarem caução, sendo-lhes as assinaturas em conjunto, podendo substabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRO LABORE DOS ADMINISTRADORES: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios administradores **PRO LABORE**, quantia mensal, levada a conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Único: O valor do pró - labore será fixado pelos sócios em assembléia ou reunião anual, podendo antes de completar um ano proceder - se nova reunião ou assembléia para alterar a quantia estipulada anteriormente.

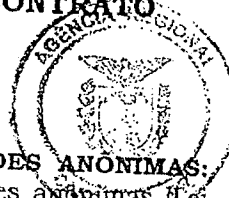
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de janeiro de 1919.

Acuf

900

TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N°. 07.030.017/0001 - 30



CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício social, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial o Balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Os resultados obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ao valor de suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios ser distribuídos anualmente ou mensalmente, ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando preço, prazo, forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 07.030.017/0001 - 30

Parágrafo Segundo: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Terceiro: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação de quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembléias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação a sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

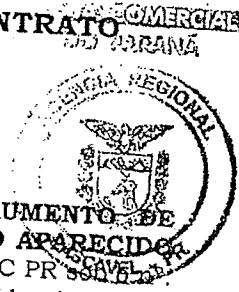
Parágrafo Quarto: Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e/ou alteração contratual, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 1.072 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quinto: Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DESIMPEDIMENTOS: As sócias administradoras e o sócio quotista declaram, sob as penas da lei, de não estarem impedidos de exercerem as atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, C.C./2002).

TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 07.030.017/0001-30

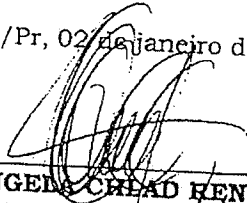


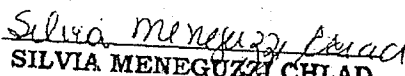
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO: O presente instrumento foi elaborado pelo Sr. **MARCIO APARECIDO FILUS**, brasileiro, separado judicialmente, contador, registrado no CRC PR 037322/O-2, portador do CPF/MF nº. 813.139.429-87, Cédula de Identidade RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº. 1334, Centro, CEP 85.810-021 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no qual também assina o presente instrumento.

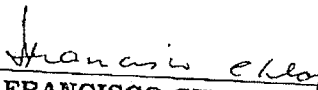
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Elegem as partes o Foro Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

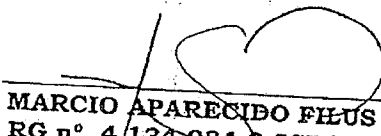
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Cascavel/Pr, 02 de janeiro de 2010.

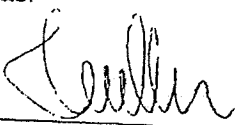

ANGELA CHLAD FENOSTO
Sócia Administradora



SILVIA MENEGUZZI CHLAD
Sócia Administradora


FRANCISCO CHLAD
Sócio Ingressante Quotista


MARCIO APARECIDO FILUS
RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR
CRC PR nº. 037322/O-2

Testemunhas:


ANDRÉ CANCELLI
RG nº. 8.302.501-8 SSP/PR
CPF/MF nº. 037.621.979-38


MICHEL APARECIDO DE LIMA
6.407.229-3 SSP/PR
CPF/MF nº. 940.979.849-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2010
SOB NÚMERO: 20106522850
Protocolo: 10/652285-0, DE 28/06/2010

Empresa: 41 2 0533483 4
TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA - ME.

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.030.017/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2004	
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTES CHICO GUINCHOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHICO GUINCHOS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-01 - Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR-467	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 117.3	
CEP 85.818-650	BAIRRO/DISTRITO CATARATAS	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3223-6018		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **15:03:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.193.823/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/1989
NOME EMPRESARIAL CJV SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 2.442	COMPLEMENTO
CEP 85.805-036	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO CASCADEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3036-4550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/03/2019** às **16:45:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	81.193.823/0001-82
NOME EMPRESARIAL:	CJV SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VILSON DEVES NETO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/05/2022** às **14:26** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.385.127/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLIMSYSTEM COMERCIO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMSYSTEM	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 460	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.813-180	BAIRRO/DISTRITO BRASMADEIRA	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3224-1827
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2020** às **11:26:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.385.127/0001-39
NOME EMPRESARIAL:	CLIMSYSTEM COMERCIO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO ALVES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JERSON LUIZ ALVES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2022 às 14:25 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.539.778/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/1988
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA UROLOGICA DO OESTE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SOUZA NAVES	NÚMERO 3378	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.801-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **15:08:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Alteração Contratual

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE LIMITADA:
CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2

Folha 1 de 10



Os signatários deste instrumento:

1) **JOSÉ BARBOSA MENDES JÚNIOR**, brasileiro, natural de Campinas – Estado de São Paulo, CASADO pelo regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, nascido em 21/05/1959, médico, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina n.º 855, Centro, Cep. 85.802-680, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.365.209/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, expedida em 08/08/1975 e inscrito no CPF/MF sob n.º 053.146.618-37; e

2) **MILTON TATSUO TANAKA**, brasileiro, natural de Bandeirantes – Estado do Paraná, CASADO pelo regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, nascido em 05/04/1954, médico, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso n.º 1.637 – apto. 901, Centro, Cep. 85.802-680, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.140.328/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 11/09/1973 e inscrito no CPF/MF sob n.º 360.306.789-49;

ÚNICOS sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP**, com sede e foro na Rua Souza Naves n.º 3.378, Centro, Cep. 85.801-120, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE n.º 41.2.0199957-2** em 10/03/1988 e inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02**;

RESOLVEM, assim, alterar seus atos constitutivos mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.ª CLÁUSULA – Extinção de Filial: Fica extinta a filial do Largo Chico Mendes n.º 210, Centro, Cep. 85.903.260, na cidade de Toledo – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE n.º 41.9.0035499-6** e inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0002-93** e seu capital social, destacado para efeitos fiscais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), é reincorporado ao da matriz.



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL CASCAVEL S/S LTDA

Rua Castro Alves n.º 2141 – 1.º andar, Centro, Cep. 85.810-100
Fone/Fax: (45) 3225-2112 – e-mail: occ@certo.com.br - Cascavel – Paraná

8

8

Alteração Contratual

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE LIMITADA:
CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2

Folha 2 de 10

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR o contrato social, tornando assim SEM EFEITO, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2

1) **JOSÉ BARBOSA MENDES JÚNIOR**, brasileiro, natural de Campinas – Estado de São Paulo, CASADO pelo regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, nascido em 21/05/1959, médico, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina n.º 855, Centro, Cep. 85.802-680, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.365.209/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, expedida em 08/08/1975 e inscrito no CPF/MF sob n.º 053.146.618-37; e

2) **MILTON TATSUO TANAKA**, brasileiro, natural de Bandeirantes – Estado do Paraná, CASADO pelo regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, nascido em 05/04/1954, médico, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso n.º 1.637 - apto. 901, Centro, Cep. 85.802-680, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.140.328/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 11/09/1973 e inscrito no CPF/MF sob n.º 360.306.789-49;

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL CASCAVEL S/S LTDA

Rua Castro Alves n.º 2141 – 1.º andar, Centro, Cep. 85.810-100
Fone/Fax: (45) 3225-2112 – e-mail: occ@certo.com.br - Cascavel – Paraná

x *nel*

Paulo

Alteração Contratual

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE LIMITADA: CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2



Folha 3 de 1

1.ª **CLÁUSULA** – Denominação Social: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP**, e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

2.ª **CLÁUSULA** – Sede e Foro: A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Souza Naves n.º 3.378, Centro, Cep. 85.801-120, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

3.ª **CLÁUSULA** – Objeto Social: A sociedade tem como objeto social o ramo de: CLÍNICA DE TRATAMENTO DE UROLOGIA GERAL, INFANTIL, ANDROLOGIA, ENDOUROLOGIA, TRANSPLANTE RENAL, SERVIÇOS DE HOSPITAL COM INTERNAMENTO E SERVIÇOS DE RADIOLOGIA., em todo o território nacional.

4.ª **CLÁUSULA** – Início das Atividades: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/1988 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

5.ª **CLÁUSULA** – Capital Social: O capital social da sociedade é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), divididos em 72.000 (setenta e duas mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL CASCAVEL S/S LTDA

Rua Castro Alves n.º 2141 – 1.º andar, Centro, Cep. 85.810-100
Fone/Fax: (45) 3225-2112 – e-mail: occ@certo.com.br - Cascavel – Paraná

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

8

Alteração Contratual

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE LIMITADA: **CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP**

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2



Folha 4 de 10

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
JOSÉ BARBOSA MENDES JÚNIOR	50,00	36.000	36.000,00
MILTON TATSUO TANAKA	50,00	36.000	36.000,00
Total	100,00	72.000	72.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

6.ª CLÁUSULA – Cessão e Transferências de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL CASCATEL S/S LTDA

Rua Castro Alves n.º 2141 – 1.º andar, Centro, Cep. 85.810-100
Fone/Fax: (45) 3225-2112 – e-mail: occ@certto.com.br - Cascavel – Paraná

Alteração Contratual

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE LIMITADA: **CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP**

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2



Folha 5 de 10

7.ª CLÁUSULA – Administração: A administração da sociedade permanecerá a cargo dos sócios **JOSÉ BARBOSA MENDES JÚNIOR** e **MILTON TATSUO TANAKA**, a quem compete, a partir da data de assinatura do presente contrato, praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial ISOLADAMENTE.

Parágrafo Primeiro - Facultam-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativa dos administradores, os quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto - É vedado os administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

8.ª CLÁUSULA – Declaração de Desimpedimento: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL CASCAVEL S/S LTDA

Rua Castro Alves n.º 2141 – 1.º andar, Centro, Cep. 85.810-100

Fone/Fax: (45) 3225-2112 – e-mail: occ@certo.com.br - Cascavel – Paraná

Alteração Contratual

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE LIMITADA: **CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP**

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2



Folha 6 de 10

9.ª CLÁUSULA – Retirada de Pró-Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10.ª CLÁUSULA – Designação de Administradores não sócios:

- I) Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II) A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações sociais e Reunião de quotistas

11.ª CLÁUSULA – Deliberações Sociais e Reunião de Sócios: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d) pedido de concordata;
- e) transformação da sociedade; e
- f) exclusão de sócio por justa causa;

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecida o disposto no artigo 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL CASCAVEL S/S LTDA

Rua Castro Alves n.º 2141 – 1.º andar, Centro, Cep. 85.810-100
Fone/Fax: (45) 3225-2112 – e-mail: occ@certo.com.br - Cascavel – Paraná

Alteração Contratual

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE LIMITADA: **CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP**

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2

Folha 7 de 10

Parágrafo Segundo - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

Parágrafo Terceiro - O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto - As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada uma ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto - Para produzir seus efeitos legais, a cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

Parágrafo Oitavo - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

12.ª CLÁUSULA – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL CASCAVEL S/S LTDA

Rua Castro Alves n.º 2141 – 1.º andar, Centro, Cep. 85.810-100
Fone/Fax: (45) 3225-2112 – e-mail: occ@certo.com.br - Cascavel – Paraná

Alteração Contratual

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE LIMITADA: **CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP**

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2



Folha 8 de 10

13.ª CLÁUSULA – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14.ª CLÁUSULA - Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei n.º 10.406 de 2002.

15.ª CLÁUSULA – Exclusão de Sócio Por Justa Causa: Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por JUSTA CAUSA, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11.ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL CASCAVEL S/S LTDA

Rua Castro Alves n.º 2141 – 1.º andar, Centro, Cep. 85.810-100
Fone/Fax: (45) 3225-2112 – e-mail: occ@certo.com.br - Cascavel – Paraná

8

Alteração Contratual

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE LIMITADA:
CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2



CAPÍTULO VII

Demonstrações financeiras, contábeis e sociais

16.ª CLÁUSULA – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1.º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei n.º 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

17.ª CLÁUSULA – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Enquadramento

18.ª CLÁUSULA – Enquadramento: A sociedade declara para fins do artigo 4.º da Lei n.º 9.841/99, que:

- Enquadrou-se na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 2.º da Lei n.º 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1.º do mesmo artigo;
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3.º da mesma Lei.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

A



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL CASCAVEL S/S LTDA

Rua Castro Alves n.º 2141 – 1.º andar, Centro, Cep. 85.810-100

Fone/Fax: (45) 3225-2112 – e-mail: occ@certo.com.br - Cascavel – Paraná

8

Alteração Contratual

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE LIMITADA: **CLÍNICA UROLÓGICA DO OESTE LTDA – EPP**

CNPJ/MF sob n.º 80.539.778/0001-02

NIRE n.º 41.2.0199957-2

Folha 10 de 10

19.ª CLÁUSULA – Casos Omissos: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

20.ª CLÁUSULA – Foro: Fica eleito o fóro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção das sócias ora presentes e que as supostas assinem na presença de duas testemunhas e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 25 de julho de 2006



JOSÉ BARBOSA MENDES JÚNIOR



MILTON TATSUO TANAKA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:



MICHEL VITOR ALVES LOPES

CRC/PR n.º 49.579/O-9

Assinatura:



PAULO DE TARSO VIEIRA LOPES

CRC/PR n.º 17.948/O-4

Elaborado por: _____



NELSON VIEIRA LOPES JÚNIOR

CRC/PR n.º 18.898/O-5



OR 1398646

Rua Castro Alves n.º 2141 – 1.º andar, Centro, Cep. 85.810-100
Fone/Fax: (45) 3225-2112 – e-mail: occ@certto.com.br - Cascavel – Paraná





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.953.584/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/1987
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUCAL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PIO XII	NÚMERO 339	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.802-170	BAIRRO/DISTRITO NEVA	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASAPAGAR@CONSTRUCAL.COM	TELEFONE (45) 3224-6087
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **15:04:17** (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 1 de 13


Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **HILÁRIO JOSÉ KROTH**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.306.539-87, portador da carteira de identidade civil RG nº. 13R/311.349 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua Pio XII, 339, Apartamento 02, Bairro Neva, Cascavel-PR, CEP: 85802-170.
- 2) **ROBSON TIAGO GOETZ KROTH**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/09/1988, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.206.399-70, portador da carteira de identidade RG nº. 9.092.263-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Pio XII, 339, Apartamento 01, Bairro Neva, Cascavel-PR, CEP: 85802-170.



Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Pio XII, 339, Bairro Neva, Cascavel-PR, CEP 85802-170, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.953.584/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0183103-5 em 03/02/1987 e última alteração contratual registrada sob nº. 20192646079 em 06/05/2019; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO: De acordo com o Protocolo e Justificativa de Incorporação de 30 de outubro de 2019 e Laudo de Avaliação de 30 de outubro de 2019, devidamente aprovados pela unanimidade dos sócios das empresas envolvidas na operação e que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento, fica



Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial:

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 2 de 13

INCORPORADA por esta sociedade a empresa **ASV COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 618, Bairro Neva, CEP 85.802-180, em Cascavel/PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.470.050/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.0918388-1 por despacho em sessão em 29/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO

LÍQUIDO: De conformidade com os protocolos citados, foi nomeada como perito a empresa **BRUNETTO & CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA**, com sede na Rua Fortaleza, 1140, Centro, Cascavel-PR, CEP: 85810-050, com seu contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas Marchesini sob nº 2370 e 2820, no livro APJ, em 18/11/1998 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.858.079/0001-11, CRC PR-0004883/O-8, neste ato representada por seu sócio administrador, **CLAUDIO LUIZ BRUNETTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, inscrito no CPF/MF sob nº. 670.520.379-04, portador da carteira de identidade civil RG nº 4.520.712-9/SSP-PR, CRC/PR 040176/O-4, residente e domiciliado na Rua Acre, nº 1001, Condomínio Residencial Elis Regina – Casa 04, Bairro Country, CEP 85.813-390, que procederam à avaliação do Patrimônio Líquido da companhia a ser INCORPORADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Pelo Perito foi apresentado o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da empresa a ser incorporada, o qual, após ser devidamente analisado, foi aprovado por unanimidade, passando a fazer parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCORPORAÇÃO: É considerada incorporada a empresa denominada **ASV COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, cujo Patrimônio Líquido à ser absorvido pela INCORPORADORA é no

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial:

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 3 de 13

valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da mesma forma assumindo a INCORPORADORA todo o ativo e passivo, direitos e obrigações da sociedade ora incorporada, na qualidade de sucessora legal para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO DE CAPITAL POR FORÇA DA INCORPORAÇÃO: Por força da incorporação procedida e por deliberação unânime dos sócios, o capital social no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 1.450.000 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 1.550.000 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja elevação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é inteiramente subscrito neste ato através da Incorporação da sociedade INCORPORADA, ficando assim o aumento do Capital Social dividido entre os sócios da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Hilário José Kroth	38,50%	38.500	38.500,00
Robson Tiago Goetz Kroth	61,50%	61.500	61.500,00
Total	100,00%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social, no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 1.550.000 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido e distribuído entre os sócios quotistas:



**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 4 de 13

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Hilário José Kroth	38,50%	596.750	596.750,00
Robson Tiago Goetz Kroth	61,50%	953.250	953.250,00
Total	100,00%	1.550.000	1.550.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica constituída uma filial com sede à Rua Osvaldo Cruz, nº 129, Neva, CEP 85.802-160, em Cascavel/PR. A filial terá como objeto *Comércio varejista de materiais de construção*, e fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins fiscais.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **HILÁRIO JOSÉ KROTH**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.306.539-87, portador da carteira de identidade civil RG nº. 13R/311.349 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua Pio XII, 339, Apartamento 02, Bairro Neva, Cascavel-PR, CEP: 85802-170.

- 2) **ROBSON TIAGO GOETZ KROTH**, brasileiro, solteiro, nascido em

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial:

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 5 de 13

21/09/1988, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.206.399-70, portador da carteira de identidade RG nº. 9.092.263-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Pio XII, 339, Apartamento 01, Bairro Neva, Cascavel-PR, CEP: 85802-170.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Pio XII, 339, Bairro Neva, Cascavel-PR, CEP 85802-170, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.953.584/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0183103-5 em 03/02/1987 e última alteração contratual registrada sob nº. 20192646079 em 06/05/2019; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Pio XII, 339, Bairro Neva, Cascavel-PR, CEP 85802-170.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

- **Filial "01" – Centro de Distribuição:** Localizada na cidade de Cascavel/PR, na rua Pio XII, nº308, Bairro Neva, CEP: 85.802-170, CNPJ/MF 79.953.584/0002-50, com objeto social os ramos de *Comércio varejista de materiais de construção, móveis,*

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial:

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 6 de 13

madeira e artefatos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de uso pessoal e doméstico, suprimentos de informática, cama, mesa e banho, materiais para pintura, materiais elétricos, vidros, materiais hidráulicos, atividade de transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e de mudanças, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, NIRE 419.0111884-6, com capital social destacado para fins fiscais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- **Filial "02"**: Localizada na cidade de Cascavel/PR, na Rua Caiçaras, nº. 416, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-340, CNPJ/MF 79.953.584/0003-31, com objeto social os ramos de *Comércio varejista de materiais de construção, móveis, madeira e artefatos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de uso pessoal e doméstico, suprimentos de informática, cama, mesa e banho, materiais para pintura, materiais elétricos, vidros, materiais hidráulicos, atividade de transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e de mudanças, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, NIRE 419.0126699-3, com capital social destacado para fins fiscais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);*
- **Filial "03"**: Localizada na cidade de Cascavel/PR, na Avenida Doutor Ezuel Portes, nº. 17663, Bairro Santa Felicidade, CEP 85.803-483, CNPJ/MF: 79.953.584/0004-12, com objeto social os ramos de *Comércio varejista de materiais de construção, móveis, madeira e artefatos, eletrodomésticos, equipamentos de*

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 7 de 13

áudio e vídeo, artigos de uso pessoal e doméstico, suprimentos de informática, cama, mesa e banho, materiais para pintura, materiais elétricos, vidros, materiais hidráulicos, atividade de transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e de mudanças, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, NIRE 419.0137230-1, com capital social destacado para fins fiscais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- **Filial "04"**: Localizada na cidade de Cascavel/PR, na Avenida Papagaios, nº. 1664, Bairro Floresta, CEP: 85.814-760, CNPJ/MF: 79.953.584/0005-01, com objeto social os ramos de *Comércio varejista de materiais de construção, móveis, madeira e artefatos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de uso pessoal e doméstico, suprimentos de informática, cama, mesa e banho, materiais para pintura, materiais elétricos, vidros, materiais hidráulicos, atividade de transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e de mudanças, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, NIRE 419.0143223-1, com capital social destacado para fins fiscais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);*
- **Filial "05"**: Localizada na cidade de Cascavel/PR, na Rua Pio XII, nº. 260, Bairro Neva, CEP 85.802-170, com objeto social os ramos de *Comércio varejista de materiais de construção, móveis, madeira e artefatos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de uso pessoal e doméstico, suprimentos de informática, cama, mesa e banho, materiais para pintura,*

.....
Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial:

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 8 de 13

materiais elétricos, vidros, materiais hidráulicos; atividade de transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e de mudanças, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, com capital social destacado para fins fiscais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial "06"**: Localizada na cidade de Cascavel/PR, na Rua Osvaldo Cruz, nº 129, Neva, CEP 85.802-160, em Cascavel/PR, com objeto social a exploração do ramo de *Comércio varejista de materiais de construção*, e com capital social destacado para fins fiscais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1987 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: *Comércio varejista de materiais de construção, móveis, madeira e artefatos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de uso pessoal e doméstico, suprimentos de informática, cama, mesa e banho, materiais para pintura, materiais elétricos, vidros, materiais hidráulicos; atividade de transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e de mudanças; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.*

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social, no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 1.550.000 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido e distribuído entre os sócios

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial:

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 9 de 13

quotistas:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Hilário José Kroth	38,50%	596.750	596.750,00
Robson Tiago Goetz Kroth	61,50%	953.250	953.250,00
Total	100,00%	1.550.000	1.550.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial:

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 10 de 13

EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **HILÁRIO JOSÉ KROTH** e **ROBSON TIAGO GOETZ KROTH**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo segundo - É VEDADO aos sócios e ao administrador prestar aval a terceiros em obrigações particulares e estranhas a sociedade. A vedação não abrange as obrigações que vierem a serem contraídas pela empresa desde que atenda aos interesses da mesma.

Parágrafo terceiro - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, e prazo de validade, com exceção das procurações com poderes "ad-judicia".

Parágrafo quarto - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo quinto - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial:

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 11 de 13

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. As quais serão pagas de acordo com a disponibilidade em caixa, e que não poderá ser inferior a um salário mínimo vigente, entretanto, caso não haja caixa disponível, o pró-labore poderá ser pago nos meses subsequentes, sem nenhum acréscimo de juros ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social de 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção ou não das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial:

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 12 de 13

de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo primeiro – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo segundo – Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa,

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 79.953.584/0001-70
NIRE: 412.0183103-5**

Folha: 13 de 13

mediante alteração do contrato social.

Parágrafo primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima primeira deste contrato.

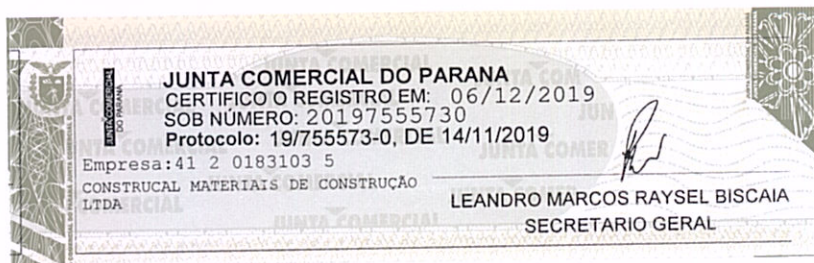
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel-PR, 30 de outubro de 2019.

HILÁRIO JOSÉ KROTH

ROBSON TIAGO GOETZ KROTH



Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.419.029/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COSTAVET AGRONEGOCIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COSTAVET	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ASSUNCAO	NÚMERO 821	COMPLEMENTO SALA: 01;
----------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP 85.805-030	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SPEROTTO@SPEROTTO.COM.BR	TELEFONE (45) 3055-4363
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **15:09:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COSTAVET AGRONEGÓCIOS LTDA EPP
CNPJ NR. 12.419.029/0001-91
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OSWALDO FERNANDES COSTA JUNIOR, brasileiro, natural de Maringá/PR, nascido em 26/07/1971, divorciado, médico veterinário, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária sob nº 3243-PR, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.932.027-4 SSP/PR e CPF sob nº 739.016.019-53, residente e domiciliado na Rua Carlos de Carvalho, nº 4066, Apto 502, Centro, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85810-080,

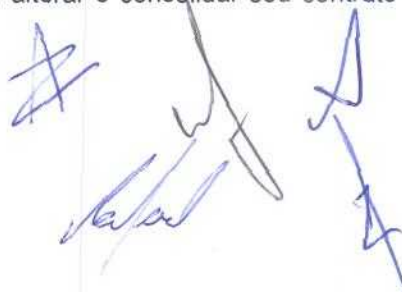
AYRES BENJAMIN ANDREOLLA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 11/09/1988, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.857.733 SSP/SC e CPF sob nº 010.340.919-05, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1590, Apto 102, Centro, nesta cidade de Toledo/PR, CEP 85900-220,

EDUARDO ERNESTO ANDREOLLA ZARDO, brasileiro, natural de Toledo/PR, nascido em 06/02/1992, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.712.092-7 SSP/PR e CPF sob nº 082.068.789-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Gazzoni, nº 267, Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo/PR, CEP 85902-622,

FERNANDO ANTONIO ANDREOLLA ZARDO, brasileiro, natural de Toledo/PR, nascido em 03/08/1989, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.466.058 SSP/SC e CPF sob nº 070.872.209-18, residente e domiciliado na Rua Luiz Gazzoni, nº 267, Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo/PR, CEP 85902-622 e

RAFAEL LUIZ BECKER, brasileiro, natural de Sinop/MT, nascido em 13/03/1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.376.830-6 SSP/PR e CPF sob nº 037.615.999-51, residente e domiciliado na Rua Anápolis, nº 256, Jardim Anápolis, nesta cidade de Toledo/ PR, CEP 85905-400, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de:

COSTAVET AGRONEGÓCIOS LTDA EPP, com sede e foro na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 95 Sala 01 Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel – PR, CEP 85805-040, Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206848548 em sessão de 18/08/2010 e Segunda Alteração Contratual sob nº 20118399101 em sessão de 23/11/2011, inscrita no CNPJ sob nº 12.419.029/0001-91, **RESOLVEM**, alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações



COSTAVET AGRONEGÓCIOS LTDA EPP
CNPJ NR. 12.419.029/0001-91
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contratuais, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que é: Comércio varejista e atacadista de produtos agropecuários, veterinários, rações para animais, comércio de sêmen para animais, inseminação artificial, melhoramento genético, comércio de equipamentos para agropecuária, comércio de triciclos, motos, veículos novos e usados, concessionária, peças e acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de manutenção, reparo de veículos automotores e representações comerciais **PASSA A SER:** **Comércio varejista e atacadista de produtos agropecuários, veterinários, rações para animais, comércio de sêmen para animais, inseminação artificial, melhoramento genético, comércio de equipamentos para agropecuária e representações comerciais. Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto transporte de produtos perigosos e mudanças.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Alteração do endereço comercial.

Parágrafo Único: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 95, Sala 01, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel/ PR, CEP 85805-040, **PASSA A SER:** Avenida Assunção, nº 821, Sala 01, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel/ PR, CEP 85805-030.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida - se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

OSWALDO FERNANDES COSTA JUNIOR, brasileiro, natural de Maringá/PR, nascido em 26/07/1971, divorciado, médico veterinário, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária sob nº 3243-PR, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.932.027-4 SSP/PR e CPF sob nº 739.016.019-53, residente e domiciliado na Rua Carlos de Carvalho, nº 4066, Apto 502, Centro, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85810-080,



COSTAVET AGRONEGÓCIOS LTDA EPP
CNPJ NR. 12.419.029/0001-91
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AYRES BENJAMIN ANDREOLLA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 11/09/1988, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.857.733 SSP/SC e CPF sob nº 010.340.919-05, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1590, Apto 102, Centro, nesta cidade de Toledo/PR, CEP 85900-220,

EDUARDO ERNESTO ANDREOLLA ZARDO, brasileiro, natural de Toledo/PR, nascido em 06/02/1992, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.712.092-7 SSP/PR e CPF sob nº 082.068.789-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Gazzoni, nº 267, Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo/PR, CEP 85902-622,

FERNANDO ANTONIO ANDREOLLA ZARDO, brasileiro, natural de Toledo/PR, nascido em 03/08/1989, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.466.058 SSP/SC e CPF sob nº 070.872.209-18, residente e domiciliado na Rua Luiz Gazzoni, nº 267, Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo/PR, CEP 85902-622 e

RAFAEL LUIZ BECKER, brasileiro, natural de Sinop/MT, nascido em 13/03/1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.376.830-6 SSP/PR e CPF sob nº 037.615.999-51, residente e domiciliado na Rua Anápolis, nº 256, Jardim Anápolis, nesta cidade de Toledo/ PR, CEP 85905-400, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de:

COSTAVET AGRONEGÓCIOS LTDA EPP, com sede e foro na Avenida Assunção, nº 821, Sala 01, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel/ PR, CEP 85805-030, Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206848548 em sessão de 18/08/2010 e Segunda Alteração Contratual sob nº 20118399101 em sessão de 23/11/2011, inscrita no CNPJ sob nº 12.419.029/0001-91, **RESOLVEM**, consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976.

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **COSTAVET AGRONEGÓCIOS LTDA EPP**.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Assunção, nº 821, Sala 01, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel/ PR, CEP 85805-030.



COSTAVET AGRONEGÓCIOS LTDA EPP
CNPJ NR. 12.419.029/0001-91
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 3ª – O objeto social é: Comércio varejista e atacadista de produtos agropecuários, veterinários, rações para animais, comércio de sêmen para animais, inseminação artificial, melhoramento genético, comércio de equipamentos para agropecuária e representações comerciais. Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto transporte de produtos perigosos e mudanças.

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Quadro Societário	Qtde Quotas	Percentual	R\$ - Capital
Oswaldo Fernandes Costa Junior	40.000	40,00 %	40.000,00
Ayres Benjamin Andreolla	25.000	25,00 %	25.000,00
Eduardo Ernesto Andreolla Zardo	12.500	12,50 %	12.500,00
Fernando Antonio Andreolla Zardo	12.500	12,50 %	12.500,00
Rafael Luiz Becker	10.000	10,00 %	10.000,00
Total Capital Social	100.000	100,00 %	100.000,00

Cláusula 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2010 e seu prazo é **INDETERMINADO**;

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª – A administração da sociedade caberá ao sócio **OSWALDO FERNANDES COSTA JUNIOR**, ao qual compete o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios: **PROIBIÇÕES**: aval, endosso, fiança e caução de favor.

COSTAVET AGRONEGÓCIOS LTDA EPP
CNPJ NR. 12.419.029/0001-91
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 11ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 13ª – O administrador **OSWALDO FERNANDES COSTA JUNIOR** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª – As partes convencionam e elegem em consonância com os Arts. 2º § 2º e 4º da Lei nº 9.307/96, a **CAMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TOLEDO-PR – ARBITRAT** - situada na Avenida Largo São Vicente de Paulo, nº 1335, Centro, 1º andar - para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

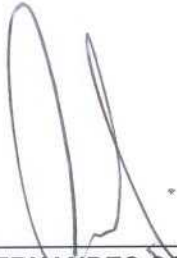
Cláusula 15ª – Fica eleito o foro da comarca de Toledo, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



COSTAVET AGRONEGÓCIOS LTDA EPP
CNPJ NR. 12.419.029/0001-91
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TOLEDO, 13 de Janeiro de 2015.




OSWALDO FERNANDES COSTA JUNIOR
(Sócio Administrador)



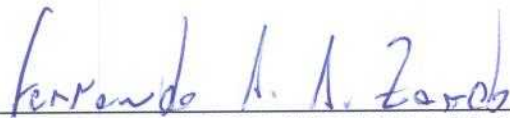
AYRES BENJAMIN ANDREOLLA
(Sócio Quotista)



EDUARDO ERNESTO ANDREOLLA ZARDO
(Sócio Quotista)



RAFAEL LUIZ BECKER
(Sócio Quotista)

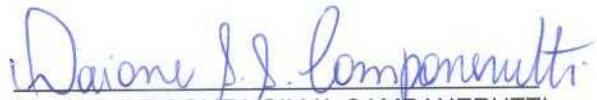


FERNANDO ANTONIO ANDREOLLA ZARDO
(Sócio Quotista)

TESTEMUNHAS:



WILSON STEFFEN
3.152.560-7 SSP/PR



DAIANE DE SOUZA SILVA CAMPANERUTTI
8.614.413-1 SSP/PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.242.174/0001-60
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/10/1994

NOME EMPRESARIAL
D K IMOBILIARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
D K IMOBILIARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RECIFE

NÚMERO
659

COMPLEMENTO

CEP
85.810-030

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CASCADEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3224-3340

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2019** às **08:52:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	00.242.174/0001-60
NOME EMPRESARIAL:	D K IMOBILIARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SERGIO CARLOS KASPRZAK
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SUSANA GASPAROVIC KASPRZAK
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2022 às 14:16 (data e hora de Brasília).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.336.258/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/1993
NOME EMPRESARIAL DIMENAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIMENAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ROCHA POMBO	NÚMERO 1170	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 85.816-540	BAIRRO/DISTRITO JDM. GRAMADO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (045) 2274-466	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/07/2015** às **17:30:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	72.336.258/0001-74
NOME EMPRESARIAL:	DIMENAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO SESTITO SOBRINHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ARTHUR BERGO SESTITO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2022 às 13:42 (data e hora de Brasília).

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.962.299/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/2000
NOME EMPRESARIAL CLINICA DR. BIBIANO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DR. BIBIANO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R SANTA CATARINA		NÚMERO 2909	COMPLEMENTO
CEP 85.805-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (045) 2267-722	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/10/2018** às **14:55:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.962.299/0001-53
NOME EMPRESARIAL:	CLINICA DR. BIBIANO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDIO BIBIANO DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/05/2022** às **14:24** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.811.536/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUDACOM MARKETING INTEGRADO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R ALEXANDRE DE GUSMAO	NÚMERO 561	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.819-530	BAIRRO/DISTRITO MARIA LUIZA	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DUDACOM.NET	TELEFONE (45) 3037-5107/ (45) 9940-1033
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **19:38:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
CNPJ Nº 24.811.536/0001-55
NIRE Nº 41600736168
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO, brasileiro, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Universitária nº 474, Bairro Universitário, CEP 85819-110, Cascavel/PR, RG nº 10.575.156-7, SSP-PR, nascida em 06/11/1990, natural de Cascavel/Pr e CPF nº. **056.876.909-05**, titular da Empresa Individual de Responsabilidade limitada “**DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI**”, inscrita no CNPJ nº 24.811.536/0001-55, com sede e foro em Cascavel Estado do Paraná, na rua Rubens Lopes n.º 435, sala 01 DCE, bairro Universitário, CEP 85819-170, suas atividades iniciadas em 17/05/2016, por prazo indeterminado, registrada na Junta Comercial de Cascavel, sob o NIRE 41600736168 em sessão de 20/07/2018, resolve pelo presente instrumento, promover a sua primeira alteração do ato constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa passa a ser na rua Alexandre de Gusmão nº 561, Bairro Maria Luiza, Cascavel/PR, CEP 85819-530.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Consolida-se o Ato Constitutivo, nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI

CNPJ Nº 24.811.536/0001-55

NIRE 41600736168

ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO, brasileiro, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Universitária nº 474, Bairro Universitário, CEP 85819-110, Cascavel/PR, RG nº 10.575.156-7, SSP-PR, nascida em 06/11/1990, natural de Cascavel/Pr e CPF nº. **056.876.909-05**, titular da Empresa Individual de Responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de **DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.811.536/0001-55, com sede e foro em Cascavel Estado do Paraná, na rua Alexandre de Gusmão nº 561, Bairro Maria Luiza, Cascavel/PR, CEP 85819-530, RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
CNPJ Nº 24.811.536/0001-55
NIRE Nº 41600736168
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa Individual de Responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de “**DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI**”, inscrita no CNPJ **24.811.536/0001-55**, com sede e foro na Rua Alexandre de Gusmão nº 561, Bairro Maria Luiza, Cascavel/PR, CEP 85819-530.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é: Prestação de serviços de agencia de publicidade considerando - se o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna e supervisão de execução externa, intermediação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, e prestação de serviços de atividades de marketing integrado.

Parágrafo único: Os atos reservados à competência de profissionais legalmente reguladas serão praticados pelos sócios que preencherem tal condição ou mediante contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 17/05/2016 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e devidamente integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 100.000.00 (um milhão) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma

TITULAR	QUOTAS	%	TOTAL
ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO	100.000.00	100	1.000.000,00
TOTAL	100.000.00	100	1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá a titular **ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
CNPJ Nº 24.811.536/0001-55
NIRE Nº 41600736168
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Segundo – E Facultado ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A titular elege o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
CNPJ Nº 24.811.536/0001-55
NIRE Nº 41600736168
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular da EIRELI, declara que a empresa continua enquadrada na condição de ME – Microempresa, conforme prevê o art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Cascavel, Paraná.

E, por concordar, data e assina o presente instrumento particular de alteração em via única, obrigando – se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri - lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR 15 de dezembro de 2021.

ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05687690905	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.294.624/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EUROTEC DISTRIBUIDORA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 1813	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.805-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@EUROTEC.NET.BR	TELEFONE (45) 3225-0633/ (45) 3225-0633
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/12/2020** às **11:16:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.294.624/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDERSON LORA PORTES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VINICIUS LORA PORTES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2022 às 14:21 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.456.078/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2008	
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GUARICANAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GUARICANAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO GABRIEL	NÚMERO 829	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.815-170	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONESUL@POSTOSARARAJUBA.COM.BR	TELEFONE (45) 3227-4421		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **15:07:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA.
CNPJ: 10.456.078/0001-79
NIRE: 412.0633028-0**

folha 01 de 06

Motivos:

- a – Alteração de Endereço
- b – Consolidação do Contrato Social

CLEMILDE MARCHI FISTAROL, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.163.899-0, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 600.384.209-10, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 2771, Apto 1302, Edifício Saint Moritz, centro, CEP: 85.812-030, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada, que gira na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e;

LUANA FISTAROL, brasileira, solteira, maior de idade, nascida em 29/12/1990, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.974.034-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.882.369-06, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, nº 2771, apto 1302, 13º andar, Edifício Saint Moritz, centro, CEP: 85.812-030, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná; Sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de “**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA.**”, com sede e foro em Cascavel-PR, Rua São Gabriel nº. 829, Bairro Jardim Alvorada, Cep nº. 85816-020, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41.206.330-280 por despacho em sessão de 27/10/2008. Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e modificar as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DADOS DE SÓCIO: Os dados da sócia **LUANA FISTAROL**, passa ser: brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/12/1990, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.974.034-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.882.369-06, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rebouças, 2828, Apto 1302, Edifício Excellence, Centro, CEP: 85.812-130, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO: O endereço da sócia **CLEMILDE MARCHI FISTAROL** a partir desta data passa a ser: Rua Engenheiro Rebouças, 2828, Apto 1302, Edifício Excellence, centro, CEP: 85.812-130, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO: A sede da sociedade fica transferida para a Rua São Gabriel, 829, Bairro Brasília, CEP: 85.815-170, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 09:53 SOB Nº 20180008587.
PROTOCOLO: 180008587 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800152528. NIRE: 41206330280.
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA.
CNPJ: 10.456.078/0001-79
NIRE: 412.0633028-0**

folha 02 de 06

CLAUSULA QUARTA – DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA.
CNPJ: 10.456.078/0001-79
NIRE: 412.0633028-0**

CLEMILDE MARCHI FISTAROL, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.163.899-0, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 600.384.209-10, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2828, apto 1302, Edifício Excellence, centro, CEP: 85.812-130, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná; Sócios componentes da sociedade empresária Limitada, que gira na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e;

LUANA FISTAROL, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/12/1990, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.974.034-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.882.369-06, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rebouças, 2828, apto 1302, Edifício Excellence, centro, CEP: 85.812-130, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada, que gira na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sob o nome de “**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA.**”, com sede e foro à Rua São Gabriel, 829, Bairro Brasília, CEP: 85.815-170, inscrita no CNPJ: sob nº. 10.456.078/0001-79, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrado sob NIRE nº 412.0633028-0 por despacho em sessão de 27 de outubro de 2008. Resolvem por este instrumento consolidar seu contrato social e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA.**”, com sede e foro à Rua São Gabriel, 829, Bairro Brasília, CEP: 85.815-170, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo do Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores, lavagem e lubrificação de veículos, loja de conveniência.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 09:53 SOB Nº 20180008587.
PROTOCOLO: 180008587 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800152528. NIRE: 41206330280.
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA.
CNPJ: 10.456.078/0001-79
NIRE: 412.0633028-0**

folha 03 de 06

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2008, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: O capital social inteiramente integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CLEMILDE MARCHI FISTAROL	95,00	475.000	475.000,00
LUANA FISTAROL	5,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é limitada e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo art. 999 da lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUOTAS: A sociedade é constituída com *intuito personai*, sendo suas quotas indivisíveis, impenhoráveis e inalienáveis, não podendo ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na proporção das quotas que possuem na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de um prazo de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada por um sócio administrador competindo-lhe privativa e individualmente uso da firma e a representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo, entretanto, vedado o seu emprego do nome comercial da empresa sob especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sob pena de não valer em



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 09:53 SOB Nº 20180008587.
PROTOCOLO: 180008587 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800152528. NIRE: 41206330280.
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA.
CNPJ: 10.456.078/0001-79
NIRE: 412.0633028-0**

folha 04 de 06

relação a sociedade, que subsistira sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito o uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato, e pelos atos violadores do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMUNERAÇÃO: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberão os sócios administradores a título de remuneração “Pró-labore”, quantia mensal, fixada em comum acordo, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADMINISTRADORES: Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia CLEMILDE MARCHI FISTAROL, isenta da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O ano social coincidirá com ano civil, onde se iniciará em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano e deverá ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os seus sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade a critério dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REUNIÃO DOS SÓCIOS: As reuniões dos sócios quotistas serão realizadas na sede social da empresa e serão convocadas por qualquer dos sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias em primeira convocação e de 5 (cinco) dias em segunda convocação. O anúncio de convocação da reunião deverá ser remetido, por carta, aos sócios, podendo os membros que não residirem na cidade da sede da sociedade serem convocados por fax, telegrama ou e-mail recebido no último endereço anotado na sociedade.

Parágrafo Primeiro: A manifestação de vontade dos sócios, ou seus procuradores legalmente constituídos, dado a impossibilidade de seu comparecimento, poderá se dar através de fax ou e-mail previamente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação dos sócios administradores que representem a maioria do capital social, ressalvadas as questões que necessitem quórum qualificado, tal como o especificado na lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 09:53 SOB Nº 20180008587.
PROTOCOLO: 180008587 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800152528. NIRE: 41206330280.
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

B
Juana

W

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA.
CNPJ: 10.456.078/0001-79
NIRE: 412.0633028-0**

folha 05 de 06

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACORDOS: Os acordos dos sócios administradores, para serem observados pela sociedade, deverão ser arquivados na sua sede social, nos termos do artigo 1.072 e seguintes do Código Civil. As cláusulas dos acordos de quotistas registradas na sede da sociedade prevalecerão sobre as cláusulas do presente contrato e de futuras alterações do contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OMISSÕES: Nos casos de omissão deste contrato e das regras que disciplinam as sociedades limitadas, aplicar-se-á subsidiariamente, as regras que regulam as sociedades anônimas, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores, subrogados nos direitos e obrigações do *de cuius*, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um entre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Apurados por balanço de haveres do sócio falecido, serão pagos em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após ser apresentada à sociedade, autorização judicial competente, que permita formalizar-se a operação, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Segundo: Ficam facultadas, mediante consenso entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os sócios e/ou administradores declaram, sob as penas da lei, que não incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer suas atividades mercantis no país.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DESEMPEDIMENTO: A sócia CLEMILDE MARCHI FISTAROL, declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º do Código Civil de 2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel-PR, para qualquer ação fundada neste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 09:53 SOB Nº 20180008587.
PROTOCOLO: 180008587 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800152528. NIRE: 41206330280.
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA.
CNPJ: 10.456.078/0001-79
NIRE: 412.0633028-0**


folha 06 de 06

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 01 (uma) via, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 30 de Dezembro de 2017.



CLEMILDE MARCHI FISTAROL
RG: 4.163.899-0 SSP/PR




LUANA FISTAROL
RG: 8.974.034-7 SSP/PR

Testemunhas:



NILSON MARQUES SCHINVELSKI
RG. 9.093.833-9 SSP/PR



TALYSON BYK SCHINVELSKI
RG. 10.707.350-7 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 09:53 SOB Nº 20180008587.
PROTOCOLO: 180008587 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800152528. NIRE: 41206330280.
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARICANAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

UNIONATO
Unionato de Notas
Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP: 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.678.443/0001-56
Francisco S. S. Szwedki

Selo Digital Nº 35AA2.zhLYj.fc2Na, Controle: aJ0x8.ssXrW
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a Firma de **CLEMILDE MARCHI**
FISTAROL LUANA FISTAROL *0053* 1077473*. Dou fé
Cascavel-Paraná, 03 de janeiro de 2018 - 16:32:30h
Em Teste da Verdade
Fernanda Lopata Teixeira de Moraes - Escrevente

DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.080.357/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/1973	
NOME EMPRESARIAL HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 3055	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.810-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RESERVAS@PLAZACASCAVEL.COM.BR		TELEFONE (45) 3225-4222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2021** às **17:16:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.

Folha 01

CNPJ Nº 76.080.357/0001-99

NIRE Nº 41200970309

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUIS FELIPE CASAGRANDE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel - PR, nascido em 06/02/1979, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG-Nº 4.596.213-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CNH Nº 02236763102, inscrito no CPF-Nº 027.352.799-10, residente e domiciliado à Rua Terezina, n.º 1009, Centro, CEP. 85.811-010, em Cascavel, Estado do Paraná, **CARLOS EDUARDO CASAGRANDE**, brasileiro, comerciante, natural de Cascavel - PR, nascido em 07/05/1975, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade civil RG-Nº 967.304.636, expedida pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia, do CPF-Nº 068.527.747-08, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, n.º 3055, Centro, CEP 85.810-090, em Cascavel, Estado do Paraná e **ANDRÉ RICARDO CASAGRANDE**, brasileiro, comerciante, natural de Cascavel PR, nascido em 18/08/1972, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade civil RG-º 3.996.790-1, expedida pela Secretaria de segurança Pública do Paraná, em 21/09/1983, inscrito no CPF - Nº 880.990.249-15, domiciliado e residente à Rua Natal, n.º 1850, Centro, CEP 85.810-061, em Cascavel, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade limitada, com o nome empresarial de "**HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.**", com sede e foro à Rua Sete de Setembro, n.º 3055, Centro, CEP. 85.810-090, em Cascavel, Estado do Paraná, com o seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41200970309 por despacho em sessão de 04/07/1973, e última alteração contratual arquivada sob nº 20146610946, por despacho em sessão de 06/11/2014, inscrito no CNPJ sob o nº 76.080.357/0001-99, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e consolidar o seu contrato social, o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

... continua na folha 02 ...



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 14:58 SOB Nº 20185781136.
PROTOCOLO: 185781136 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901001604. NIRE: 41200970309.
HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.

Folha 02

CNPJ Nº 76.080.357/0001-99

NIRE Nº 41200970309

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

... continuação da folha 01 ...

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da presente data a sociedade será administrada pelos sócios **ANDRÉ RICARDO CASAGRANDE e LUIS FELIPE CASAGRANDE**, com os poderes e atribuições de administrar e representar individualmente a sociedade, em todos os níveis, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: Os demais sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA TERCEIRA

A partir da presente data o BAIRRO do endereço residencial do sócio **LUIS FELIPE CASAGRANDE** passará a ser: Bairro Cancelli.

CLÁUSULA QUARTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

RESOLVEM os sócios, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e consolidações contidas no contrato primitivo e suas alterações, passando a ter a seguinte redação:

HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.

CNPJ Nº 76.080.357/0001-99

NIRE Nº 41200970309

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

... continua na folha 03 ...



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 14:58 SOB Nº 20185781136.
PROTOCOLO: 185781136 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901001604. NIRE: 41200970309.
HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.

Folha 03

CNPJ Nº 76.080.357/0001-99

NIRE Nº 41200970309

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

... continuação do preâmbulo ...

LUIS FELIPE CASAGRANDE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel - PR, nascido em 06/02/1979, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG-Nº 4.596.213-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CNH Nº 02236763102, inscrito no CPF-Nº 027.352.799-10, residente e domiciliado à Rua Terezina, n.º 1009, Bairro Cancelli, CEP. 85.811-010, em Cascavel, Estado do Paraná,

CARLOS EDUARDO CASAGRANDE, brasileiro, comerciante, natural de Cascavel - PR, nascido em 07/05/1975, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade civil RG-Nº 967.304.636, expedida pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia, do CPF-Nº 068.527.747-08, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, n.º 3055, Centro, CEP 85.810-090, em Cascavel, Estado do Paraná e **ANDRÉ RICARDO CASAGRANDE**, brasileiro, comerciante, natural de Cascavel PR, nascido em 18/08/1972, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade civil RG-º 3.996.790-1, expedida pela Secretaria de segurança Pública do Paraná, em 21/09/1983, inscrito no CPF - Nº 880.990.249-15, domiciliado e residente à Rua Natal, n.º 1850, Centro, CEP 85.810-061, em Cascavel, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade limitada, com o nome empresarial de "**HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.**", com sede e foro à Rua Sete de Setembro, n.º 3055, Centro, CEP. 85.810-090, em Cascavel, Estado do Paraná, com o seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41200970309 por despacho em sessão de 04/07/1973, e última alteração contratual arquivada sob nº 20146610946, por despacho em sessão de 06/11/2014, inscrito no CNPJ sob o nº 76.080.357/0001-99, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato social, o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

... continua na folha 04 ...



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 14:58 SOB Nº 20185781136.
PROTOCOLO: 185781136 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901001604. NIRE: 41200970309.
HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.

Folha 04

CNPJ Nº 76.080.357/0001-99

NIRE Nº 41200970309

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

... continuação da folha 03 ...

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade ficará sob o nome empresarial de "HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.", tendo sua sede e foro à Rua Sete de Setembro, n.º 3055, Centro, CEP. 85810-090, em Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objetivo mercantil a exploração do ramo de: **Hotel**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. O início das atividades sendo em data de 04 de Julho de 1973.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social no valor de R\$-90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas sociais, totalmente integralizadas, no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ANDRÉ RICARDO CASAGRANDE...: c/ 40.500 quotas no valor de	R\$-40.500,00	45 %
LUIS FELIPE CASAGRANDE.....: c/ 40.500 quotas no valor de	R\$-40.500,00	45 %
CARLOS EDUARDO CASAGRANDE.: c/ 9.000 quotas no valor de	R\$- 9.000,00	10 %
TOTAIS.....: 90.000 quotas no valor de	R\$-90.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme os termos do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não podendo serem cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão das mesmas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas deverá manifestar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de

... continua na folha 05 ...



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 14:58 SOB Nº 20185781136.
PROTOCOLO: 185781136 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901001604. NIRE: 41200970309.
HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.

Folha 05

CNPJ Nº 76.080.357/0001-99

NIRE Nº 41200970309

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

... continuação da cláusula sétima ...

pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade será administrada por dois sócios, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA

Pelo serviço que prestar à sociedade, perceberá o sócio a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANDRÉ RICARDO CASAGRANDE** e **LUIS FELIPE CASAGRANDE**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade em todos os níveis, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

... continua na folha 06 ...



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 14:58 SOB Nº 20185781136.
PROTOCOLO: 185781136 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901001604. NIRE: 41200970309.
HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.

Folha 06

CNPJ Nº 76.080.357/0001-99

NIRE Nº 41200970309

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

... continuação da folha 05 ...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: Os demais sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

m dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A distribuição de lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no Capital, cabendo essa decisão a todos os sócios. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pró-labore".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual, em uma via, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 01 de outubro de 2018.


ANDRÉ RICARDO CASAGRANDE

... continua na folha 07 ...



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 14:58 SOB Nº 20185781136.
PROTOCOLO: 185781136 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901001604. NIRE: 41200970309.
HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARQUIVADO
Tabelionato de Notas
Francisco Szwarczewski
Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.678.448/0001-56

Selo Digital Nº kn2Z.IuIhh.ymtok, Controle: 7oAE2.XZVuá
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **ANDRÉ RICARDO**
CASAGRANDI *0054* 763269*. Dou fé
Cascavel - Paraná, 26 de fevereiro de 2019 - 10:19:53h
Em nome do Tabelião da Verdade
Fernanda Lopata Ferreira da Moura - Escrevente



ARQUIVADO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 14:58 SOB Nº 20185781136.
PROTOCOLO: 185781136 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901001604. NIRE: 41200970309.
HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.

Folha 07

CNPJ Nº 76.080.357/0001-99

NIRE Nº 41200970309

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL

... continuação da folha 06 ...



Carlos Eduardo Casagrande

CARLOS EDUARDO CASAGRANDE



Luis Felipe Casagrande

LUIS FELIPE CASAGRANDE

TESTEMUNHAS:

Atair Gomes da Silva

ATAIR GOMES DA SILVA
RG-Nº 1.157.780-6 - SSP/PR
CPF-Nº 241.572.529-34

Judite Maria Nicolao da Silva

JUDITE MARIA NICOLAO DA SILVA
RG-Nº 3.887.594-9 - SSP/PR
CPF-Nº 786.292.929-20



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 14:58 SOB Nº 20185781136.
PROTOCOLO: 185781136 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901001604. NIRE: 41200970309.
HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.678.448/0001-59

3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarzewski

TABELIONATO

Selo Digital Nº NHxJ3.4y6wV.KpLps, Controle: 50eRP.6MwhR

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **LUIS FELIPE**

CASAGRANDE nº058*546478*. Dpu fé.

Cascavel-Paraná, 12 de fevereiro de 2019 - 09:04:38h

Em Testº da Verdade

Fátima de Fatima Semim - Escrevente



DE NOTAS



TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ

RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº M9PJ3.EJ8Pxwt4rG, Controle: 8QbZw.79uoH Valide em
: <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a

assinatura de **CARLOS EDUARDO CASAGRANDE (298795)**.

Cascavel-PR, 12 de fevereiro de 2019 - 09:23:04h

0112/09:23:04*

Em Testº da Verdade

Graciele Bonete Viaba - Escrevente



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	76.080.357/0001-99
NOME EMPRESARIAL:	HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIS FELIPE CASAGRANDE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE RICARDO CASAGRANDE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS EDUARDO CASAGRANDE
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2022 às 14:38 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.237.168/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-03 - Cultivo de trigo 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.51-2-03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite 01.52-1-01 - Criação de bufalinos 01.52-1-02 - Criação de eqüinos 01.53-9-01 - Criação de caprinos 01.54-7-00 - Criação de suínos 01.53-9-02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 01.52-1-03 - Criação de asininos e muares 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SERGIO GASPARETO	NÚMERO 503	COMPLEMENTO COND ALBINO N. SCHIMIDT
---	----------------------	---

CEP 85.804-608	BAIRRO/DISTRITO SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3228-5167
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **15:10:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA.

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CNPJ nº 03.237.168/0001-03

NIRE nº 41204136273

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Lúcio Aurélio Lopes de Oliveira, brasileiro, nascido em 23/06/1967, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Juracy Antonio Capra, nº 861 – Condomínio Residencial Vinicius de Moraes, Bairro Country, Cascavel – PR, CEP 85813-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.958.632-0, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 755.959.589-87 e **Miriam Clorinda Frugis**, brasileira, nascida em 27/01/1966, maior, casada sob regime de separação de bens, bióloga, residente e domiciliada a Rua Diego de Castilho 500, Apto. 41, Bloco 1, Bairro Jardim Fonte do Morumbi, São Paulo - SP, CEP 05.704-070, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 17.186.188, expedida pela SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 114.773.868-82, sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome "**OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA.**", com sede à Rua Sérgio Gaspareto, 503, Condomínio Industrial Albino Nicolau Schmidt, Bairro Santos Dumont, Cascavel – PR, CEP 85804-608, inscrita no CNPJ sob nº 03.237.168/0001-03, resolvem por este instrumento particular de **Alteração Contratual**, modificar as cláusulas em vigor de seu Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41204136273, em 24/06/1999, de sua Primeira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20020865538, em 22/04/2002, de sua Segunda Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41900830453, em 30/12/2003, de sua Terceira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20061018058, em 31/03/2006, de sua Quarta Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20063439891, em 13/09/2006 de sua Quinta Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20092455654, em 09/06/2009, de sua Sexta Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20125312555, em 10/08/2012 e de sua Sétima Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20135880262, em 13/01/2014, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: A filial de número 01 (um), criada através da Sétima Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901367188 em 13/01/2014, inscrita no CNPJ sob nº 03.237.168/0003-75, que tinha como sede, foro e endereço à "*Localidade de Rio Bananas, município de Nova Laranjeiras – PR, CEP 85350-990, comarca de Laranjeiras do Sul, imóvel denominado Fazenda Nova*", passa a ter como nova sede, foro e endereço a "***Linha Boa Vista, 2288, Distrito de Juvinópolis, Município e Comarca de Cascavel - PR, CEP 85821-000***", imóvel denominado Fazenda Santa Fé.

OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA.

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CNPJ nº 03.237.168/0001-03

NIRE nº 41204136273

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: A presente filial continuará a explorar as atividades pecuárias e agrícolas descritas a seguir:

a) - Exploração da atividade agrícola, compreendida pela produção de lavouras temporárias do cultivo de soja, milho, trigo e outras variedades de vegetais.

b) - Exploração da atividade pecuária: compreendida pela criação, cria e recria de bovinos para corte; criação de bovinos para leite; criação de bufalinos; criação de equinos; criação de caprinos para corte e leite; criação de suínos para carne e banha; criação de ovinos para corte, leite e lã; criação de asinino e muares e a criação de frangos para corte.

Parágrafo Segundo: A filial iniciou suas atividades em 13 de janeiro de 2014.

Cláusula Terceira: O sócio **Lúcio Aurélio Lopes de Oliveira**, que através da Sétima Alteração Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20135880262, em 13/01/2014, comprometeu-se em integralizar 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dentro de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da presente data, em moeda corrente nacional, cumpriu parcialmente o acordado em 13/02/2014, onde nesta data integralizou 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Primeiro: Mediante o estabelecido, o sócio **Lúcio Aurélio Lopes de Oliveira**, passa a possuir 410.000 (quatrocentas e dez mil) quotas sociais, subscritas e integralizadas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando a importância de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Parágrafo Segundo: Para cumprir totalmente o estipulado na Letra a), da Cláusula Sexta da Sétima Alteração Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Comercial do Paraná, sob nº 20135880262, em 13/01/2014, o sócio **Lúcio Aurélio Lopes de Oliveira** falta integralizar 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), as quais serão integralizadas no prazo de estipulado, ou seja, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura da mesma, em moeda corrente nacional.

Cláusula Quarta: Em decorrência da integralização descrita anteriormente, o Capital Social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital Integralizado	Capital a Integralizar
Lúcio Aurélio Lopes de Oliveira	51 %	510.000	R\$ 410.000,00	R\$ 100.000,00
Miriam Clorinda Frugis	49 %	490.000	R\$ 490.000,00	R\$ -
Total	100 %	1.000.000	R\$ 900.000,00	R\$ 100.000,00

OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA.

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CNPJ nº 03.237.168/0001-03

NIRE nº 41204136273

Cláusula Quinta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes do Contrato Social e demais Alterações Contratuais, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Sexta: Em decorrência das alterações contratuais estabelecidas, fica CONSOLIDADO o Contrato Social e demais alterações, mediante os termos a seguir:

Lúcio Aurélio Lopes de Oliveira, brasileiro, nascido em 23/06/1967, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Juracy Antonio Capra, nº 861 – Condomínio Residencial Vinicius de Moraes, Bairro Country, Cascavel – PR, CEP 85813-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.958.632-0, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 755.959.589-87 e **Miriam Clorinda Frugis**, brasileira, nascida em 27/01/1966, maior, casada sob regime de separação de bens, bióloga, residente e domiciliada a Rua Diego de Castilho 500, Apto. 41, Bloco 1, Bairro Jardim Fonte do Morumbi, São Paulo - SP, CEP 05.704-070, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 17.186.188, expedida pela SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 114.773.868-82, sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob nome "**OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA.**", com sede à Rua Sérgio Gaspareto, 503, Condomínio Industrial Albino Nicolau Schimidt, Bairro Santos Dumont, Cascavel – PR, CEP 85.804-608, inscrita no CNPJ sob o nº 03.237.168/0001-03, seu Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41204136273 em 24/06/1999 estabelecem a **Consolidação do Contrato Social**, conforme as cláusulas a seguir:

Capítulo I

Denominação, Sede e Foro, Objeto e Duração.

Cláusula Primeira: A sociedade tem como nome empresarial "**OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA.**"

Cláusula Segunda: A sociedade tem como sede, foro e endereço, o seguinte logradouro: **Rua Sérgio Gaspareto, 503, Condomínio Industrial Albino Nicolau Schimidt, Bairro Santos Dumont, Cascavel – PR, CEP 85804-608.**

Parágrafo Único: Os sócios elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Cascavel – PR, para dirimirem qualquer dúvida e decidir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

J.A.

OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA.

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
CNPJ nº 03.237.168/0001-03
NIRE nº 41204136273

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Cláusula Terceira: A sociedade tem como ramo de atividade:

- 1) - **Fabricação e comércio de pré-mix para rações animais;**
- 2) - **Exportação e importação de matérias primas e produtos agropecuários e veterinários;**
- 3) - **Aluguel de imóveis próprios;**
- 4) - **Compra e venda de imóveis próprios;**
- 5) - **Exploração da atividade agrícola, compreendida pela produção de lavouras temporárias do cultivo de soja, milho, trigo e outras variedades de vegetais.**
- 6) - **Exploração da atividade pecuária: compreendida pela cria, recria e engorda de bovinos para corte; criação de bovinos para leite; criação de bufalinos; criação de equinos; criação de caprinos para corte e leite; criação de suínos para carne e banha; criação de ovinos para corte, leite e lã; criação de asinino e muares e a criação de frangos para corte.**

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. O início de suas atividades ocorreu em **01 de junho de 1999**.

**Capítulo II
Filiais**

Cláusula Quinta: A sociedade através de deliberação da totalidade dos seus sócios poderá efetuar abertura e fechamentos de filiais, sucursais, escritórios e representações, em qualquer lugar do território nacional.

Cláusula Sexta: A presente sociedade possui 01 (uma) filial a saber:

- a) - **Filial de número 01 (um), tendo como sede, endereço e foro o Linha Boa Vista, 2288, Distrito de Juvinoópolis, Município e Comarca de Cascavel - PR, CEP 85821-000, imóvel denominado Fazenda Santa Fé, criada através da Sétima Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 419011367188 em 13/01/2014, inscrita no CNPJ sob nº 03.237.168/0003-75.**

Parágrafo Primeiro: As atividades de exploração agrícola e pecuária serão exclusivas da filial enquanto a Matriz executará demais atividades.

Parágrafo Segundo: A filial iniciou suas atividades em **13 de janeiro de 2014**.

OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA.

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
CNPJ nº 03.237.168/0001-03
NIRE nº 41204136273

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Capítulo III Capital Social

Cláusula Sétima: O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Capital Integralizado	Capital a Integralizar
Lúcio Aurélio Lopes de Oliveira	51 %	510.000	R\$ 410.000,00	R\$ 100.000,00
Miriam Clorinda Frugis	49 %	490.000	R\$ 490.000,00	R\$ -
Total	100 %	1.000.000	R\$ 900.000,00	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único: O sócio **Lúcio Aurélio Lopes de Oliveira** integralizará 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dentro de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura da Sétima Alteração Contratual, em moeda corrente nacional.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são de natureza indivisível, e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o prévio consentimento dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência na sua aquisição.

Cláusula Décima: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão manifestar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Capítulo IV Administração

Cláusula Décima Primeira: A sociedade será administrada pelos sócios, **Lúcio Aurélio Lopes de Oliveira** e **Miriam Clorinda Frugis**, individualmente, na qualidade de **sócios administradores**, aos quais compete, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

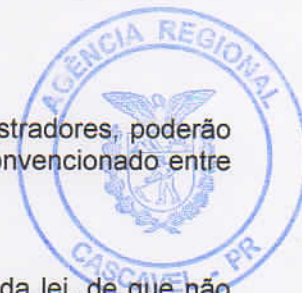
OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA.

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CNPJ nº 03.237.168/0001-03

NIRE nº 41204136273

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Cláusula Décima Segunda: Pelo exercício da administração, os sócios administradores, poderão efetuar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios administradores declaram, sob as pena da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades empresariais.

Capítulo V Exercício Social, Balanço e Contas.

Cláusula Décima Quinta: O exercício social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo nesta última data, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos de forma proporcional ou desproporcional à participação no Capital Social.

Cláusula Décima Sexta: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazer se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita a formalização completa da operação, inclusive perante o registro civil.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime dos sócios e herdeiros outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula Décima Sétima: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas por todos os sócios.

OLIGO BASICS AGROINDUSTRIAL LTDA.

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
CNPJ nº 03.237.168/0001-03
NIRE nº 41204136273

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ




Cláusula Décima Oitava: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas Leis em vigor.

E por assim terem justos e contratados, os abaixo assinados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual foi redigido de conformidade com a intenção dos sócios neste ato, pelo **Contador Rafael Antonio de Lorenzo**, inscrito no **CRC-PR sob nº 041346/O-0**, que depois de lido, compreendido, se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Cascavel – PR, 14 de julho de 2014.



Lúcio Aurélio Lopes de Oliveira
Sócio Administrador



Miriam Clorinda Frugis
Sócia Administradora





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.544.755/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/1996	
NOME EMPRESARIAL CENTRO NEURO CIRURGICO CASCAVEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-NEURO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LONDRINA	NÚMERO 2582	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.812-055	BAIRRO/DISTRITO COUNTRY	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GYANE.GERENCIAPRONEURO@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 3223-0279	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2020 às 17:00:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.544.755/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	CENTRO NEURO CIRURGICO CASCAVEL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$12.000,00 (Doze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO LUIS CORSO BANDEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CLEITON SCHWEITZER PERON
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RENATO ENDLER IACHINSKI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALEXANDRE LOURENCO DE ANDRADE
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2022 às 14:27 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.474.048/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNIVERSITARIA PRODUcoes ON LINE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA UNIVERSITARIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
---------------------	-----------------	----------------------

CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
--------------	--------------------------	--------------------	-------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3038-5710
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2018
-------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **19:47:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

UNIVERSITÁRIA PRODUÇÕES ON LINE LTDA.
CNPJ Nº 08.474.048/0001-43
NIRE 41205832273
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARLI DE MIRANDA VELASQUE, brasileira, maior, empresária, solteira, natural de Porto Xavier/RS, nascida em 06/08/1958, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Jorge Lacerda nº 798, apto 23, bloco A7, Centro, CEP 85810-220, inscrita no CPF nº 694.114.769-53, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 1.353.901-4 SESP/PR, emissão 25/04/2011 e **VICTOR HUGO RIBAS FEDUMENTI JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 02/06/1992, residente e domiciliado na rua Jorge Lacerda nº 798, apto 23, bloco A7, Centro, CEP 85810-220, Cascavel-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9892745-0 SSP/PR, natural de Cascavel/PR e **CPF nº 085.737.139-84**, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome de **“UNIVERSITÁRIA PRODUÇÕES ON LINE LTDA”**, **CNPJ 08.474.048/0001-43**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Jorge Lacerda nº 798, apto 23, bloco A7, Centro, CEP 85810-220, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, tendo iniciado suas atividades em 01/12/2006, sendo seu prazo indeterminado, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205832273 em sessão de 29/11/2006 e sua última alteração sob nº 20202189228 em sessão de 15/05/2020, resolvem de comum acordo por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, modificar as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **VICTOR HUGO RIBAS FEDUMENTI JUNIOR**, retira – se da sociedade, o qual vende e transfere pelo seu valor original e sem ágil suas quotas para a única sócia **MARLI DE MIRANDA VELASQUE** remanescente a quantia de 80.000 (oitenta mil reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo que da plena, rasa e geral quitação, pela presente transferência de quotas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a pertencer a única sócia da empresa **MARLI DE MIRANDA VELASQUE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade empresária limitada poderá manter – se como unipessoal pelo prazo de 180 dias – artigo 1.033, 4º, do código Civil, assumindo a sócia remanescente a responsabilidade de reconstruir a sua pluralidade no prazo de 180 dias, contado da data de aprovação da alteração na Junta Comercial.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 18 de JUNHO de 2020



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIVERSITÁRIA PRODUÇÕES ON LINE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08573713984	VICTOR HUGO RIBAS FEDUMENTI JUNIOR
69411476953	MARLI DE MIRANDA VELASQUE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2020 19:46 SOB Nº 20203047478.
PROTOCOLO: 203047478 DE 19/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002564246. NIRE: 41205832273.
UNIVERSITÁRIA PRODUÇÕES ON LINE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.813.245/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2011	
NOME EMPRESARIAL VISTA COMUNICACAO E MARKETING LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SOUZA NAVES	NÚMERO 3983	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 806	
CEP 85.810-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGENCIAVISTAPUBLICIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 8801-4492		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **19:39:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ/MF nº 13.813.245/0001-80**NIRE: 41207088016****QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

1

ELIANI CADINI BARROS, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Cascavel – PR, nascida em 13/03/1976, residente e domiciliada em Cascavel – PR, à Rua Manoel Ribas nº 4563, Bairro Cancelli, CEP 85811-130, portadora da cédula de identidade civil RG 8.816.504-7 expedida em 20/08/1999 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **007.832.669-95**, e **VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cacequi – RS, nascido em 04/12/1972, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Souza Naves nº 4097, Apto 71, Centro, CEP 85810-070, portador da cédula de identidade civil RG 80.397.280-12 expedida em 17/10/1991 pela SSP/RS e do CPF/MF nº **596.152.730-15**, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de “**VISTA INTERPRISES PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**”, com sede e foro, à Rua Rui Barbosa, nº 427, Centro, CEP 85.810-240, Cascavel – Paraná, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207088016 por despacho em sessão de 10/06/2011, e última alteração contratual arquivada sob nº 20194667456, por despacho em sessão de 02/09/2019, resolvem pelo presente instrumento, ALTERAR o contrato primitivo e alteração posterior, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade a sócia **ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/11/1990, natural de Cascavel - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.575.156-7 expedida pela SESP-PR, portadora do CPF/MF sob nº **056.876.909-05**, residente e domiciliada à Rua Universitária, nº 474, Bairro Universitário, Cascavel - PR, CEP: 85.819-110, o qual declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça da exercer atividades empresariais, bem como declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando, por conseguinte, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Segunda: A sócia **ELIANI CADINI BARROS**, que possui na sociedade 58.800 (Cinquenta e oito mil e oitocentos) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas a sócia ingressante **ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO** acima qualificada, cuja importância confessa haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira: O sócio **VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS**, que possui na sociedade 61.200 (Sessenta e um mil e duzentos) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos Reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas a sócia ingressante **ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO** acima qualificada, cuja importância confessa haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação.

CNPJ/MF nº 13.813.245/0001-80

NIRE: 41207088016

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

Cláusula Quarta: Face às operações mencionadas nas cláusulas anteriores, o capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), divididos em 75.000 (Setenta e cinco) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	%	Valores em R\$
ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO	120.000	100,00	R\$ 120.000,00
TOTAL	120.000	100,00	R\$ 120.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade será administrada pela sócia **ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO**, anteriormente qualificada, a quem competirá individualmente a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, impedida, no entanto, da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

Parágrafo Primeiro: Fica investido na função de sócio administrador da sociedade, dispensado da prestação de caução, a sócia **ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO**, a qual declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades empresariais.

Parágrafo Segundo: A sócia administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sexta: A sócia altera o endereço da sociedade para **Rua Souza Naves, nº 3983, 8º andar, Sala 806, Centro Comercial Lince, Centro, CEP 85.810-170, Cascavel – PR.**

Cláusula Quarta: O sócio ingressante altera o nome empresarial para: **“VISTA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA”**

Cláusula Sétima: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e

CNPJ/MF nº 13.813.245/0001-80**NIRE: 41207088016****QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

3

condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**VISTA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA****CNPJ/MF nº 13.813.245/0001-80****NIRE: 41207088016****I – DO QUADRO SOCIETÁRIO**

ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/11/1990, natural de Cascavel - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.575.156-7 expedida pela SESP-PR, portadora do CPF/MF sob nº **056.876.909-05**, residente e domiciliada à Rua Universitária, nº 474, Bairro Universitário, Cascavel - PR, CEP: 85.819-110, única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de “**VISTA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**”, com sede e foro, à Rua Souza Naves, nº 3983, 8º andar, Sala 806, Centro Comercial Lince, Centro, CEP 85.810-170, Cascavel – Paraná, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207088016 por despacho em sessão de 10/06/2011, e última alteração contratual arquivada sob nº 20194667456, por despacho em sessão de 02/09/2019.

II – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO

Cláusula Primeira: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial **VISTA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, sendo regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o Par. 1º do Art. 1.053 da referida Lei 10.406/2002.

Paragrafo Primeiro: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede à Rua Souza Naves, nº 3983, 8º andar, Sala 806, Centro Comercial Lince, Centro, CEP 85.810-170, Cascavel – Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 10 de Junho 2.011.

CNPJ/MF nº 13.813.245/0001-80

NIRE: 41207088016

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de atividade econômica de “Agência de Publicidade”.

III – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte Reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas nominais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO	120.000	100,00 %	R\$ 120.000,00
TOTAIS	120.000	100,00 %	R\$ 120.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (art. 53, III, Dec. 1.800/96).

Cláusula Sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Nona.

Cláusula Oitava: As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Nona: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, na forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

V – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Décima: A administração da sociedade é exercida pela sócia **ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO**, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, à qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e

CNPJ/MF nº 13.813.245/0001-80

NIRE: 41207088016

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

extrajudicial, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e cauções de favor.

Parágrafo Único: A função de sócio administrador da sociedade, com dispensa da prestação de caução, é exercida pela sócia **ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO**, a qual declara sob as penas da lei, que não está condenada por nenhum crime, cuja pena veda o acesso à atividade empresarial, bem como declara estar desimpedida para exercer a administração da presente sociedade.

Cláusula Décima Primeira: A sócia no exercício da administração e de cargos na sociedade terá direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, com exceção feita aos meses em que a sociedade não apresentar faturamento.

VI – DA DISSOLUÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade será liquidante a sócia administradora, ao qual cabe estabelecer as bases da liquidação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

Cláusula Décima Terceira: O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de-cujus”, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula Décima Quarta: O ano civil coincidirá com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou rateados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital ou a seu critério, podendo os lucros serem distribuídos ou permanecerem como reserva da na sociedade.

CNPJ/MF nº 13.813.245/0001-80**NIRE: 41207088016****QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

6

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, na forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quinta: A sócia administradora declara estar desimpedida para exercer a administração da presente sociedade.

Cláusula Décima Sexta: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão suprimidas ou resolvidas com base no art. 1.053 da Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais originadas pelo presente instrumento, insolúveis pelos meios amigáveis.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular, em via única, comprometendo-se por si e seus herdeiros, à cumprí-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Cascavel - PR, 20 de Maio de 2021.

ELIANI CADINI BARROS

VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS

ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VISTA COMUNICACAO E MARKETING LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00783266995	
05687690905	
59615273015	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.026.049/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO WMV EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO WMV	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R CIENCIAS SOCIAIS	NÚMERO 652	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.819-120	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3303-0945
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **19:44:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO WMV EIRELI

ATO CONSTITUTIVO — FOLHA N° 1/2

Marli de Miranda Velasque, brasileira, natural da cidade de Porto Xavier-RS, nascida em 06/08/1958, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade civil, RG n° 1.353.901-4-SSP-PR expedida em 20/11/1974, e do CPF n° 694.114.769-53, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Ciências Sociais, n° 652, Universitário, CEP n° 85819-120.

Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo n° 1.033 e 980-A da Lei n° 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO WMV EIRELI, com sede na Rua Ciências Sociais, n° 652, Universitário, CEP n° 85819-120, no Município de Cascavel, Estado do Paraná. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

Prestação de serviço de atividade de gravação e edição de som e vídeo; produção de filmes para publicidade; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; e tratamento de dados, provedor de serviço de aplicação e serviço de hospedagem na internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no ato do registro do presente instrumento. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País neste ato, pela titular Marli de Miranda Velasque.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada por sua titular, Marli de Miranda Velasque, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 15:43 SOB N° 41600738250.
PROTOCOLO: 183349172 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802970015. NIRE: 41600738250.
SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO WMV EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO WMV EIRELI

ATO CONSTITUTIVO — FOLHA N° 2/2

Declara a titular Marli de Miranda Velasque, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

A titular Marli de Miranda Velasque, declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO

Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PORTE

A titular declara que a persente EIRELI se enquadra na condição de Microempresa (ME), conforme os termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 01 (uma) vias de igual forma teor e consistência.

Cascavel, 13 de julho de 2.018.


Marli de Miranda Velasque

FIRMA RECONHECIDA
2º TABELIONATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 15:43 SOB N° 41600738250.
PROTOCOLO: 183349172 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802970015. NIRE: 41600738250.
SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO WMV EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS

RUA SÃO PAULO, 617 - CENTRO
CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-020
CNPJ: 78.118.437/0001-11
FONES: (45) 3037-6935 / (45) 3223-6935

Selo nº dLPYC . Tkzba . q2y98 - fMf24 . lrRcn

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) Assinada(s)

MARLI DE MIRANDA VELASQUE

Cascavel-PR, 16 de Julho de 2018

Em testº da verdade.



RAFAELA EDUARDA LOCKS - ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$8,41 - VRC: R\$1,78 - Injejus: R\$2,10 - FADep: R\$0,42
ISS: R\$0,21 - Total: R\$11,14 - Selo Funarpen: R\$0,80

(Handwritten signature)
2º TABELIONATO DE NOTAS
RAFAELA EDUARDA LOCKS - ESCRIVENTE
Rafaela Eduarda Locks

CHECKLIST

Município/UF: CASCAVEL/PR

Processo nº: 53115.014099/2022-10 CNPJ: 46.532.977/0001-50

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL

Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: 30/03/2022 - 30/05/2022****Canal e Frequência: 285 - 104,9 10579839**

1. Data de postagem/SEI: 03/03/2023 (resposta à exigência)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 10767366
4. Estatuto Social: Fls. 01/09 9929828 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/04 9929829 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/04 9929830 para o período de 07/01/2022 a 07/01/2026
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 01 9929821 e Fl. 01 9929822; Fls. 01/02 9929823 e 01/02 9929824; Fl. 01 9929825 e Fl. 01 9929826.
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Técnico: Anderson dos Santos Tosti	090257490698/ 23.03.1988	Lauro Sebastião Tosti Corina Mariana dos Santos Tosti	062.561.629- 43	NÃO
Presidente: Jaime Martins da Silva	082890210680/ 03.07.1987	Orlando Martins da Silva Francisca Maria da Silva	058.748.039- 47	NÃO
Secretária: Lucia Inês Kuhn Schimanko	039391840612/ 12.04.1961	Alcides Kuhn Arzenia Maria Kuhn	525.118.809- 97	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/148 9929831
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 9929827
10. Pesquisa Anatel 10787813 e Fiscaliza 10787776
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10787829
 - 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ 10787791, Certidão FGTS 10788074, Certidão PGFN 10788085, Certidão CNDT 10788089:

OBSERVAÇÕES: 16/03/2023

- Em atendimento ao Ofício 32852/2022/MCOM, a entidade respondeu às seguintes pendências: requerimento de outorga atualizado constante na certidão 10767366; e CNPJ sem a descrição como 'atividades de rádio', conforme 10767367.

- ENTIDADE HABILITADA. Não possui concorrente, dispensa a comunicação do Resultado Prévio da fase de habilitação, e o processo seguirá com a instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social: 9929828****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 03**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 04**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, 'a', Fl. 04**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, 'b', Fl. 04**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11, Fl. 05; Art. 13, Fl. 06**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14, Fl. 06**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13, Fl. 06**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 15 e 16, Fl. 07**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 03**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 04; Demissão e exclusão: Art. 10, Fl. 05**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8 e 9, Fls. 04/05**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 20, Fl. 08**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 17, Fls. 07/08**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 21 e 22, Fl. 09**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 13/14, Fls. 06/07; Art. 20, § 1º, Fl. 08**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10, Fl. 05**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12, Fls. 05/06**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, § 1º, Fl. 05**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 21 e 22, Fl. 09**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 10787791
- 2.2 Certidão FGTS: 10788074
- 2.3 Certidão PGFN : 10788085
- 2.4 Certidão CNDT: 10788089
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10787829
- 3. Pesquisa Anatel 10787813 e Fiscaliza 10787776
- 4. Anexo 6/ART: **não apresentado**

OBSERVAÇÕES: 16/03/2023

- A entidade não está cadastrada junto à Caixa, conforme se verifica na certidão do FGTS 10788074;
- A entidade está irregular perante a Receita Federal, conforme certidão PGFN 10788085;
- Será solicitado o envio do Anexo 6.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 16/03/2023, às 11:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10787744** e o código CRC **80FD42E6**.

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="46.532.977/0001-50"/>

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="058.748.039-47"/>

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

Situação

todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

contém

Anderson dos Santos Tosti

► Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

Adicionar filtro Campo Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Jaime Martins da Silva"/>

Adicionar filtro Todos

► Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.014099/2022-10**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.014099/2022-10, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, na localidade de CASCAVEL/PR, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 16 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/10/2023, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10787776** e o código CRC **AE0A90FA**.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.532.977/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CASCAVEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CASCAVEL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R UNIVERSITARIA	NÚMERO 474	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.819-110	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOATIVO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3035-4546	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2023** às **10:08:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



CNPJ: **46.532.977/0001-50**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:09:49 do dia 16/03/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.014099/2022-10**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cascavel, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 16 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/10/2023, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10787829** e o código CRC **F15CAEF9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Situação de
Regularidade do
Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 46.532.977/0001-50

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 46.532.977/0001-50 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova consulta](#)[Avaliar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CASCAVEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.532.977/0001-50
Certidão nº: 10999140/2023
Expedição: 16/03/2023, às 10:48:45
Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CASCAVEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.532.977/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 6651/2023/MCOM

Brasília, 16 de março de 2023.

Ao Senhor

JAIME MARTINS DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL** (CNPJ nº 46.532.977/0001-50)

Rua Universitária, nº 474

85.819-110 - Cascavel/PR

PROCESSO nº 53115.014099/2022-10. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL** a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de CASCAVEL/PR, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.
2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:
 - 5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo 10788278.
Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).
 - 5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-las:

5.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal 10788074, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União 10788085. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/03/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10788175** e o código CRC **02C6281C**.

Anexos:

- Formulário Dados Técnicos SEI (10788278).

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{_____} - 20 \log \text{_____} = \text{_____} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

--

REG.CREA

ENDEREÇO

--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

--

Data de Envio:

17/03/2023 08:57:42

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

escritorioativo@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.014099/2022-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

controlador.php.pdf

Oficio_10788175.html

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.532.977/0001-50
Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE
Endereço: RUA UNIVERSITARIA 474 / UNIVERSITARIO / CASCAVEL / PR / 85819-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2023 a 28/04/2023

Certificação Número: 2023033001292988583086

Informação obtida em 13/04/2023 08:29:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CASCAVEL
CNPJ: 46.532.977/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:30 do dia 13/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2023.

Código de controle da certidão: **31C4.4AC7.B373.FA0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CHECKLIST

Município/UF: CASCAVEL/PR

Processo nº: 53115.014099/2022-10 CNPJ: 46.532.977/0001-50

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL

Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: 30/03/2022 - 30/05/2022****Canal e Frequência: 285 - 104,9 10579839**

1. Data de postagem/SEI: **resposta à exigência: 06/04/2023 (ofício de exigência encaminhado em: 17/03/2023)**
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 10767366
4. Estatuto Social: Fls. 01/09 9929828 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/04 9929829 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/04 9929830 para o período de 07/01/2022 a 07/01/2026
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 01 9929821 e Fl. 01 9929822; Fls. 01/02 9929823 e 01/02 9929824; Fl. 01 9929825 e Fl. 01 9929826.
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Técnico: Anderson dos Santos Tosti	090257490698/ 23.03.1988	Lauro Sebastião Tosti Corina Mariana dos Santos Tosti	062.561.629- 43	NÃO
Presidente: Jaime Martins da Silva	082890210680/ 03.07.1987	Orlando Martins da Silva Francisca Maria da Silva	058.748.039- 47	NÃO
Secretária: Lucia Inês Kuhn Schimanko	039391840612/ 12.04.1961	Alcides Kuhn Arzenia Maria Kuhn	525.118.809- 97	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/148 9929831
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 9929827
10. Pesquisa Anatel 10787813 e Fiscaliza 10787776
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10787829
 - 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ 10787791, Certidão FGTS 10788074, Certidão PGFN 10788085, Certidão CNDT 10788089:

OBSERVAÇÕES: 16/03/2023

- Em atendimento ao Ofício 32852/2022/MCOM, a entidade respondeu às seguintes pendências: requerimento de outorga atualizado constante na certidão 10767366; e CNPJ sem a descrição como 'atividades de rádio', conforme 10767367.

- ENTIDADE HABILITADA. Não possui concorrente, dispensa a comunicação do Resultado Prévio da fase de habilitação, e o processo seguirá com a instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social: 9929828****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 03**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 04**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, 'a', Fl. 04**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, 'b', Fl. 04**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11, Fl. 05; Art. 13, Fl. 06**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14, Fl. 06**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13, Fl. 06**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 15 e 16, Fl. 07**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 03**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 04; Demissão e exclusão: Art. 10, Fl. 05**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8 e 9, Fls. 04/05**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 20, Fl. 08**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 17, Fls. 07/08**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 21 e 22, Fl. 09**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 13/14, Fls. 06/07; Art. 20, § 1º, Fl. 08**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10, Fl. 05**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12, Fls. 05/06**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, § 1º, Fl. 05**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 21 e 22, Fl. 09**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 10787791
- 2.2 Certidão FGTS: 10848507, fl. 02
- 2.3 Certidão PGFN : 10848507, fl. 01
- 2.4 Certidão CNDT: 10788089
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10787829
- 3. Pesquisa Anatel 10787813 e Fiscaliza 10787776
- 4. Anexo 6/ART: fls. 03/17 da certidão 10848506

OBSERVAÇÕES: 13/04/2023

- Em atenção ao Ofício 6551/2023, a entidade atendeu às seguintes pendências:

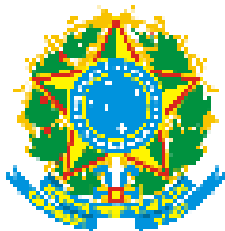
- 1. Está regularizada junto à Caixa, conforme se verifica na certidão do FGTS 10848507, fl. 02;
- 2. A entidade está regular perante a Receita Federal, conforme certidão PGFN 10848507, fl. 01;
- 3. O formulário anexo às fls. 03/17 da certidão 10848506, será encaminhado à COATA para análise técnica.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 13/04/2023, às 08:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10856112** e o código CRC **DDB9240D**.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

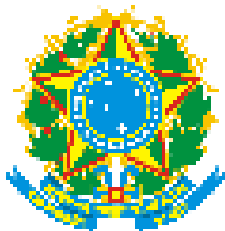
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150140992022

4/13/23 9:42 AM

Página 1 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	CASCADEL	53115.014099/2022	302022	24S5915	53W2645	EMA	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CASCADEL
0.46	PR	CASCADEL	01250.010912/2020	0	24S5928	53W2653	RAQ	ASSOCIACAO PRO CASCADEL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
1.77	PR	CASCADEL	53000.004965/2005	28	24S5839	53W2734	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL PARQUE SAO PAULO
2.74	PR	CASCADEL	53740.000581/2001	0	24S5750	53W2713	RAQ	ASSOCIACAO BETEL DE DIFUSAO CULTURAL E EDUCACIONAL
2.79	PR	CASCADEL	53740.000806/1999	6	24S5746	53W2703	ARQDE F	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA DE CASCADEL
3.65	PR	CASCADEL	53000.029473/2009	28	24S5721	53W2719	ARQDE F	INSTITUTO ALFREDO KAEFER
4.11	PR	CASCADEL	01250.042933/2019	0	24S5702	53W2647	ARQCD I	ASSOCIACAO PRO CASCADEL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
4.21	PR	CASCADEL	01250.019398/2019	0	24S5659	53W2633	ARQCD I	ASSOCIACAO PRO CASCADEL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
4.40	PR	CASCADEL	01250.030135/2018	4	24S5720	53W2818	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALTO ALEGRE
4.40	PR	CASCADEL	53900.017314/2015	4	24S5720	53W2818	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALTO ALEGRE
4.40	PR	CASCADEL	53740.000225/1999	4	24S5720	53W2818	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALTO ALEGRE
4.46	PR	CASCADEL	53000.036954/2007	0	24S5651	53W2631	APA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE CASCADEL
4.79	PR	CASCADEL	53000.004943/2007	28	24S5644	53W2606	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE CASCADEL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

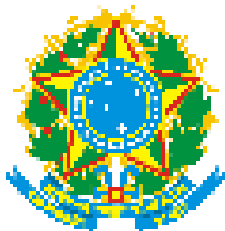
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150140992022

4/13/23 9:42 AM

Página 2 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.14	PR	CASCADEL	53000.000291/2013	4	24S5713	53W2850	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALTO ALEGRE
5.14	PR	CASCADEL	53000.011065/2014	4	24S5713	53W2850	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALTO ALEGRE
5.15	PR	CASCADEL	53000.036948/2007	28	24S5632	53W2607	ARQDE F	ASSOC. COMUNIT. E COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
5.18	PR	CASCADEL	53000.013733/2007	28	24S5632	53W2602	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA NORTE
5.18	PR	CASCADEL	01250.045280/2019	28	24S5632	53W2602	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA NORTE
5.19	PR	CASCADEL	01250.061855/2018	28	24S5628	53W2626	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA NORTE
5.45	PR	CASCADEL	53115.024371/2020	28	24S5623	53W2602	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA NORTE
5.48	PR	CASCADEL	53740.000451/2001	28	24S5622	53W2601	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DO SAO CRISTOVAO
5.81	PR	CASCADEL	53000.054552/2013	4	24S5645	53W2850	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALTO ALEGRE
5.81	PR	CASCADEL	53000.076215/2013	4	24S5645	53W2850	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALTO ALEGRE
5.81	PR	CASCADEL	53900.028510/2015	4	24S5645	53W2850	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALTO ALEGRE
6.23	PR	CASCADEL	53900.055450/2015	28	24S5902	53W3027	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CASCADEL
6.23	PR	CASCADEL	01250.017269/2019	28	24S5902	53W3027	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CASCADEL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

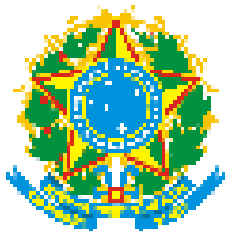
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150140992022

4/13/23 9:42 AM

Página 3 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
6.23	PR	CASCADEL	01250.012287/2018	28	24S5902	53W3027	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CASCADEL
6.23	PR	CASCADEL	53115.011493/2022	28	24S5902	53W3027	POSPA N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CASCADEL
6.23	PR	CASCADEL	53115.024514/2021	28	24S5903	53W3027	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CASCADEL
6.23	PR	CASCADEL	53115.006375/2022	28	24S5902	53W3027	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CASCADEL
6.23	PR	CASCADEL	53000.085278/2006	28	24S5902	53W3027	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CASCADEL
6.27	PR	CASCADEL	53900.061659/2015	28	24S5908	53W3029	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CASCADEL
6.60	PR	CASCADEL	53000.011358/2003	28	24S5550	53W2538	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICO JOVEM ESPERANCA
6.62	PR	CASCADEL	53740.000295/1999	6	24S5542	53W2618	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE CASCADEL
6.97	PR	CASCADEL	01245.004022/2020	0	24S5620	53W2408	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DO BAIRRO MORUMBI
7.06	PR	CASCADEL	01250.034355/2019	0	24S5528	53W2616	ARQCD I	ASSOCIACAO PRO CASCADEL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
7.37	PR	CASCADEL	53115.030504/2021	0	24S5609	53W2400	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DO BAIRRO MORUMBI
7.64	PR	CASCADEL	01250.021229/2018	28	24S5522	53W2513	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA NORTE
8.56	PR	CASCADEL	53115.014089/2022	302022	24S5628	53W3049	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DO LOTEAMENTO FAG



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

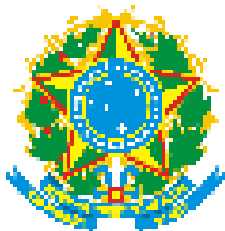
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150140992022

4/13/23 9:42 AM

Página 4 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.14	PR	SANTA TEREZA DO OESTE	53000.058848/2011	40	25S0255	53W3646	ANUL	ASSOCIACAO CULTURAL DE COMUNICACAO SANTA TEREZA
18.50	PR	SANTA TEREZA DO OESTE	01250.019567/2020	0	25S0310	53W3653	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO SANTA TEREZA FM
18.78	PR	SANTA TEREZA DO OESTE	53740.000210/1999	20	25S0303	53W3707	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CENTRO E CONJUNTO VILA VERDE I E II
19.11	PR	SANTA TEREZA DO OESTE	01250.049212/2019	0	25S0309	53W3717	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL CONQUISTA DE SANTA TEREZA DO OESTE
19.11	PR	SANTA TEREZA DO OESTE	53115.013949/2022	302022	25S0309	53W3717	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL CONQUISTA DE SANTA TEREZA DO OESTE
19.18	PR	SANTA TEREZA DO OESTE	53000.025377/2005	20	25S0306	53W3721	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SANTA TEREZA DO OESTE
19.50	PR	SANTA TEREZA DO OESTE	55300.061800/2011	40	25S0305	53W3734	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARTISTICA E ESPORTIVA DE SANTA TEREZA DO OESTE-ACCAESTO
19.50	PR	SANTA TEREZA DO OESTE	53000.061800/2011	40	25S0305	53W3734	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARTISTICA E ESPORTIVA DE SANTA TEREZA DO OESTE-ACCAESTO
23.82	PR	CORBÉLIA	01250.007798/2016	0	24S5036	53W1617	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RURAL BONANZA
24.85	PR	CORBÉLIA	53900.050983/2016	4	24S4822	53W1808	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE CORBELIA
24.85	PR	CORBÉLIA	53740.000954/1998	4	24S4822	53W1808	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE CORBELIA
24.85	PR	CORBÉLIA	53000.007029/2013	4	24S4822	53W1808	RSOB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE CORBELIA
25.72	PR	CORBÉLIA	53900.009302/2015	0	24S4756	53W1755	ARQCD I	ASSOCIACAO ATOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

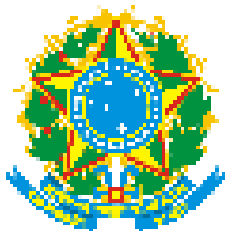
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150140992022

4/13/23 9:42 AM

Página 5 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.23	PR	LINDOESTE	53900.046879/2015	15	25S1504	53W3442	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE LINDOESTE
32.23	PR	LINDOESTE	53740.000104/2002	15	25S1504	53W3442	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE LINDOESTE
32.27	PR	CASCADEL	53000.001340/2004	0	25S1540	53W2022	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA JUVINOPOLIS DE RADIODIFUSAO
32.52	PR	LINDOESTE	53000.002116/2002	0	25S1519	53W3431	APA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE LINDOESTE
32.91	PR	SANTA LÚCIA	53740.000607/2001	0	25S1531	53W3435	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -ACDCASAL
35.64	PR	LINDOESTE	53900.012362/2014	0	25S1714	53W3415	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA LINDOESTE RADIOFUSAO
35.64	PR	LINDOESTE	01250.033044/2018	94	25S1714	53W3415	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA LINDOESTE RADIOFUSAO
36.26	PR	CASCADEL	53740.000464/2002	0	24S3944	53W2808	ARQCD I	ASSOC DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE JOTAESSE
37.76	PR	CATANDUVAS	53740.001555/1998	4	25S1207	53W0919	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE CATANDUVAS
37.81	PR	CATANDUVAS	53740.001512/1998	4	25S1208	53W0918	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E CULTURAL CATANDUVENSE
37.81	PR	CATANDUVAS	53000.015825/2013	4	25S1208	53W0918	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E CULTURAL CATANDUVENSE
37.81	PR	CATANDUVAS	53000.001974/2014	4	25S1208	53W0918	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E CULTURAL CATANDUVENSE
37.81	PR	CATANDUVAS	53900.059924/2015	4	25S1208	53W0918	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E CULTURAL CATANDUVENSE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

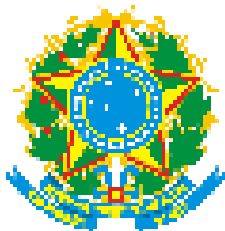
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150140992022

4/13/23 9:42 AM

Página 6 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.83	PR	CATANDUVAS	53000.012110/2014	4	25S1220	53W0928	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E CULTURAL CATANDUVENSE
37.89	PR	BRAGANEY	53000.058102/2011	0	24S4907	53W0711	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E AR
37.91	PR	BRAGANEY	53740.001511/1998	4	24S4906	53W0711	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E AR
38.09	PR	BRAGANEY	53115.039247/2021	0	24S4856	53W0710	ARQCD I	ORGANIZACAO CARISMA DE COMUNICACAO
38.09	PR	BRAGANEY	53115.000149/2022	0	24S4856	53W0710	CDI	ORGANIZACAO CARISMA DE COMUNICACAO
38.38	PR	TOLEDO	01250.042217/2019	82	24S4511	53W4329	HAB	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA DE TOLEDO
38.58	PR	TOLEDO	53740.000442/1999	4	24S4543	53W4410	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLOGICA DE TOLEDO
38.58	PR	TOLEDO	53000.010718/2012	0	24S4543	53W4410	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DA VILA PIONEIRO - ACAVIP
38.73	PR	TOLEDO	53740.000601/1999	0	24S4441	53W4315	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLOGICA DE TOLEDO
38.78	PR	TOLEDO	01250.042436/2019	82	24S4535	53W4412	HAB	INSTITUTO RADIO ESCOLA
41.63	PR	TOLEDO	53000.014437/2013	4	24S4326	53W4419	ARQPO S	ACITOL - PONTO DE CULTURA
41.91	PR	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	53900.005429/2014	17	24S5604	53W5126	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO SONORA E CULTURAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
42.47	PR	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	53900.045843/2016	17	24S5550	53W5144	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO SONORA E CULTURAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

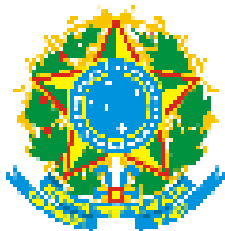
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150140992022

4/13/23 9:42 AM

Página 7 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.47	PR	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	01250.041337/2019	17	24S5550	53W5144	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO SONORA E CULTURAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
42.47	PR	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	53740.000612/2001	17	24S5550	53W5144	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO SONORA E CULTURAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
42.65	PR	TOLEDO	53000.045621/2013	4	24S4254	53W4435	ARQPO T	ACITOL - PONTO DE CULTURA
42.65	PR	TOLEDO	53740.001735/1998	4	24S4254	53W4435	LDE	ACITOL - PONTO DE CULTURA
42.65	PR	TOLEDO	53900.062893/2015	4	24S4254	53W4435	ARQPO S	ACITOL - PONTO DE CULTURA
42.65	PR	TOLEDO	53900.011853/2015	4	24S4254	53W4435	ARQPO S	ACITOL - PONTO DE CULTURA
42.65	PR	TOLEDO	53900.016385/2015	4	24S4254	53W4435	ARQPO S	ACITOL - PONTO DE CULTURA
42.65	PR	TOLEDO	53500.085423/2021	4	24S4254	53W4435	POT	ACITOL - PONTO DE CULTURA
42.65	PR	TOLEDO	53115.008765/2022	4	24S4254	53W4435	POT	ACITOL - PONTO DE CULTURA
42.65	PR	TOLEDO	01250.000699/2020	4	24S4254	53W4435	REN	ACITOL - PONTO DE CULTURA
42.67	PR	TOLEDO	53000.008622/2012	0	24S4253	53W4435	ARQPO T	ACITOL - PONTO DE CULTURA
42.88	PR	CAFELÂNDIA	01250.006141/2020	4	24S3707	53W1922	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AMIGOS CAFELANDIA
42.88	PR	CAFELÂNDIA	53115.027327/2021	4	24S3707	53W1922	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AMIGOS CAFELANDIA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

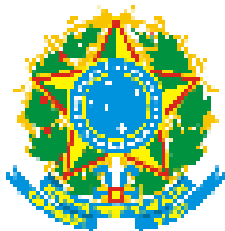
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150140992022

4/13/23 9:42 AM

Página 8 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.93	PR	TOLEDO	53740.000458/2001	0	24S4320	53W4517	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA UNIVERSITARIA DE TOLEDO
42.93	PR	TOLEDO	53000.022918/2003	0	24S4320	53W4517	PAN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA UNIVERSITARIA DE TOLEDO
42.96	PR	TOLEDO	53115.008581/2020	4	24S4342	53W4541	ARQPO T	ACITOL - PONTO DE CULTURA
43.05	PR	CAFELÂNDIA	53000.058118/2011	0	24S3704	53W1912	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AMIGOS CAFELANDIA
43.05	PR	CAFELÂNDIA	53740.001682/1998	4	24S3704	53W1912	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AMIGOS CAFELANDIA
43.66	PR	CÉU AZUL	53740.000528/1999	15	25S0852	53W5029	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO INDUSTRIAS DE CEU AZUL
44.14	PR	VERA CRUZ DO OESTE	53740.000985/1998	4	25S0326	53W5237	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE VERA CRUZ DO OESTE - ACEVE
44.14	PR	VERA CRUZ DO OESTE	53115.005491/2022	4	25S0326	53W5237	REN	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE VERA CRUZ DO OESTE - ACEVE
44.56	PR	VERA CRUZ DO OESTE	53000.027624/2012	0	25S0347	53W5248	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE VERA CRUZ DO OESTE - ACEVE
44.75	PR	CÉU AZUL	53000.002115/2002	15	25S0919	53W5058	APA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CEU AZUL
44.75	PR	CÉU AZUL	53740.000113/2002	15	25S0919	53W5058	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CEU AZUL
45.09	PR	TUPÁSSI	53000.011917/2004	19	24S3511	53W3037	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TUPASSI
45.09	PR	TUPÁSSI	53115.016791/2021	19	24S3511	53W3037	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TUPASSI



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

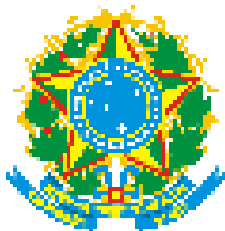
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150140992022

4/13/23 9:42 AM

Página 9 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.09	PR	TUPÃSSI	53115.006265/2020	19	24S3511	53W3037	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TUPASSI
45.09	PR	TUPÃSSI	01250.008743/2018	19	24S3511	53W3037	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TUPASSI
45.10	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	53000.026601/2003	28	24S3649	53W3707	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE BRAGANTINA
45.16	PR	TUPÃSSI	01250.061839/2018	19	24S3510	53W3045	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TUPASSI
45.40	PR	IBEMA	53900.047996/2015	5	25S0647	53W0102	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IBEMA
45.40	PR	IBEMA	53740.000161/1999	5	25S0647	53W0102	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IBEMA
46.31	PR	CAMPO BONITO	53740.000897/1999	12	25S0159	52W5921	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ECOLOGICA, CULTURAL E ESPORTIVA DE CA
46.31	PR	CAMPO BONITO	01250.011294/2016	12	25S0159	52W5921	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ECOLOGICA, CULTURAL E ESPORTIVA DE CA
46.34	PR	CAMPO BONITO	01250.066688/2017	12	25S0158	52W5920	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ECOLOGICA, CULTURAL E ESPORTIVA DE CA
46.99	PR	IGUATU	01250.046948/2019	48	24S4304	53W0515	POS	PARANA FM IGUATU
46.99	PR	IGUATU	53900.028088/2016	48	24S4304	53W0515	ARQPO S	PARANA FM IGUATU
46.99	PR	IGUATU	01250.032256/2019	48	24S4304	53W0515	ARQPO T	PARANA FM IGUATU
46.99	PR	IGUATU	53000.038549/2012	48	24S4304	53W0515	DEC	PARANA FM IGUATU



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

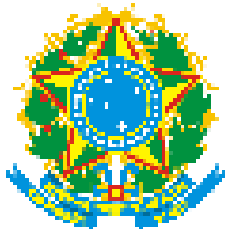
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150140992022

4/13/23 9:42 AM

Página 10 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.11	PR	IGUATU	53000.024408/2012	0	24S4256	53W0517	RAQ	PARANA FM IGUATU
47.23	PR	IGUATU	53000.041966/2012	48	24S4251	53W0516	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE IGUATU.
47.30	PR	IGUATU	53000.039478/2003	0	24S4252	53W0512	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE IGUATU
47.89	PR	SANTA LÚCIA	53000.040739/2012	48	25S2411	53W3412	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -ACDCASAL
47.89	PR	SANTA LÚCIA	01250.030385/2019	48	25S2411	53W3412	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -ACDCASAL
48.10	PR	SANTA LÚCIA	01250.023944/2019	48	25S2420	53W3404	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -ACDCASAL
48.20	PR	SANTA LÚCIA	53100.000301/2004	19	25S2425	53W3357	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -ACDCASAL
49.14	PR	ANAHY	53000.025265/2013	4	24S3849	53W0809	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE ANAHY
49.14	PR	ANAHY	53000.002267/2013	4	24S3849	53W0809	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE ANAHY
49.14	PR	ANAHY	53000.007030/2013	4	24S3849	53W0809	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE ANAHY
49.14	PR	ANAHY	53740.001556/1998	4	24S3849	53W0809	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE ANAHY
49.45	PR	IGUATU	53740.001090/1998	4	24S3839	53W0805	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE IGUATU.
49.96	PR	BOA VISTA DA APARECIDA	53000.025597/2011	4	25S2607	53W2426	ARQPO T	ACOCAB - ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150140992022

4/13/23 9:42 AM

Página 11 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.99	PR	BOA VISTA DA APARECIDA	53000.011323/2013	4	25S2608	53W2429	ARQPOS	ACOCAB - ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR
49.99	PR	BOA VISTA DA APARECIDA	53740.001168/1998	4	25S2608	53W2429	LDE	ACOCAB - ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR
49.99	PR	BOA VISTA DA APARECIDA	53740.001717/1998	0	25S2608	53W2429	PAN	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DE BOA VISTA DA APARECIDA
49.99	PR	BOA VISTA DA APARECIDA	53740.000415/1999	0	25S2608	53W2429	APA	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DE BOA VISTA DA APARECIDA
49.99	PR	BOA VISTA DA APARECIDA	53900.036747/2014	4	25S2608	53W2429	ARQPOS	ACOCAB - ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR
49.99	PR	BOA VISTA DA APARECIDA	53900.017158/2015	4	25S2608	53W2429	RAUT	ACOCAB - ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR

Nº de Linhas: 0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO**Processo nº: 53115.014099/2022-10.****Interessado: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL.****Assunto: OFÍCIO Nº 6651/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10788175)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, na localidade de **CASCAVEL/PR**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	10848506, págs. 03 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10848506, págs. 04		X	
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10848506, págs. 04	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10848506, págs. 04	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10848506, págs. 04	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10848506, págs. 04	X		

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10848506, págs. 04	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10848506, págs. 15 a 17	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo.	10856397 e 10856395	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10856397 e 10856395	X		

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 13 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/04/2023, às 15:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 17/04/2023, às 18:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 17/04/2023, às 18:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10856402** e o código CRC **A5ED07C2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CNPJ: **46.532.977/0001-50**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:59:30 do dia 16/05/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CASCAVEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.532.977/0001-50
Certidão nº: 20615758/2023
Expedição: 16/05/2023, às 08:56:51
Validade: 12/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CASCAVEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.532.977/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.532.977/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CASCAVEL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CASCAVEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R UNIVERSITARIA	NÚMERO 474	COMPLEMENTO *****
CEP 85.819-110	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CASCAVEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOATIVO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3035-4546
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2023** às **08:55:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.532.977/0001-50
Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE
Endereço: RUA UNIVERSITARIA 474 / UNIVERSITARIO / CASCAVEL / PR / 85819-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2023 a 05/06/2023

Certificação Número: 2023050701223992360698

Informação obtida em 16/05/2023 09:00:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CASCAVEL
CNPJ: 46.532.977/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:33 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2023.

Código de controle da certidão: **ECDB.A3C5.D86A.FD12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="46.532.977/0001-50"/>

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="058.748.039-47"/>

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Jaime Martins da Silva"/>

Adicionar filtro Todos

► Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

Situação

todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

contém

Lucia Inês Kuhn Schimanko

Adicionar filtro

Campo

Todos

> Opções

Aplicar

 Limpar


 Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom

 CSV

 PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.014099/2022-10**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.014099/2022-10, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, na localidade de CASCAVEL/PR, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 16 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 16/05/2023, às 09:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10906359** e o código CRC **46D9F8E5**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.014099/2022-10**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cascavel, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 10906352.

Brasília, 16 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 16/05/2023, às 09:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10906360** e o código CRC **A10529AD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CHECKLIST

Município/UF: CASCAVEL/PR

Processo nº: 53115.014099/2022-10 CNPJ: 46.532.977/0001-50

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL

Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: 30/03/2022 - 30/05/2022****Canal e Frequência: 285 - 104,9 10579839**

1. Data de postagem/SEI: **resposta à exigência: 06/04/2023 (ofício de exigência encaminhado em: 17/03/2023)**
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 10767366
4. Estatuto Social: Fls. 01/09 9929828 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/04 9929829 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/04 9929830 para o período de 07/01/2022 a 07/01/2026
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 01 9929821 e Fl. 01 9929822; Fls. 01/02 9929823 e 01/02 9929824; Fl. 01 9929825 e Fl. 01 9929826.
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Técnico: Anderson dos Santos Tosti	090257490698/ 23.03.1988	Lauro Sebastião Tosti Corina Mariana dos Santos Tosti	062.561.629- 43	NÃO
Presidente: Jaime Martins da Silva	082890210680/ 03.07.1987	Orlando Martins da Silva Francisca Maria da Silva	058.748.039- 47	NÃO
Secretária: Lucia Inês Kuhn Schimanko	039391840612/ 12.04.1961	Alcides Kuhn Arzenia Maria Kuhn	525.118.809- 97	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/148 9929831
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 9929827
10. Pesquisa Anatel 10787813 e Fiscaliza 10787776
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10787829
 - 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ 10787791, Certidão FGTS 10788074, Certidão PGFN 10788085, Certidão CNDT 10788089:

OBSERVAÇÕES: 16/03/2023

- Em atendimento ao Ofício 32852/2022/MCOM, a entidade respondeu às seguintes pendências: requerimento de outorga atualizado constante na certidão 10767366; e CNPJ sem a descrição como 'atividades de rádio', conforme 10767367.

- ENTIDADE HABILITADA. Não possui concorrente, dispensa a comunicação do Resultado Prévio da fase de habilitação, e o processo seguirá com a instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social: 9929828****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 03**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 04**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, 'a', Fl. 04**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, 'b', Fl. 04**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11, Fl. 05; Art. 13, Fl. 06**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14, Fl. 06**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13, Fl. 06**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 15 e 16, Fl. 07**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 03**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 04; Demissão e exclusão: Art. 10, Fl. 05**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8 e 9, Fls. 04/05**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 20, Fl. 08**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 17, Fls. 07/08**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 21 e 22, Fl. 09**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 13/14, Fls. 06/07; Art. 20, § 1º, Fl. 08**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10, Fl. 05**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12, Fls. 05/06**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, § 1º, Fl. 05**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 21 e 22, Fl. 09**

2. Certidões atualizadas:

- 2.1 CNPJ: 10906352
- 2.2 Certidão FGTS: 10906352
- 2.3 Certidão PGFN : 10906352
- 2.4 Certidão CNDT: 10906352
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10906360

3. Pesquisa Anatel 10906352 e Fiscaliza 10906359

- 4. Anexo 6/ART: **fls. 03/17 da certidão 10848506**

OBSERVAÇÕES: 16/05/2023

- Em atenção ao Ofício 6551/2023, a entidade atendeu às seguintes pendências:

- 1. Está regularizada junto à Caixa, conforme se verifica na certidão do FGTS 10848507, fl. 02;
- 2. A entidade está regular perante a Receita Federal, conforme certidão PGFN 10848507, fl. 01;
- 3. De acordo com o Despacho 10856402, a entidade atende aos requisitos técnicos. Sendo assim, o processo está instruído e a análise prosseguirá para a Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 16/05/2023, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10906218** e o código CRC **3F00817D**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7041/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.014099/2022-10.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL** para a autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CASCAVEL/PR, em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 27/05/2022, pela plataforma LECOM, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL
QUADRO DIRETIVO
Diretor Técnico: Anderson dos Santos Tosti
Presidente: Jaime Martins da Silva
Secretária: Lucia Inês Kuhn Schimanko
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Arquitetura, nº 1097 - Bairro Universitário, Cascavel/PR Coordenadas geográficas: 24°59'15"S de latitude e 53°26'45"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Arquitetura, nº 1097 - Bairro Universitário, Cascavel/PR

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/05/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 9.018

, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO

1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/02 10767366
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023.	Fls. 01/09 9929828
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/04 9929829
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/04 9929830
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fl. 01 9929821 e Fl. 01 9929822; Fls. 01/02 9929823 e 01/02 9929824; Fl. 01 9929825 e Fl. 01 9929826.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/148 9929831
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 9929827
8.	Projeto técnico conforme art. 286 da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no DOU de 06/04/2023.	Fls. 03/17 10848506 e Despacho técnico de aprovação 10856402
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fl. 04 10906352
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fl. 01 10906352
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 06 10906352
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 07 10906352

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 03 10906352
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	10906359 e 10906372

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 254, inciso IV da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENQ10856402, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 271 da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos 10856397.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cascavel, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 10906360.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 17/05/2023, às 08:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/05/2023, às 08:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/05/2023, às 13:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10906306** e o código CRC **E46DAACE**.

Minutas e Anexos

Minuta da Portaria 10906380

Minuta de Exposição de Motivos 10906401

MINUTA DE
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.014099/2022-10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, inscrita no CNPJ sob nº 46.532.977/0001-50, cuja sede se situa na Rua Universitária, nº 474, na localidade de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/05/2023, às 13:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/05/2023, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10906380** e o código CRC **3D6E9215**.

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.014099/2022-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL/PR, inscrita no CNPJ sob nº 46.532.977/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CASCAVEL/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7041/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxx/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/05/2023, às 13:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/05/2023, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10906401** e o código CRC **AC6CE000**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.014099/2022-10

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 7041 (10906306), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, entendendo pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica, encaminha os autos para apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/05/2023, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10911463** e o código CRC **7200B6C3**.

Minutas e Anexos

Minuta da Portaria (10906380)

Minuta de Exposição de Motivos (10906401)

Ofício Interno nº 36124/2023/MCOM

Brasília, 19 de maio de 2023

A Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 7041/2023/SEI-MCOM (10906306)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 7041/2023/SEI-MCOM (10906306), que trata do pedido formulado pela **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CASCAVEL/PR, em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

Caroline Menicucci Salgado
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/05/2023, às 15:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10915224** e o código CRC **7D66BDAF**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00322/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.014099/2022-10

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **CASCAVEL/ PR**;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 7041/2023/SEI-MCOM**, cuja conclusão é no sentido de deferimento do requerimento apresentado;

III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Restituição dos autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 36124/2023/MCOM (10915224)**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo em epígrafe, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **CASCAVEL/ PR**.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE, tornou público o **Edital de Seleção Pública nº 30/2022**, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em **CASCAVEL/PR**, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL** foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de (**CASCAVEL/ PR**), consoante os termos da **NOTA TÉCNICA Nº 7041/2023/SEI-MCOM (10906306)**.

4. Registre-se, ainda, que a SECOE opinou: "(...) *pele deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica.*", conforme se verifica do item 8, da **NOTA TÉCNICA Nº 7041/2023/SEI-MCOM (10906306)**.

5. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria (**10906380**) e exposição de motivos (**10906401**), que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta.

6. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

7. A presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 01 de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas na AGU assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

11. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

12. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2o e 4o da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

- I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

- I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
- IV - comprovação de maioria dos diretores;
- V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
- VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

13. Vale destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados (normas vigentes à época), *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM’ SS”, com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM’) como os segundos (SS”) na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(...)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

14. É importante registrar que houve a publicação da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 67-C- Extra, de 06 de abril de 2023, cujo teor também disciplina o processo seletivo de radiodifusão comunitária, sendo necessário atentar para as seguintes regras:

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Seção II do Capítulo III)

Art. 317. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, caput)

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º)

I - razão social da entidade; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, I)

II - número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, II)

III - serviço objeto da outorga; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, III)

IV - município e unidade da federação de execução do serviço; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, IV)

V - prazo de outorga e; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, V)

VI - frequência e canal de operação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, VI)

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 2º)

Art. 318. O Ministério das Comunicações disponibilizará a lista de entidades autorizadas no seu sítio eletrônico. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 71, caput)

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO EM CARÁTER PROVISÓRIO (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Seção III do Capítulo III)

Art. 319. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 72, caput)

Parágrafo único. Da autorização de operação em caráter provisório deverão constar as informações mencionadas no art. 322. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 72, parágrafo único)

15. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

16. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

17. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

18. A SECOE atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme se verifica do teor do **CHECKLIST (10906218)** e, como foi relatado, a referida Secretaria opinou pelo deferimento da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 7041/2023/SEI-MCOM (10906306)**.

19. Em relação à tempestividade do requerimento administrativo deduzido pela entidade, tem-se que o **Edital de Seleção Pública nº 30/2022**, estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória, sendo o prazo final da inscrição o dia **30/05/2022**. Logo, o pedido da entidade interessada é tempestivo, visto que foi apresentado em **27/05/2022**, como aborda a referida NOTA TÉCNICA produzida pela SECOE.

20. No teor do requerimento da citada Associação constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I, da Portaria nº 4.334, de 2015 (que são as constantes no seu anexo II), que era a norma vigente à época. Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo, do art. 38, alínea "j", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64, de 1990 (Lei da Ficha Limpa). Além disso, os dirigentes da Associação declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

21. Verifica-se também que a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 7041/2023/SEI-MCOM (10906306)**, atestou o seguinte sobre o requisito do art. 7º da Lei nº 9.612, de 1998:

(...)

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (10856402), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 271 da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos **(10856397)**.

22. No entanto, *s.m.j.*, não foi possível extrair do conteúdo do referido Despacho COESA_MCOM_ENG (10856402) o **atendimento ao parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.612/1998**, segundo o qual "*os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço (...) deverão manter residência na área da comunidade atendida*". Nesse ponto, recomenda-se à SECOE que **avaliar se afirmação do item 6 da Nota Técnica 7041 está de acordo com o conteúdo do referido Despacho COESA_MCOM_ENG (10856402)**.

23. Em relação à documentação exigida pela legislação de regência, a **NOTA TÉCNICA Nº 7041/2023/SEI-MCOM(10906306)**, elaborada pela SECOE, assevera que foram cumpridos os requisitos normativos:

(...)

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/02 (10767366)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 01/09 (9929828)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/04 (9929829)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/04 (9929830)
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fl. 01 (9929821); Fls. 01/02 (9929823); Fl. 01 (9929825)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/148 (9929831)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 (9929827)
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 03/17 (10848506); Despacho técnico de aprovação (10856402)
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fls. 01/02 (10787791)
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 (10787813)
11.	Fls. 06/07 (10906352)

	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fls. 07/ 07 (10906352)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fls. 03/ 07 (10906352)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 (10906359)

24. Verifica-se, portanto, que foram juntados os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ; x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; xii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiii) certidão negativa de débitos trabalhistas; xiv) informação sobre a inexistência de realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR; xv) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga.

25. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (**art. 5º**) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (**art. 15**), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334, de 2015 (vigente à época) e o art. 287, incisos II e V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023 (**fls. 01/09 9929828**). **Além disso, a SECOE deve atentar para que o referido Conselho Comunitário esteja funcionando por ocasião da prestação do serviço de radiodifusão comunitária.**

26. No que concerne à existência dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a SECOE atesta a inexistência de vínculo de qualquer natureza, como se verifica do item 7.1 do CHECKLIST (**10906218**).

27. É oportuno registrar que a citada Associação foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **CASCADEL/PR**, consoante os termos da **NOTA TÉCNICA Nº 7041/2023/SEI-MCOM**.

28. A manutenção do cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, **deve ser realizada a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização para execução do serviço de radiodifusão.**

29. Face ao exposto, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a emissão de autorização para a **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCADEL**, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **CASCADEL/PR**, pelo prazo de 10 (dez) anos - **desde que observada a orientação do item 22 supra**.

III – CONCLUSÃO

30. Sendo assim, considerando os argumentos acima articulados e **após a observância da orientação apresentada no item 22 deste Parecer**, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCADEL**, pelo prazo de 10 (dez) anos, na localidade de **CASCADEL/ PR**; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SECOE, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

31. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

32. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração.

Brasília, 02 de junho de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115014099202210 e da chave de acesso c1b4a043



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1182239222 e chave de acesso c1b4a043 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-06-2023 14:02. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01148/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.014099/2022-10

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

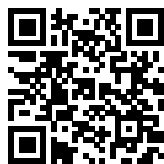
1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00322/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr^a. Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União., referente à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre procedimento seletivo para obtenção de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Cascavel/PR**.
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA N° 7041/2023/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da autorização para a **Associação de Comunicação Comunitária de Cascavel**.
4. Conforme os termos do **PARECER N. 00322/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e após a observância da recomendação apresentada no item 22 deste PARECER, não existe óbice jurídico para o deferimento da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei n° 9.612, de 19 de dezembro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n° 2.615, de 3 de março de 1988, e da Portaria ministerial n° 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria n° 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018) (normas vigentes à época), e da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU n° 67-C- Extra, de 06 de abril de 2023.
5. Deste modo e após a observância da recomendação apresentada no item 22 do referido PARECER, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação de Comunicação Comunitária de Cascavel**, pelo prazo de 10 (dez) anos, na localidade de **Cascavel/PR**.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 02 de junho de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115014099202210 e da chave de acesso c1b4a043



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1189547921 e chave de acesso c1b4a043 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-06-2023 19:28. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01161/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.014099/2022-10

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL

ASSUNTOS: Rádio comunitária. Autorização.

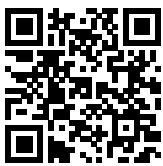
Aprovo o **PARECER n. 00322/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 01148/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 5 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115014099202210 e da chave de acesso c1b4a043



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1191474381 e chave de acesso c1b4a043 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-06-2023 18:02. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53115.014099/2022-10**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para conhecimento do Parecer nº 00322/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10942170), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 07/06/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10944687** e o código CRC **88BC8D55**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINUTA DE
ENCAMINHAMENTO E MOTIVOS

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.014099/2022-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL/PR, inscrita no CNPJ sob nº 46.532.977/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CASCAVEL/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7041/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00322/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/06/2023, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/07/2023, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10948666** e o código CRC **BEEC8612**.

MINUTA DE
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.014099/2022-10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, inscrita no CNPJ sob nº 46.532.977/0001-50, cuja sede se situa na Rua Universitária, nº 474, Bairro Universitário, na localidade de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/06/2023, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/07/2023, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10948670** e o código CRC **06887D2B**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.014099/2022-10**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**.

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº 00322/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10942170) e o cumprimento das diligências erigidas neste,

Recomendação Conjur - 22. No entanto, s.m.j., não foi possível extrair do conteúdo do referido Despacho COESA_MCOM_ENG (10856402) o atendimento ao parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.612/1998, segundo o qual "os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço (...) deverão manter residência na área da comunidade atendida". Nesse ponto, recomenda-se à SECOE que avalie se a afirmação do item 6 da Nota Técnica 7041 está de acordo com o conteúdo do referido Despacho COESA_MCOM_ENG (10856402).

Justificativa da área - Com a publicação da Portaria MCom nº 9.296, de 28 de abril de 2023, no Diário Oficial da União de 10/05/2023, os dirigentes de associações comunitárias não são mais obrigados a declarar que residem na área adstrita ao raio de "quatro mil metros a partir da antena transmissora".

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/06/2023, às 12:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/07/2023, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10970924** e o código CRC **C4774E05**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (10948666);
- Minuta de Portaria (10948670).



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 9970, DE 12 DE JULHO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.014099/2022-10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, inscrita no CNPJ sob nº 46.532.977/0001-50, cuja sede se situa na Rua Universitária, nº 474, Bairro Universitário, na localidade de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 08/08/2023, às 14:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11008293** e o código CRC **D299504E**.



EM Nº 68/2023/MCOM

Brasília, 12 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.014099/2022-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, inscrita no CNPJ sob nº 46.532.977/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CASCAVEL/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7041/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00322/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 9970, de 12 de Julho de 2023, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 08/08/2023, às 14:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11008299** e o código CRC **BBD896DB**.

Ofício Interno nº 38628/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria (11008293) e Exposição de Motivos (11008299)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_DEPUB 10970924), encaminha a Portaria nº 9970/2023(11008293) e Exposição de Motivos (11008299), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 02/08/2023, às 16:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11008324** e o código CRC **A08F3059**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 08/08/2023 17:41:58
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9774248
Data prevista de publicação: 09/08/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20846065	PORTARIA MCOM NA 9966.rtf	8f3eb92b4e81422f 87659292c3d22b2c	13,00	R\$ 505,96
20846066	PORTARIA NA 9987.rtf	61cc52489f4503a2 928a910af6a804bd	8,00	R\$ 311,36
20846067	PORTARIA NA 10063.rtf	dca8fb748e33ddb bd36b115de903ca3	18,00	R\$ 700,56
20846068	PORTARIA MCOM NA 9967.rtf	78f2e62030dd352f a5f4388ce0099ba8	5,00	R\$ 194,60
20846069	PORTARIA MCOM NA 9974.rtf	92da9060c73a1b09 710d4a19c54850ea	14,00	R\$ 544,88
20846070	PORTARIA MCOM NA 9984.rtf	3b4626422eb60684 f59c806e78933a44	5,00	R\$ 194,60
20846071	PORTARIA MCOM NA 9985.rtf	19b8a2a177846f99 0959d5e4e6e06b76	17,00	R\$ 661,64
20846072	PORTARIA MCOM NA 9986.rtf	9d4a3e4b6b2b18a6 ea0769a40df58715	18,00	R\$ 700,56
20846073	PORTARIA MCOM NA 10000.rtf	af4bdf5d0e99b4ed 0c1283a5f387fed0	5,00	R\$ 194,60
20846074	PORTARIA NA 9968.rtf	68e388e369d94f24 bd4dc110ac17e4e5	8,00	R\$ 311,36
20846075	PORTARIA NA 9970.rtf	c1b6fc370e5a3b33 95db166170ffd252	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			119,00	R\$ 4.631,48

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/08/2023 | Edição: 151 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 9.970, DE 12 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.014099/2022-10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, inscrita no CNPJ sob nº 46.532.977/0001-50, cuja sede se situa na Rua Universitária, nº 474, Bairro Universitário, na localidade de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	PR	Distrito:	
Município:	Cascavel	Sub Distrito:	
Canal:	285	Local Específico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL	CNPJ:	46.532.977/0001-50
Nome Fantasia:	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL	Bairro:	Universitário
Logradouro:	Rua Universitária	Número:	474
Telefone:	(45) 3035-4546	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.		
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	46532977000150	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil		
Número do CEP:	85819110	Logradouro:	Rua Universitária
Número:	474	Complemento:	
Município:	Cascavel	Bairro:	Universitário
		Estado:	PR
		Distrito:	
		SubDistrito:	
Telefone:	45 3035-4546		Fax:

Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:		Logradouro:	
Número:		Complemento:	
Município:		Bairro:	
		Estado:	
		Distrito:	
		SubDistrito:	
Telefone:	<input type="text"/>	Fax:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>	E-mail:	<input type="text"/>

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>
Número do Processo:	53115014099202210	Fistel:	50446083437
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	9970	Portaria	MC	12/07/2023	09/08/2023	Outorga	Jur.

Ofício Interno nº 39893/2023/MCOM

Brasília, 10 de agosto de 2022

Ao Senhor
Énio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11008299)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 9970/2023/SEI-MCOM (11052856), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (11008299), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 10/08/2023, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11054732** e o código CRC **BA1D3D4D**.

Brasília, 14 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.014099/2022-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, inscrita no CNPJ sob nº 46.532.977/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CASCAVEL/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7041/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00322/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 9970, de 12 de Julho de 2023, publicada no DOU de 09/08/2023.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 23445/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.014099/2022-10.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/08/2023, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11059907** e o código CRC **86CD2B58**.

Brasília, 14 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.014099/2022-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, inscrita no CNPJ sob nº 46.532.977/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CASCAVEL/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7041/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00322/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 9970, de 12 de Julho de 2023, publicada no DOU de 09/08/2023.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00322/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.014099/2022-10

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

- EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **CASCAVEL/ PR**;
- II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 7041/2023/SEI-MCOM**, cuja conclusão é no sentido de deferimento do requerimento apresentado;
- III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;
- IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;
- V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;
- VI. Restituição dos autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 36124/2023/MCOM (10915224)**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo em epígrafe, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **CASCAVEL/ PR**.
2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE, tornou público o **Edital de Seleção Pública nº 30/2022**, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em **CASCAVEL/PR**, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.
3. A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL** foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de (**CASCAVEL/ PR**), consoante os termos da **NOTA TÉCNICA Nº 7041/2023/SEI-MCOM (10906306)**.
4. Registre-se, ainda, que a SECOE opinou: "(...) *pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica.*", conforme se verifica do item 8, da **NOTA TÉCNICA Nº 7041/2023/SEI-MCOM (10906306)**.
5. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria (**10906380**) e exposição de motivos (**10906401**), que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta.
6. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

7. A presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 01 de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas na AGU assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

11. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

12. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2o e 4o da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em [caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. \(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001\)](#)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

- I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. (...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))
(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.
(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

- I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
- IV - comprovação de maioria dos diretores;
- V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
- VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

13. Vale destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados (normas vigentes à época), *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização. Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(...)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

14. É importante registrar que houve a publicação da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 67-C- Extra, de 06 de abril de 2023, cujo teor também disciplina o processo seletivo de radiodifusão comunitária, sendo necessário atentar para as seguintes regras:

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Seção II do Capítulo III)

Art. 317. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, caput)

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º)

I - razão social da entidade; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, I)

II - número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, II)

III - serviço objeto da outorga; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, III)

IV - município e unidade da federação de execução do serviço; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, IV)

V - prazo de outorga e; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, V)

VI - frequência e canal de operação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, VI)

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 2º)

Art. 318. O Ministério das Comunicações disponibilizará a lista de entidades autorizadas no seu sítio eletrônico. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 71, caput)

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO EM CARÁTER PROVISÓRIO (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Seção III do Capítulo III)

Art. 319. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 72, caput)

Parágrafo único. Da autorização de operação em caráter provisório deverão constar as informações mencionadas no art. 322. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 72, parágrafo único)

15. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

16. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

17. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

18. A SECOE atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme se verifica do teor do **CHECKLIST (10906218)** e, como foi relatado, a referida Secretaria opinou pelo deferimento da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 7041/2023/SEI-MCOM (10906306)**.

19. Em relação à tempestividade do requerimento administrativo deduzido pela entidade, tem-se que o **Edital de Seleção Pública nº 30/2022**, estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória, sendo o prazo final da inscrição o dia **30/05/2022**. Logo, o pedido da entidade interessada é tempestivo, visto que foi apresentado em **27/05/2022**, como aborda a referida **NOTA TÉCNICA** produzida pela SECOE.

20. No teor do requerimento da citada Associação constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I, da Portaria nº 4.334, de 2015 (que são as constantes no seu anexo II), que era a norma vigente à época. Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo, do art. 38, alínea "j", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64, de 1990 (Lei da Ficha Limpa). Além disso, os dirigentes da Associação declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

21. Verifica-se também que a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 7041/2023/SEI-MCOM (10906306)**, atestou o seguinte sobre o requisito do art. 7º da Lei nº 9.612, de 1998:

(...)

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (10856402), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 271 da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos **(10856397)**.

22. No entanto, *s.m.j.*, não foi possível extrair do conteúdo do referido Despacho COESA_MCOM_ENG (10856402) o **atendimento ao parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.612/1998**, segundo o qual "*os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço (...) deverão manter residência na área da comunidade atendida*". Nesse ponto, recomenda-se à SECOE que **avalie se afirmação do item 6 da Nota Técnica 7041 está de acordo com o conteúdo do referido Despacho COESA_MCOM_ENG (10856402)**.

23. Em relação à documentação exigida pela legislação de regência, a **NOTA TÉCNICA Nº 7041/2023/SEI-MCOM(10906306)**, elaborada pela SECOE, assevera que foram cumpridos os requisitos normativos:

(...)

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/02 (10767366)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 01/09 (9929828)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/04 (9929829)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/04 (9929830)
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fl. 01 (9929821); Fls. 01/02 (9929823); Fl. 01 (9929825)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/148 (9929831)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 (9929827)
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 03/17 (10848506); Despacho técnico de aprovação (10856402)
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fls. 01/ 02 (10787791)
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 (10787813)
11.	Fls. 06/ 07 (10906352)

	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fls. 07/ 07 (10906352)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fls. 03/ 07 (10906352)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 (10906359)

24. Verifica-se, portanto, que foram juntados os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ; x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; xii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiii) certidão negativa de débitos trabalhistas; xiv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR; xv) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga.

25. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (**art. 5º**) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (**art. 15**), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334, de 2015 (vigente à época) e o art. 287, incisos II e V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023 (**fls. 01/09 9929828**). **Além disso, a SECOE deve atentar para que o referido Conselho Comunitário esteja funcionado por ocasião da prestação do serviço de radiodifusão comunitária.**

26. No que concerne à existência dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a SECOE atesta a inexistência de vínculo de qualquer natureza, como se verifica do item 7.1 do CHECKLIST (**10906218**).

27. É oportuno registrar que a citada Associação foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **CASCADEL/PR**, consoante os termos da **NOTA TÉCNICA Nº 7041/2023/SEI-MCOM**.

28. A manutenção do cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, **deve ser realizada a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização para execução do serviço de radiodifusão.**

29. Face ao exposto, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a emissão de autorização para a **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCADEL**, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **CASCADEL/PR**, pelo prazo de 10 (dez) anos - **desde que observada a orientação do item 22 supra**.

III – CONCLUSÃO

30. Sendo assim, considerando os argumentos acima articulados e após a observância da orientação apresentada no **item 22 deste Parecer**, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCADEL**, pelo prazo de 10 (dez) anos, na localidade de **CASCADEL/ PR**; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SECOE, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

31. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

32. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração.

Brasília, 02 de junho de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115014099202210 e da chave de acesso c1b4a043



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1182239222 e chave de acesso c1b4a043 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-06-2023 14:02. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01148/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.014099/2022-10

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00322/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr^a. Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União., referente à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre procedimento seletivo para obtenção de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Cascavel/PR**.
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA N° 7041/2023/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da autorização para a **Associação de Comunicação Comunitária de Cascavel**.
4. Conforme os termos do **PARECER N. 00322/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e após a observância da recomendação apresentada no item 22 deste PARECER, não existe óbice jurídico para o deferimento da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei n° 9.612, de 19 de dezembro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n° 2.615, de 3 de março de 1988, e da Portaria ministerial n° 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria n° 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018) (normas vigentes à época), e da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU n° 67-C- Extra, de 06 de abril de 2023.
5. Deste modo e após a observância da recomendação apresentada no item 22 do referido PARECER, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação de Comunicação Comunitária de Cascavel**, pelo prazo de 10 (dez) anos, na localidade de **Cascavel/PR**.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 02 de junho de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RÁDIO-DIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115014099202210 e da chave de acesso c1b4a043



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1189547921 e chave de acesso c1b4a043 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-06-2023 19:28. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01161/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.014099/2022-10

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL

ASSUNTOS: Rádio comunitária. Autorização.

Aprovo o **PARECER n. 00322/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 01148/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 5 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115014099202210 e da chave de acesso c1b4a043



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1191474381 e chave de acesso c1b4a043 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-06-2023 18:02. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/08/2023 | Edição: 151 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 9.970, DE 12 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.014099/2022-10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, inscrita no CNPJ sob nº 46.532.977/0001-50, cuja sede se situa na Rua Universitária, nº 474, Bairro Universitário, na localidade de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7041/2023/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.014099/2022-10.

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CASCAVEL/PR, em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 27/05/2022, pela plataforma LECOM, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL
QUADRO DIRETIVO
Diretor Técnico: Anderson dos Santos Tosti
Presidente: Jaime Martins da Silva
Secretária: Lucia Inês Kuhn Schimanko
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Arquitetura, nº 1097 - Bairro Universitário, Cascavel/PR Coordenadas geográficas: 24°59'15"S de latitude e 53°26'45"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Arquitetura, nº 1097 - Bairro Universitário, Cascavel/PR

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava

em 30/05/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 9.018

, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/02 10767366
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023.	Fls. 01/09 9929828
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/04 9929829
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/04 9929830
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fl. 01 9929821 e Fl. 01 9929822; Fls. 01/02 9929823 e 01/02 9929824; Fl. 01 9929825 e Fl. 01 9929826.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/148 9929831
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 9929827
8.	Projeto técnico conforme art. 286 da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no DOU de 06/04/2023.	Fls. 03/17 10848506 e Despacho técnico de aprovação 10856402

9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fl. 04 10906352
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fl. 01 10906352
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 06 10906352
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 07 10906352
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 03 10906352
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	10906359 e 10906372

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 254, inciso IV da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG 10856402, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 271 da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos 10856397.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cascavel, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 10906360.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com

prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, **Assistente Técnico**, em 17/05/2023, às 08:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/05/2023, às 08:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/05/2023, às 13:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10906306** e o código CRC **E46DAACE**.

Minutas e Anexos

Minuta da Portaria 10906380

Minuta de Exposição de Motivos 10906401

Referência: Processo nº 53115.014099/2022-10

Documento nº 10906306

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 30 de outubro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL, inscrita no CNPJ sob nº 46.532.977/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CASCAVEL/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 424 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, GSISTE NI, em 30/10/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4690408** e o código CRC **743F4311** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4007/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 424/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 424/2023 (4690395), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA I CASCATEL, inscrita no CNPJ sob nº 46.532.977/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CASCATEL/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 30/10/2023, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4690554** e o código CRC **C6B535E2** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 424/2023 MCOM (4690395), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Serviço de Radiodifusão.

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC (4690408), para os protocolos da SAJ/CC/PR, SAG/CC/PR e CC/PR.

Ofício nº 4007/GM/CC/PR (4690554), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 31/10/2023, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4695931** e o código CRC **B86D4CCA** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 985/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.014099/2022-10.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00424/2023 MCOM, de 14 de Agosto de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Cascavel/PR.

- Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00424/2023 MCOM (4681288), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.014099/2022-10, acompanhado da [Portaria nº 9.970, de 12 de julho de 2023](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Cascavel, estado do Paraná, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL inscrita no CNPJ sob o nº 46.532.977/0001-50, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
- Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
- No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00322/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4681275), de 02/06/2023, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
 - Nota Técnica nº 7041/2023/SEI-MCOM, de 17/05/2023 (4690405), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
- Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)^[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4681286).
- Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	46.532.977/0001-50
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CASCAVEL
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JAIME MARTINS DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[1].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 27/02/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/02/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 27/02/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6178848** e o código CRC **A99A1BF0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.014099/2022-10

Nota SAJ - Radiodifusão nº 220 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.014099/2022-10

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.014099/2022-10, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 9.970/2023** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CASCAVEL**, CNPJ nº 46.532.977/0001-50, na localidade de **Cascavel/PR**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[2\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [\[3\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [\[4\]](#). Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.014099/2022-10, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 17/02/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/02/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 17/02/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6428452** e o código CRC **F7D9FAC2** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.970, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 2023, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Cascavel, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cascavel, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 228, de 27 de fevereiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 9.970, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 2023, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Cascavel, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cascavel, Estado do Paraná.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/02/2025, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 27/02/2025, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6468820** e o código CRC **8B77B87A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

MENSAGEM Nº 228

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.970, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 2023, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Cascavel, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cascavel, Estado do Paraná.

Brasília, 27 de fevereiro de 2025.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6469558) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 28/02/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6470013** e o código CRC **1A5F0E12** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 245/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.970, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 2023, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Cascavel, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cascavel, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 28/02/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6470557** e o código CRC **2F263CF1** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0